



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0699/2020

Em 07 de maio de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor

TENENTE SANTANA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0372/2020**, de autoria do Vereador **DELEGADO ELTON NEGRINI**, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal da Saúde, abaixo segue os esclarecimentos necessários de acordo com a ordem cronológica:

- 1) Em anexo, segue cópia do contrato firmado entre o Município e a empresa Mastermed, bem como, a Ata de Registro de Preço n.º 089/2020;
- 2) Em relação aos valores, não há um custo fixo, pois, os quantitativos serão a partir da necessidade, entretanto, obedecem aos valores correspondentes aos lotes da Ata de registro;
- 3) De acordo com a Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle, o transporte da contratada será solicitado quando houver pacientes em alguma das Unidades de Pronto Atendimento – UPAS do Município, que necessitem ser transferidos para uma Unidade Hospitalar (Santa Casa de Araraquara, Maternidade Gota de Leite e/ou Hospital Estadual de Américo Brasiliense), com vagas reguladas para tal, em veículo de transporte sanitário tipo ambulância UTI; e, com isto, liberando para que as viaturas do SAMU 192, possam atender chamados de urgência/emergência;

15:20 07/05/2020 003071 PROTOCOLO-GERAL MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

- 4) De acordo com a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, a cópia do processo licitatório Pregão PR n.º 002/2020, segue em anexo.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário,
renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Araraquara



Solicitação: 10274/2019
Unidade: COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO -
Responsável: Daniele Pereira de Moraes
Objeto: SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL - dentro e fora do município
Justificativa: Justificamos que tal contratação se faz necessária pois esta secretaria não dispõe de recursos próprios (veículos e pessoal) necessários para atendimento da demanda com a qualidade exigida para os serviços.
A contratação visa complementar o trabalho oferecido pela Secretaria no atendimento de diversas demandas do município onde o transporte por ambulância se faz necessário.

Local de Entrega: ALMOX. CENTRAL - R RENATO ÓPICE, 154, DAS 07h-12h

Íte	Qtd.	U.M	Material	Descrição	Valor	Estimado
001	400,000	Hr	1.1.5284	Serviço de remoção e transportes de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista e técnicos/agentes de enfermagem	0,0000	0,00
002	300,000	Hr	1.1.5285	Serviço de remoção e transportes de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista, enfermeiro e médico	0,0000	0,00
003	70000,000	KM	1.1.5286	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por "viaturas de atendimento social", tripuladas com motoristas	0,0000	0,00

Valor do Estimado: 0,00

JOSÉ HENRIQUE
Coordenador de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara-SP
Requerente

DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerente de Licitações, Compras
e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de
Araraquara/SP
Compras /

Eliana Ap. Mori Hon.ª
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara-SP
Diretor

Autorizado
JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de
Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SAÚDE

Araraquara, 02 de Setembro de 2019.

À Gerente de Compras, Licitações e Contratos
Daniele Pereira de Moraes

Prezada senhora, considerando a alta demanda do município para serviços de remoção e transporte de pacientes, de acordo com a necessidade, com ambulâncias de suporte avançado, básico e social, dentro e fora do município, vimos por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para registro de preço de aproximadamente, no período de 12 meses:

400 horas de serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista e técnicos/agentes de enfermagem;

300 horas de serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista, enfermeiro e médico;

70.000km de serviço de remoção e transporte de pacientes composto por "viaturas de atendimento social", tripuladas com motoristas.

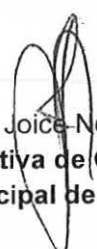
Justificamos que tal contratação se faz necessária, pois esta secretaria não dispõe de recursos próprios (veículos e pessoal) necessários para atendimento dessa demanda específica, onde o transporte com ambulâncias de suporte básico, avançado e social se faz necessária para a segurança da vida desses pacientes. Importante ressaltar que há déficit de servidores (médicos, técnicos de enfermagem) na rede municipal de saúde, sendo já uma dificuldade manter a escala dos servidores nos serviços fundamentais com SAMU e Unidades Básicas de Saúde, sendo, portanto, impossível disponibilizar recursos humanos para realização desses transportes com a segurança que é necessária.

O serviço SAMU é responsável pelo pronto atendimento não somente de Araraquara, mas de toda a região, não conseguindo suprir a demanda necessária de serviços de remoção de pacientes em suas ambulâncias.

Por fim, a contratação visa complementar o trabalho de transporte de pacientes já oferecido pelo município, com a devida segurança e, tratando de registro de preço, o serviço só será acionado quando os recursos já disponibilizados pelo município não forem suficientes.

Certos de vossas providências, agradecemos.

Atenciosamente


Att. Joice Nogueira
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Araraquara/SP, 27 de novembro de 2019



Ilma. Sra.

Dra. Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária Municipal de Saúde do Município de Araraquara

Proposta de parceria para serviços de remoção e transporte de pacientes da secretaria de saúde do município de Araraquara.

Inicialmente agradecemos a reunião realizada em 13/11/2019 no gabinete do ilmo. Sr. Prefeito de Araraquara.

Conforme acordado, avaliamos os serviços atualmente oferecidos a essa secretária por nossa empresa e após algumas análises estamos certos que podemos, não só manter a nossa parceria que vem apresentando bons resultados em relação a qualidade dos serviços nos últimos anos, como ainda ampliar o leque de opções que nossa empresa poderá oferecer aos munícipes da cidade de Araraquara.

Atualmente a MasterMed, oferece à secretaria de saúde, os serviços de remoção de pacientes em ambulâncias básicas e avançadas, assim como serviços de área protegida, com o objetivo de garantir sempre a segurança de todos os envolvidos nos eventos realizados pela prefeitura municipal e suas secretarias.

Para que possamos apresentar uma proposta interessante de manutenção da parceria, a MasterMed está apta a, além de manter os atuais serviços, incluir ainda os "Transportes Sociais" que serão efetuados sempre, através dos controles e solicitações da secretaria de saúde de forma a garantir e assegurar a previsibilidade dos custos e a segurança dos paciente envolvidos nos serviços.

Como forma de viabilizar mais essa parceria, encaminhamos a seguinte proposta para sua avaliação técnica:

Serviços envolvidos:

- Serviços de área protegida para todos os eventos organizados pela prefeitura de Araraquara e/ou suas secretarias e serviço de remoção e transportes de pacientes, composto por:
 - Viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motoristas-socorristas e técnicos de enfermagem;
 - Viaturas de atendimento avançado, tripulados com equipe composta por motorista-socorrista, enfermeiro e médico;
- Serviço de transporte social, composto por "viaturas de atendimento social", tripulada com motoristas e que tem por objetivo o transporte de pacientes que estejam estáveis, orientados e com necessidade somente de um transporte básico para a coleta de exames e/ou consultas eletivas dentro ou fora do município de Araraquara.

Custos dos serviços:

Para os transportes acima elencados, montamos uma nova proposta comercial considerando os seguintes valores:

Serviços de área protegida e/ou transporte de pacientes:

- Atendimento Básico: R\$ 315,00 / hora
- Atendimento avançado com viaturas tipo UTI : R\$ 580,00 / hora
- Serviço de remoção social: R\$ 5,20 / km. (dentro e/ou fora do município de Araraquara)

Lembrando sempre que a **MasterMed** é uma empresa privada com sede no município de Araraquara e que atua no segmento de serviços médicos, urgências e emergências, prevenção, cobertura de eventos e transporte Aeromédico há quase uma década.

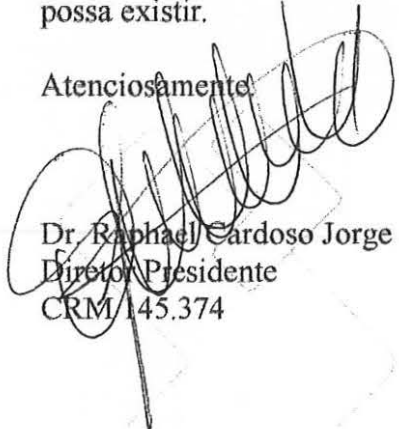
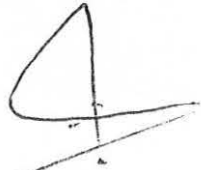
Nossa empresa segue à risca todas as exigências técnicas e legais, assim como busca constante atualização e provê a seus profissionais, treinamentos específicos para suas áreas de atuação e com isso consegue garantir sempre as melhores práticas de trabalho tendo como foco a humanização no atendimento aos clientes e pacientes e a sustentabilidade de seu negócio.

- Temos como objetivo garantir a excelência, agilidade e eficiência nos serviços prestados.
- Para isso, contamos com uma completa estrutura, composta por profissionais com qualificação e especialização, unidades móveis terrestres e aéreas, munidas com equipamentos de última geração, além de uma Central Médica de Regulação 24 horas estruturada, proporcionando assim, tranquilidade e segurança aos clientes e usuários.

Em relação a nossos serviços, a MasterMed já é parceira da prefeitura de Araraquara e de suas secretarias e somente nesse ano de 2019, até o mês de outubro, efetuamos mais de 330 atendimentos dentre transporte de pacientes, eventos municipais e situações de emergência como por exemplo serviços específicos para o “dengário” do município.

Ficamos a disposição para uma reunião presencial de forma a discutir essa nossa proposta e apresentar os nossos serviços, assim como dirimir qualquer dúvida que por ventura possa existir.

Atenciosamente


Dr. Raphael Cardoso Jorge
Diretor Presidente
CRM 145.374
Marcio Coechieri Botelho
Diretor Executivo
CRA-SP 75023
Carlos H. Petroni
Gestor Controladoria

Alternativa Resgate → CNPJ: 33.894.129/0001-20.

12
06

Prezados, bom dia!

Precisamos, com urgência, de abetura de processo licitatório para aquisição do serviço abaixo:

1. OBJETO

Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO PARA COBERTURA DE EVENTOS conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Ambulância Tipo B (Suporte Básico): deverá conter um Profissional de Enfermagem, um Condutor Socorrista;

2.2. Ambulância Tipo D (Suporte Avançado): deverá conter um Médico, um Profissional de Enfermagem e um Condutor Socorrista.

Lote 1: CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Item	Especificação	Qte em Horas (Hr)	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
5	Ambulância Tipo B - Suporte Básico	600	R\$ 85	R\$ 51,000
6	Ambulância Tipo D - Suporte Avançado	500	R\$ 600	R\$ 300,000
Para atender eventos ocasionais, cujo tempo de permanência do veículo parado pode sofrer variações.				

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 351,000

Obs: a empresa deverá em sua proposta especificar o valor unitário e total máximo de cada item, bem como o valor global, conforme descrição acima.

R
07

3. Condições para contratação:

- 3.2. A empresa contratada deve estar devidamente regulamentada junto aos órgãos: Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um Médico (CRM); Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP); Conselho Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES); podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas de cada Secretaria do Município, o qual determina o serviço a ser realizado pela empresa contratada, bem como o tipo de Ambulância.
- 3.3. As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela Vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS – Centro Integrado de Saúde do Município, junto as Secretarias Municipais de Araraquara.
- 3.4. A empresa contratada deve comprovar registro em carteira dos profissionais que atuam como Condutores Socorristas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no regime CLT.

4. Especificações do Serviço:

- 4.2. O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara através da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, doravante denominada Contratante;
- 4.3. O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à contratante que serão doravante denominados como fiscalização;
- 4.4. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementos entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 4.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;
- 4.6. O prazo estabelecido para a execução do serviço será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, sempre fundamentado na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.7. A contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a Fiscalização Julgar necessário;
- 4.8. A contratada não poderá fornecer qualquer serviço que não seja autorizado pela contratante;
- 4.9. O contrato entrará em vigor após sua assinatura;
- 4.10. É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviço no local indicado pela contratante;

R
08

- 4.11. As ambulâncias devem ser equipadas com o que consta nos itens 4.1 e 4.2 de acordo com o seu Tipo e de acordo com as especificações técnicas NBR 2048/MS;
- 4.12. A contratação do serviço poderá ser mensurada por hora/atendimento, a qual deverá ser estipulada sempre na Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 4.13. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;
- 4.14. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente;
- 4.15. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos;
- 4.16. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo;

Aguardamos orçamento.
Obrigada!

Att. Daniele

Gerência de Licitação e Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Araraquara - SP (16) 3301 1700

Rua Expedicionários do Brasil, 3098

CEP: 14.801.360 - Bairro: São Geraldo

Re: Solicitação de orçamento - URGENTE

contato@alternativaresgate.com.br

Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2019 11:40**Para:** Gerência de Licitação - Saúde**Anexos:** sec saude Aqa.docx (17 KB)

Em 2019-09-04 15:58, Gerência de Licitação - Saúde escreveu:

> Prezados, bom dia!

> Precisamos, com urgência, de abertura de processo licitatório para
> aquisição do serviço abaixo:

> 1. OBJETO

> Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE
> BÁSICO E AVANÇADO PARA COBERTURA DE EVENTOS conforme
> especificações estabelecidas em Anexo I - Termo de Referência,
> pelo período de 12 meses.

> 2. PROPOSTA DE PREÇOS

> 2.1. AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO): deverá conter um
> Profissional de Enfermagem, um Condutor Socorrista;> 2.2. AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO): deverá conter um
> Médico, um Profissional de Enfermagem e um Condutor Socorrista.> LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO
> PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS.

> ITEM

> ESPECIFICAÇÃO

> QTE EM HORAS (HR)

> VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO

> VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

> 5

> Ambulância Tipo B - Suporte Básico

> 600

> R\$

> R\$

> 6

> Ambulância Tipo D - Suporte Avançado

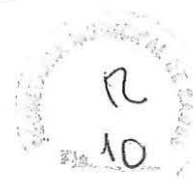
> 500

> R\$

> R\$

> Para atender eventos ocasionais, cujo tempo de permanência do
> veículo parado pode sofrer variações.

> VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE



> PROPOSTA: R\$

>

> OBS: A EMPRESA DEVERÁ EM SUA PROPOSTA ESPECIFICAR O VALOR UNITÁRIO E
> TOTAL MÁXIMO DE CADA ITEM, BEM COMO O VALOR GLOBAL, CONFORME
> DESCRIÇÃO ACIMA.

>

> 3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

>

> 3.2. A empresa contratada deve estar devidamente regulamentada junto
> aos órgãos: Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável
> técnico um Médico (CRM); Conselho Regional de Medicina do Estado de
> São Paulo (CREMESP); Conselho Nacional de Estabelecimentos em Saúde
> (CNES); podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando
> as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que
> definem as prerrogativas de cada Secretaria do Município, o qual
> determina o serviço a ser realizado pela empresa contratada, bem como
> o tipo de Ambulância.

>

> 3.3. As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela
> Vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS - Centro Integrado
> de Saúde do Município, junto as Secretarias Municipais de
> Araraquara.

>

> 3.4. A empresa contratada deve comprovar registro em carteira dos
> profissionais que atuam como Condutores Socorristas, Enfermeiros e
> Técnicos de Enfermagem no regime CLT.

>

> 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

>

> 4.2. O serviço deverá ser de acordo com as especificações que
> seguem, dentro das normas e obedecendo aos detalhes fornecidos pela
> Prefeitura Municipal de Araraquara através da Secretaria Municipal de
> Saúde de Araraquara, doravante denominada Contratante;

>

> 4.3. O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à
> contratante que serão doravante denominados como fiscalização;

>

> 4.4. Fica entendido que as especificações e toda a documentação
> da licitação são complementos entre si, de modo que qualquer
> detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será
> considerado especificado e válido;

>

> 4.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a
> responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que
> concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou
> remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e
> demais leis e regulamentos vigentes;

>

> 4.6. O prazo estabelecido para a execução do serviço será de 12
> meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração,
> sempre fundamentado na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

>

> 4.7. A contratada deverá estar sempre em condições de atender à
> Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações
> sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a
> Fiscalização Julgar necessário;

>

> 4.8. A contratada não poderá fornecer qualquer serviço que não
> seja autorizado pela contratante;

>

> 4.9. O contrato entrará em vigor após sua assinatura;

>

> 4.10. É de responsabilidade da empresa contratada a
> prestação de serviço no local indicado pela contratante;

>
> 4.11. As ambulâncias devem ser equipadas com o que
> consta nos itens 4.1 e 4.2 de acordo com o seu Tipo e de acordo com as
> especificações técnicas NBR 2048/MS;
>
> 4.12. A contratação do serviço poderá ser mensurada
> por hora/atendimento, a qual deverá ser estipulada sempre na
> Autorização de Fornecimento/Serviço;
>
> 4.13. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá
> ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;
>
> 4.14. A substituição (back-up) da ambulância, em caso
> de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos,
> também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando
> prejuízo ao paciente;
>
> 4.15. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao
> local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos;
>
> 4.16. Os preços propostos serão considerados completos
> com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos,
> contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária,
> não especificada nesse termo;
>
> Aguardamos orçamento.
>
> Obrigada!
>
> ATT. DANIELE
> GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
> ARARAQUARA - SP (16) 3301 1700
> Rua Expedicionários do Brasil, 3098
> CEP: 14.801.360 - Bairro: São Geraldo
Boa tarde
Muito nós honrou o seu interesse em permitir a participação da
Alternativa Resgate nessa cotação de preços.
Temos muito interesse nesse contrato
Segue em anexo
Obrigado
Atenciosamente
Fernando Claro

ORÇAMENTO

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 2019

À Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara
A/C: Daniele (Gerencia de Licitação e Compras)
Contato: (16) 3301-1700

Ref.: Descrições enviadas no e-mail em 04/09/2019 às 15h58min pelo contato:
glicitasaude@araraquara.sp.gov.br título do e-mail: "Solicitação de orçamento – URGENTE"

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO USB E TIPO USA COM EQUIPE
PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant em Horas (Hr)	Valor Unitário Estimado	Valor Máximo Estimado
1	Ambulância TIPO B - Suporte Básico Tripulada com Técnico de Enfermagem e Motorista/Socorrista.	600	R\$ 575,00	R\$ 345.000,00
2	Ambulância TIPO D - Suporte Avançado Tripulada com Médico, Técnico de Enfermagem e Motorista/Socorrista.	500	R\$ 850,00	R\$ 425.000,00
TOTAL				R\$ 770.000,00
Setecentos e setenta mil reais.				

Prazo de Validade do Orçamento: 90 (noventa) dias.

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

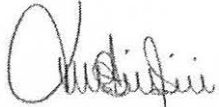
Dados da empresa:

Razão Social UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.- EPP			
Endereço Av. Independência, 2447			
Bairro Jd. Sumaré	Cidade Ribeirão Preto	Estado SP	CEP 14025-390
CNPJ 10.957.463/0001-08		I.E. 797.290.176.115	
Telefone (16) 3289-8599 (16) 3289-9007		Fax	
E-mail contato@uni-sos.com.br		RESPONSÁVEL: Thayná Ap. da Silva	

Demais informações:

UNI-SOS Emergências Médicas Ltda.
CNPJ Nº 10.957.463/0001-08
• Inscrição CREMESP nº 953453
• Inscrição COREN/SP nº 1751
• Inscrição CRF/SP nº 58758
• Inscrição CNES nº 6973108
• Inscrição CRA/SP nº 020006
• Alvará Vigilância Sanitária CEVS nº 354340218-862-000017-1-6 (unidade Ribeirão Preto - SP)
• Atestados de capacidade técnica e demais certidões negativas exigidas para este tipo de contratação.
• Empresa prestadora de serviço na área de atendimento médico de emergência, remoções médicas, locação de ambulâncias e gestão em saúde.
E-mail: contato@uni-sos.com.br

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.


Atenciosamente,
Thayná Ap. da Silva
Assistente Administrativo

10.957.463/0001-08
UNI SOS EMERGÊNCIAS
MÉDICAS LTDA.-EPP
AV. INDEPENDÊNCIA, 2447 - TÉRREO
JARDIM SUMARÉ - CEP 14025-390
RIBEIRÃO PRETO - SP

APRESENTAÇÃO

EMPRESA: A TRANSVIDA é uma empresa especializada em prestação de serviços com suporte Básico e Avançado em todas as emergências médicas, sejam elas através do Atendimento Pré-Hospitalar (APH), remoções ou cobertura de eventos.

AMBULÂNCIA: contamos com veículos que são classificados como:

Suporte Básico - TIPO B - Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes.

UTI Móvel - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função

EQUIPE: São profissionais capacitados com vários anos de experiência na área de resgate e emergências médicas como médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, socorristas.

SERVIÇOS:

- . Remoções Hospitalares (UTI Móvel e Nível Básico)
- . Transporte de Cadeirantes
- . Transportes Eletivos e de Urgência
- . Eventos em Geral-
- . Atendimento empresarial
- . Medicina do Trabalho: ambulância preparada para atender como consultório móvel direto na empresa, sem a necessidade da empresa ceder um espaço.
- . Consultório Móvel (Médico responsável Dr. Nelson Querino CRM-SC 2596).

MISSÃO

Com profissionais capacitados, atuantes na área a vários anos, nossa empresa busca manter a idoneidade, seriedade e excelência dos serviços prestados, oferecendo ambulâncias novas e totalmente equipadas.

VISÃO

Ser uma empresa comprometida e eficiente no atendimento de paciente e suas diversas necessidades no caso de urgência e emergência, atuando também no atendimento de eventos em geral.

VALORES

Prestar serviços de atendimento qualificado em remoção de pacientes, cobertura de eventos, transferências hospitalares em nível básico e UTI móvel, com abrangência estadual e interestadual.

PROPOSTA

Ambulância Básica

Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

Equipe

.Técnico de enfermagem

.Motorista Socorrista

Ambulância UTI Móvel

Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equips de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas

Eficiência e Qualidade **TransVida**

010



de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

Medicação

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidro cortisona; glicose 50%; - Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; - Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan; - Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; - Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amlodarona; lanatosideo C.

Equipe

Enfermeiro

Motorista Socorrista

Médico

Proposta Ambulância Suporte Básico com Motorista

Ambulância Suporte Básico para Realizar transportes de até 400 km ao dia, após exceder o limite diário será cobrado o valor de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) por KM Rodado.

Será disponibilizado pela empresa:

1- Ambulância de suporte Básico

(locação para o Período de 30 dias)

R\$ 7,850.00

(Sete Mil e Oitocentos e cinquenta Reais)

A contratante devera se responsabilizar pela manutenção diária do veículo e infrações de transito, em caso de sinistro a franquia será de responsabilidade do contratante.

A contratada fornecera no dia da entrega o plano de revisão do veículo feito na concessionária autorizada, da mesma forma no ato da devolução a contratante devera fornecer o plano de revisão na concessionária.

Cobriremos a oferta do concorrente mediante apresentação da mesma.

Paulo Cezar Vicente

Diretor Transvida

Joinville 21 de fevereiro de 2018



PREGÃO PRESENCIAL nº 309/2018 - SS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - ENTE REQUISITANTE: Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias/Subsecretaria de Regulação/Secretaria de Saúde – Prefeitura de Juiz de Fora
1.1 Departamento de Apoio, Diagnóstico e Terapias/Subsecretaria de Regulação/Secretaria de Saúde (TFD/DADT/SSREG/SS)

2 – OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada, com vistas a prestação de serviços de locação de ambulâncias, para transporte de pacientes da Rede SUS/JF, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Portaria 2048/GM/2002 do Ministério da Saúde, para realização de deslocamento de Juiz de Fora para outros municípios ou vice e versa, de pacientes e acompanhantes.

2.2 Principais destinos: Alfenas-MG - Barretos - SP, Uberlândia-MG, Belo Horizonte - MG, Itaperuna - RJ, São Paulo - SP, Ribeirão Preto - SP, Baurú - SP, Sorocaba - SP, Rio de Janeiro, Campinas - SP, dentre outros que se fizerem necessários.

2.3. A origem dos pacientes poderá ser Juiz de Fora ou quaisquer municípios, que contenha pacientes de Juiz de Fora em tratamento de saúde.

3 – JUSTIFICATIVA(s):

3.1 A não prestação do serviço para os pacientes com necessidade de tratamento fora do domicílio, comprometerá seus tratamentos e poderá colocá-los em sérios riscos, inclusive de morte.

3.2. Os pacientes que farão uso deste serviço, estarão internados, com necessidade urgente de transferência, ou com prescrição médica para serem conduzidos para tratamento em outro domicílio e/ou continuidade, em ambulâncias, de acordo com suas especificidades e necessidades.

4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1 – Especificações do transporte, de acordo com a Portaria Nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

A – Ambulância Tipo A: (Ambulância de Transporte): veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

Especificações mínimas a constarem deste tipo de Ambulância, de acordo com a Portaria nº 2.048: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

B – Ambulância Tipo B: (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Especificações mínimas a constarem deste tipo de Ambulância, de acordo com a Portaria nº 2.048: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro, ataduras de 15 cm, compressas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres



ou esvicerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contento: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas, gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjuntos de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos; máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

C – Ambulância Tipo D: (Ambulância de Suporte Avançado): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

Especificações mínimas a constarem deste tipo de Ambulância, de acordo com a Portaria nº 2.048: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânica de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contento: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contento: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soros fisiológico; ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos.

TRIPULAÇÃO, de acordo com a Portaria nº 2.048:

Ambulância Tipo A: 2 profissionais, sendo um motorista e outro um técnico ou auxiliar de enfermagem.

Ambulância Tipo B: 2 profissionais, sendo um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem de enfermagem.

Ambulância Tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.



- O CONDUTOR DO VEICULO PORTAR DOCUMENTO EMITIDO PELO ORGÃO DE TRANSITO COMPETENTE (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH – PERTINENTE À CATEGORIA);
- APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO REFERENTE NORMAS DE CONDUÇÃO, DIREÇÃO DEFENSIVA E OUTROS CORRELATAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
- APRESENTAR A CADA 30 DIAS O VEICULO À CENTRAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA AFERIÇÃO DA CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DO VEICULO;
- MANTER O VEICULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA;
- PROVIDENCIAR SEGURO CONTRA ACIDENTES PARA OS TRANSPORTADOS;
- O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TAMBEM O ENCERRAMENTO SERÁ CONSIDERADO A PARTIR DO PRIMEIRO PONTO E COLETA, CUJOS PONTOS SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE.

QUANTITATIVO:

A realização dos serviços será de acordo com a demanda existente no setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD/DADT/SSREG/SS. Por isso, as quantidades especificadas no quadro abaixo, distribuídas por lotes, são ESTIMATIVAS e se constituem em uma projeção para 12(doze) meses de execução.

Item	Unidade	Km /ano	Média	Valor Estimado
A	Km rodado	70000	R\$ 9,20	R\$ 644.000,00
B	Km rodado	59000	R\$ 9,88	R\$ 582.920,00
D	Km rodado	20774	R\$ 13,63	R\$ 283.149,62

O Valor Total Estimado: R\$ 1.510.069,62 (um milhão, quinhentos e dez mil, sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Informar a dotação orçamentária. A despesa com o objeto em questão correrá à conta do Programa de trabalho 10.302.0003.2279.6012, natureza de despesa 339039, fonte 0149.600.000.

6 – DAS CONDIÇÕES:

6.1 O Serviço de controle do TFD/DADT/SSREG/SS será responsável pelo acompanhamento do contrato onde os pacientes e acompanhantes serão autorizados a viajar, através de ofício com autorização de fornecimento dos serviços, emitido pelo Serviço de Tratamento Fora do Domicílio e/ou Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias, assinado pelo chefe imediato do Serviço e pelo chefe do Departamento. O ofício deverá conter data, horário de transporte, endereços de origem e destino e objetivo da viagem;

6.3 Casos eventuais, onde será necessário fretamento de ambulâncias fora do horário de expediente (noite, madrugada, fins de semana, feriados...), deverão ser atendidos, via telefone, com solicitação expressa somente do chefe do Setor de Tratamento Fora do Domicílio, chefe do Departamento de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANÁLISE DE ORÇAMENTO PARA COMPRAS

ITEM	QUANT.	U.M.	DISCRIMINAÇÃO	VL UN	VL TOTAL	VL UN	VL TOTAL	VL UN	VL TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	400	HR	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista e técnicos/agentes de enfermagem	Master Med		UNI-SOS		Alternativa Resgate		325,00	130.000,00
				315,00	126.000,00	575,00	230.000,00	85,00	34.000,00		
2	300	HR	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista, enfermeiro e médico	Master Med		UNI-SOS		Alternativa Resgate		676,67	203.000,00
				580,00	174.000,00	850,00	255.000,00	600,00	180.000,00		
3	70.000	KM	Serviço de remoção e transporte de pacientes por "viaturas de atendimento social", tripuladas com motoristas	Master Med		Transvida		Prefeitura Juiz de Fora		5,63	394.333,33
				5,20	364.000,00	2,50	175.000,00	9,20	644.000,00		
				664.000,00		660.000,00		858.000,00		VALOR MÉDIO ESTIMADO	727.333,33
OBSERVAÇÃO				Pesquisa:				DATA:		VISTO	
VERIFICAR											
MARCA-MODELO-MEDIDAS-FRETE-IPÍ-GARANTIA-CGC-REAJUSTE-Nº C/C											



Handwritten signature and date 12/11/2014.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇO – SERVIÇOS DE
REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE
BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.**

A presente Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara entende que, no caso específico, o Sistema de Registro de Preços se justifica porque, pela natureza do objeto, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, além de que é mais conveniente a aquisição parcelada dos serviços de acordo com a demanda. Logo, a incerteza quanto à quantidade e quanto às datas específicas da realização dos serviços faz do Sistema de Registro de Preços o melhor meio de aquisição em tela. Nesse mesmo sentido, a Comissão Licitante entende que, em razão do objeto da requisição de compras – SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO –, justifica-se que o Pregão é a modalidade adequada de licitar, pois a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, entende que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/1993, poderão adotar a modalidade pregão.

Atenciosamente,


WAGNER DOS SANTOS TEDESCO
Presidente da Comissão de Licitação


LUCILEI ROBERTA LIGABÓ
Membro Efetivo da Comissão de Licitação


ISABEL CRISTINA M. DOS SANTOS
Membro Efetivo da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

OF GCLC Nº 01/2020

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA

Araraquara, 02 de Janeiro de 2020

O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, desta forma não será preciso demonstrar a existência de recurso. Em que pese nas licitações comuns o inciso III, § 2º do art. 7º e art. 14º, todos da Lei nº 8.666/93, prescreverem a obrigatoriedade de indicação da dotação orçamentária como condição para o lançamento do certame, entendemos que no caso de registro de preços, em que não há, de antemão, certeza quanto às futuras e eventuais contratações, a exigência é desnecessária.

Daniele Pereira de Moraes

Gerente de Compras, Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.926
De 11 de janeiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ofício SMS nº 0005/2019, datado de 04 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

I - Designar os servidores WAGNER DOS SANTOS TEDESCO - Presidente, LUCILEI ROBERTA LIGABÔ e ISABEL CRISTINA MAGALHÃES DOS SANTOS, na qualidade de Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, além de, como Membros Suplentes, os servidores MARCELA JATOBÁ DE MORAES COUTO DE OLIVEIRA (Suplente do Presidente), GABRIEL HENRIQUE VICENTE DE MORAES e CAIO FERNANDES DA SILVA, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Membros Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Atribuir aos servidores PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, EDISON ANTONIO PRADELLA, WAGNER EUGENIO, GERALDO RUSKE FILHO e ROSIMEIRE PLAINO EUGÊNIO a função de PREGOEIROS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, para compor a Equipe de Apoio os servidores GIULIANO CESAR GARCIA, EDUARDO BRANCO, LEILANE CRISTINA WALKIN, DANIELE PEREIRA DE MORAES e ELAINA CAROLINA AZZI como Membros.

III - Fica revogada a Portaria nº 25.389, de 16 de janeiro de 2018.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 17 (dezesete) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA

Prefeito Municipal


JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019 (PRAP) Gulchê: 001.596/2019.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.678

De 02 de maio de 2018

Altera o Decreto Municipal nº 7.919, de 20 de dezembro de 2002, de modo a permitir a participação de órgãos municipais nos registros de preço realizados por órgãos municipais distintos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 7.919, de 20 de dezembro de 2002, passa vigorar acrescido do seguinte 24-A:

"Art. 24-A. Os órgãos municipais poderão participar dos registros de preço realizados por órgãos municipais distintos, desde que o façam manifestando inequivocamente a intenção durante a fase interna da licitação.

§ 1º O pedido deverá ser formulado pela autoridade competente do órgão participante à autoridade competente do titular do processo, fundamentando o pedido com a indicação da vantagem de sua participação na ata, com a concordância quanto ao parâmetro do objeto já fixado e com a estimativa de bens necessários.

§ 2º Deferido o pedido pela autoridade competente do órgão titular com base nos critérios de conveniência e oportunidade, o processo licitatório será elaborado a partir da somatória das quantidades indicadas pelos interessados, a qual refletirá na cotação de preços e nas condições de habilitação a serem exigidas dos licitantes.

§ 3º O órgão titular do processo será o gestor da ata de registro de preços e intermediará as aquisições do órgão participante.

§ 4º Todos os participantes da licitação deverão constar, de maneira clara e evidente, do edital e da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 5º A quantidade de aquisição dos produtos do órgão participante será limitada pela estimativa de necessidade apresentada quando da solicitação de participação.

§ 6º A autorização referida no caput deste artigo aplica-se também aos órgãos integrantes da Administração Indireta autárquica e fundacional.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

Art. 1º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município, de Sexta-Feira, 04/mayo/18 - Ano 113 - Exemplar nº 106.

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 04/mayo/18 - Ano 113 - Exemplar nº 106.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 8.257 **De 15 de março de 2005**

Regulamenta o Pregão como modalidade licitatória prevista na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, combinadas com as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Caberá à autoridade competente:

- I** - Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão, do tipo pregão presencial ou eletrônico;
- II** - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III** - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV** - Adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos, quando houver;
- V** - Revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório;
- VI** - Promover a celebração do contrato.

Art. 5º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor municipal que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição, devidamente certificado.

Art. 6º A equipe de apoio que prestará a necessária assistência ao pregoeiro será integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração.

Art. 7º As atribuições do pregoeiro incluem:

- I** - O credenciamento dos interessados;
- II** - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação no pregão presencial, bem como a abertura e o exame das propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;
- III** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V** - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI** - A elaboração de ata;
- VII** - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII** - O recebimento de recursos; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

Capítulo II

DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 8º A fase interna do Pregão Presencial observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - A autoridade competente deverá:

a) Definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) Justificar a necessidade da aquisição;

c) Estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) Designar, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º A fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Meio eletrônico, na Internet; e
3. Jornal local que publique os atos oficiais do Município.

b) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Meio eletrônico, na Internet;
3. Jornal local que publique os atos oficiais do Município; e
4. Jornal de grande circulação regional ou nacional.

II - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

VII - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante do certame;

XI - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir, nos termos do inciso anterior.

XIX - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos pontos alegados ou debatidos;

XXI - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação;

XXII - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIII - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIV - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação; e

XXV - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 11. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral pela Administração, relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade fiscal; e

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro cadastral do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 13. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - Justificativa da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II** - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III** - Planilhas de custo;
- IV** - Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V** - Autorização de abertura da licitação;
- VI** - Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII** - Parecer jurídico;
- VIII** - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX** - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X** - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI** - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII** - Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Capítulo III

DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 14. Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

Art. 15. O sistema referido utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 16. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Credores e/ou no sistema de registro cadastral do Município.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 17. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 8º deste Decreto, indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 18. Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico, respeitadas as disposições do artigo 3º deste Decreto.

Art. 19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 20. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas nos incisos I a III e XIX a XXV do artigo 9º deste Decreto, e pelo seguinte:

I - Do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, dispondo de chave de identificação e senha pessoal intransferível;

IV - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI - No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VII - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VIII - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

X - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XII - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII - A etapa de lances da sessão pública prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitante, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV - Alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XV - No caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XVI - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVII - No caso de contratação de serviços comuns ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI deste artigo, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XVIII - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XIX - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XX - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXI - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 13 deste Decreto e na legislação pertinente.

Art. 21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 23. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Considera-se como autoridade competente, para efeito deste Decreto, o Prefeito Municipal ou, por delegação mediante Portaria, o Secretário Municipal de Administração.

Art. 25. Aplicam-se, subsidiariamente, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação do Decreto nº 8.257

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Administração

DR. WAGNER CORREA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2005. ("RC.")



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.641
De 08 de março de 2018

Atribuí funções aos Secretários Municipais,
fixa normas de execução orçamentária e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, em particular nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Municipal nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei Municipal nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); na Lei Municipal nº 9.145, de 6 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA); na Lei Municipal nº 9.162, de 17 de janeiro de 2018 (reprogramação de receitas) e na Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal);

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídas à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças as seguintes funções:

I. Ao Titular da Secretaria de Gestão e Finanças:

- a) Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e Autarquias do Município;
- b) Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação a serem efetuados pelo Município, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Cultura e das Fundações e Autarquias do Município;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- c) Deliberar sobre os pareceres da Gerência de Licitação e Contratos relativos aos procedimentos de eventuais alterações contratuais, aditamentos, supressões, prorrogação de vigência ou reajustes contratuais, autorizando-os;
- d) Autorizar para todas as Secretarias do Município, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e sua regulamentação;
- e) A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e Autarquias do Município.

II. Ao Titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

- a) Dar provimento e vacância de cargos e realizar os demais atos de efeito individual, que não tiverem sido objeto de delegação específica para outras Secretarias, relativo aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores após o devido processo administrativos;

Art. 2º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular as seguintes funções:

- I. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura.

Art. 3º Ficam atribuídas ao titular da Chefia de Gabinete do Prefeito as seguintes funções:

- I. Assinar toda correspondência para a Câmara Municipal e outros ofícios do Gabinete do Prefeito para outros poderes, ou ofícios para pessoas físicas ou jurídicas, exceto aqueles de resposta de Requerimentos e encaminhamentos de Projetos de Lei para a Câmara Municipal;

Art. 4º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Educação as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Educação;

- II. Assinar todos os atos administrativos, inclusive contratos referentes a processos de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Educação;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Educação.

Art. 5º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Saúde;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação inclusive contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Saúde;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Saúde.

Art. 6º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Assistência Social.

Art. 7º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área de Esportes e Lazer;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área do Esporte e Lazer;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área do Esporte e Lazer.

Art. 8º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Cultura as seguintes funções:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Cultura;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Cultura;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Cultura.

Art. 9º Ficam atribuídas a todos os titulares das demais Secretarias, criadas e/ou alteradas na forma da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, no que couber, as seguintes funções:

- I. Assinar convênios em nome do Município na área de sua atribuição, autorizados na forma da Lei.

Art. 10 Processar-se-ão exclusivamente por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças todos os processos de compras e aquisição de materiais, obras e serviços previstos no Orçamento Anual, excetuadas aqueles referentes às Secretarias da Saúde; da Educação; da Assistência e Desenvolvimento Social; de Esportes e Lazer; e de Cultura, que o farão nos termos dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto.

Art. 11 As atribuições previstas neste Decreto aplicam-se também aos Secretários nomeados interinamente.

Art. 12 As atribuições delegadas por este Decreto poderão ser avocadas a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2018.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.026, de 26 de janeiro de 2009; o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017; o Decreto Municipal nº 11.370, de 25 de abril de 2017; e o Decreto Municipal nº 11.433 de 17 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018 (dois e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DOMIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 09/março/18 - Ano 113 - nº 058.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 7.919
De 20 de dezembro de 2002

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bem com previsão de entrega parcelada ou a contratação de serviço necessário à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bem ou a contratação de serviço para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 2º - O registro de preços será processado mediante licitação, na modalidade de concorrência, e com observância das normas deste Decreto, do respectivo edital e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 2

§ 1º - O prazo máximo de validade do registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser inferior, desde que previsto no edital que lhe deu origem.

§ 2º - Para efeito do procedimento licitatório de que trata este Decreto, a adjudicação significa o registro do preço classificado, na forma prevista no edital.

§ 3º - O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º - Excetuam-se do disposto do parágrafo anterior as aquisições de material nos casos em que a utilização do registro se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregulares que possam levar ao cancelamento do registro de preços, ou nos casos previstos no artigo 16, deste Decreto.

§ 5º - Havendo preços registrados, as requisições de compra a serem processadas com base no parágrafo anterior observarão ao seguinte:

I - serão justificadas e acompanhadas de pesquisas de mercado;

II - conterão indicação da irregularidade existente no registro ou referente ao fornecedor;

III - conterão cópia das medidas já adotadas para apuração dos fatos.

§ 6º - As requisições de compra ou autorização de fornecimento para os quais existam preços registrados deverão ser submetidas à autoridade superior do órgão solicitante para conhecimento e prévia aprovação.

Art. 3º - Serão registrados os menores preços ofertados, caso estejam de conformidade com os preços de mercado, apurados de acordo com o disposto no artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo único - A classificação obedecerá aos critérios fixados no edital e, após a necessária homologação, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, que antecederá o contrato de compromisso de fornecimento.

Art. 4º - À Secretaria de Administração caberá o gerenciamento do sistema de que trata este Decreto, no âmbito do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 4

as condições fixadas no edital respectivo, no contrato de compromisso de fornecimento e demais normas aplicáveis.

§ 1º - Firmado o contrato de compromisso de fornecimento, cada solicitação de material ou prestação de serviço instruirá processo para efetivação da contratação por meio de termo próprio, denominado autorização de fornecimento, precedida de nota de empenho.

§ 2º - Aplica-se à autorização de fornecimento, no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único - O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 9º - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

§ 1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria de Administração.

§ 3º - A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 3

Art. 5º - Em decorrência da licitação que será processada pela Comissão Julgadora de Licitações e, após sua homologação, a Secretaria de Administração lavrará a **Ata de Registro de Preços** de que trata o parágrafo único do artigo 3º deste Decreto, a qual antecederá o contrato de compromisso de fornecimento, destinado a subsidiar o sistema de controle e conterá:

- I** - número de ordem em série anual;
- II** - número da concorrência e do processo administrativo respectivo;
- III** - qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- IV** - preços de mercado vigentes na data da licitação;
- V** - relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
- VI** - forma de revisão dos preços registrados;
- VII** - prazos de entrega e pagamento;
- VIII** - forma de atualização do preço em caso de atraso de pagamento;
- IX** - multas por atraso na entrega.

Parágrafo único - A Ata de Registro de Preços será firmada pelo titular da Secretaria de Administração, juntamente como o Presidente da Comissão Julgadora de Licitação e o representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.

Art. 6º - O registro de preços será formalizado por meio de contrato, denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento, ao qual se aplicam o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o seu artigo 54, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único - O contrato de compromisso de fornecimento de que trata este Decreto será firmado pelos respectivos ordenadores de despesas dos órgãos adquirentes, tantos quantos forem os autorizantes de requisições que levaram àquele certame.

Art. 7º - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 5

Art. 10 - Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, será fixada por Portaria a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência, para registro de preços e do sistema de controle.

Parágrafo único - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente do contrato de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 11 - A Secretaria de Administração executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

§ 2º - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 12 - Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeito a registro de preço deverá solicitar à Secretaria de Administração, por escrito e devidamente instruído com os documentos abaixo, a instauração do competente procedimento, os quais serão autuados em processo administrativo, de acordo com o disposto nos artigos 19 e 20 deste Decreto:

I - a requisição de compra respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e pelo titular da respectiva pasta;

II - justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens;

III - demonstrativo de estoque expedido pelo almoxarifado.

Art. 13 - Aplica-se aos ajustes decorrentes do contrato de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato de compromisso de fornecimento, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 6

acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.

Art. 14 - Compete à Secretaria de Administração o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e a instauração de processo visando a aplicação de penalidades de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade ao licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

§ 1º - Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

§ 2º - Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, a Secretaria de Administração deverá adotar as medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente da Comissão Julgadora de Licitações.

Art. 15 - Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e, quando possível, disponibilizados em meio eletrônico, constando obrigatoriamente:

I - o material ou gênero com o respectivo preço registrado;

II - o fornecedor;

III - o prazo de validade do registro;

IV - eventuais reajustes e prorrogações.

Art. 16 - Poderão ser registrados vários preços para o mesmo material, em função da capacidade de fornecimento ou outro critério que venha a ser julgado conveniente, desde que o edital assim o estabeleça, indicando, ainda, os critérios para as futuras aquisições.

Art. 17 - O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para contrato decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 7

autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar contrato ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e no contrato de compromisso de fornecimento;

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II - por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I - correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

II - publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 18 - O Prefeito Municipal baixará normas complementares sobre a implantação e operacionalização do Sistema de Registro de Preços, facultada a delegação ao titular da Secretaria de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 8

Art. 19 - Para planejamento, implantação e gerenciamento do sistema regulamentado por este Decreto, os órgãos da Administração Direta elaborarão plano anual de consumo contendo indicações de material ou gênero, bem como as estimativas de consumo e periodicidade, após verificação de estoques junto ao almoxarifado.

Art. 20 - O plano anual de consumo de material será encaminhado anualmente para a Seção de Compras da Secretaria de Administração, até o dia 15 do mês de janeiro, para a elaboração do Cadastro Padronizado de Material.

§ 1º - No exercício financeiro da implantação deste Decreto, a Secretaria de Administração, por meio da Seção de Compras, comunicará aos órgãos da Administração Direta, a data limite para a entrega do referido plano.

§ 2º - Ocorrendo necessidade de alteração do plano anual referido neste artigo, o órgão interessado deverá comunicar à Seção de Compras da Secretaria de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 21 - Pretendendo registro de preços de material ou gênero não constante do Cadastro Padronizado de Material, o órgão interessado deverá encaminhar à Seção de Compras da Secretaria de Administração, o pedido de inclusão no Cadastro, devendo tal pedido ser acompanhado das seguintes informações:

I - descrição clara, completa e detalhada do material, sem indicação de marca ou características exclusivas;

II - estimativa de consumo médio mensal, anual e periodicidade de consumo;

III - justificativa da necessidade e detalhamento de sua destinação;

IV - estimativa de custo unitário, acompanhada de pesquisa de mercado;

V - demonstrativo de estoque, expedido pelo Almoxarifado.

Parágrafo único - A inclusão a que se refere este artigo, dependerá de aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 22 - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar preço registrado, quando este apresentar discrepância com o preço praticado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 9

no mercado, mediante a apresentação de elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 23 - A Secretaria de Administração tomará as medidas necessárias à informatização do Sistema de Registro de Preços regulamentado por este Decreto.

Art. 24 - Os órgãos da Administração Indireta poderão adotar o Sistema de Registro de Preços previstos neste Decreto ou optar por sistema próprio, mediante a edição de regulamentos simplificados, observadas as diretrizes deste Decreto.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).

EDSON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2002. ("PC").



Certificado de Formação



**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração e Governança Pública,**

Confere este certificado a

Edson Antonio Pradella

Pela participação no curso sobre *Pregão – Capacitando o Pregoeiro
e Equipe de Apoio*

Realizado em *São Paulo*

Com carga horária de *12 (doze) horas – aula*

Ministrado por *José Carlos Baroni*

Ribeirão Preto, *14 de março de 2006.*

Coordenação

Participante

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
GERALDO RUSKE FILHO,
CPF 180.990.398-07, concluiu o curso
Turma 1/2016 - Formação de Pregoeiros,
realizado no período de 01/03/2016 a 21/03/2016,
com carga-horária de 20 horas.

Brasília, 19 de março de 2016.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA,
CPF 319.201.858-52, concluiu o curso
Turma 2/2016 - Formação de Pregoeiros,
realizado no período de 03/05/2016 a 30/05/2016,
com carga-horária de 20 horas.



Paulo Marques

Presidente Interino - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



Certificado de Formação

2ª VIA



**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração e Governança Pública,**

Confere este certificado a

ROSEMEIRE PLAINO EUGÊNIO

Pela participação no **CURSO SOBRE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO**

Realizado em **SAO PAULO**

Com carga horária de **8 HORAS-AULA**

Ministrado por **JOSÉ CARLOS BARONI**

Ribeirão Preto, **15 de Julho de 2015**

Coordenação

Participante



Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública,

Confere este certificado a

Wagner dos Santos Tedesco

Pela participação no Curso de Capacitação de Pregoeiro

Realizado em Ribeirão Preto / SP

Com carga horária de 8 (oito) horas - aula

Ministrado por Valter Tadeu Camargo de Castro

Ribeirão Preto, 22 de março de 2005

Coordenação

Participação



Certificado de Formação



IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

WAGNER EUGENIO

Pela participação no CURSO SOBRE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Realizado em SAO PAULO

Com carga horaria de 8 HORAS-AULA

Ministrado por BENEDICTO DE TOLOSA FILHO

Ribeirão Preto 20 de Março de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara a cópia do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2020, cujo objeto é a Registro de preço para “SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL, conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.”

Araraquara, ____ de ____ de 2020

Nome por Extenso

Documento de Identificação

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço

Cidade

Fone/Fax

E-mail

ENVIAR ESTE DOCUMENTO ASSINADO VIA E-MAIL PARA

licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE EVENTUAIS
ALTERAÇÕES NO EDITAL.**

A falta da remessa deste documento legível e correto exime a Administração do Município de Araraquara da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020”

“DE: xx DE xxxxxxxxxxxx DE 2020”

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 25.926 de 11 de janeiro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Município Decreto nº 8.257/05, Decreto nº 7919/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, observadas as condições deste Edital, além das demais disposições legais aplicáveis para **“SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses”, **conforme solicitado pela Coordenadoria Executiva de Gestão.** Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"menor valor do lote"**, conforme lei federal nº. 10.520/02.

Os envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

LOCAL E MODO DE ACESSO:

DATA: xx de xxxxxxxxxxxx de 2020

HORÁRIO: xxhxxmin

LOCAL: Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020” “PROCESSOLICITATÓRIO. Nº xx/2020” Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)	À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020” “PROCESSOLICITATÓRIO. Nº xx/2020” Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)
---	--

I. DO OBJETO

01.01. “SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.”

01.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

01.03. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

- a. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;
- b. **Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- c. **Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- d. **Órgão Gestor Geral de Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- e. **Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- f. **Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- g. **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;
- h. **Ordem de Compra:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- i. **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Municipal.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2020.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 – Lei Federal nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- 3 – Lei Complementar nº 123/06;
- 4 – Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 5 – Decreto Municipal nº 8.257/05;
- 6 – Decreto Municipal nº 7.919/02.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara e Secretaria Municipal de Saúde, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

OBS.: Obedecendo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, as empresas que estiverem em recuperação judicial poderão participar do procedimento licitatório, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

04.02.04. Empresas em forma de consórcios.

V. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

05.01 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

05.02 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

05.02.01. Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

05.03 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04 Na ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, será vedada a formulação de lances, mantendo-se, todavia, a proposta escrita, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05.05 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

05.06 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

05.07 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto.
- b) Quantidades, preços unitário e total, já computadas todas as despesas.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, este prevalecerá.
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.01. Para o objeto licitado será selecionada pelo Pregoeiro a propostas de **MENOR VALOR TOTAL** ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

08.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

08.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

08.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

08.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
01	R\$ 200,00

08.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

08.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XIV deste Edital.

08.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

08.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

08.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preços anexo, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado, sendo aceito propostas até o limite do valor de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

08.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

08.06.01. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

08.06.02. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

08.06.03. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

08.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

08.09. Nas situações previstas nos itens 08.05. e 08.08., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

IX. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

09.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e lacrado, conforme relação a seguir:

09.02 Habilitação Jurídica:

09.02.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

09.02.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.02.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

09.02.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.03 Regularidade Fiscal:

09.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

09.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.03.03. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.03.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;"

09.03.05. Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.04 Qualificação Econômico-Financeira:

09.04.01. Certidão negativa de falência, de concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

09.04.02. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados nos itens 09.04, 09.05 e 09.06 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara outro desde comprove sua veracidade.”

Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.

Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

09.05: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

09.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado.

09.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

09.08. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

09.09. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

09.11. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

09.12 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado máximo total para a contratação é de **R\$ 727.333,33 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

11.1.1. As impugnações só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão presencial, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até o encerramento da sessão pelo pregoeiro.

11.2.1. Após declarada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 aos cuidados da autoridade competente **(não serão aceitos intenções por e-mail)**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame, fato aquele que será observado também pelo pregoeiro ao formar o juízo de admissibilidade dos eventuais recursos interpostos.

11.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

11.7. Os recursos serão julgados pela autoridade superior (ordenador de despesa), conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, que será elaborada conforme o Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

12.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. A recusa injustificada ou no desatendimento das cláusulas do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado e penalidades previstas no Edital.

12.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por lote, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada lote, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para efeito do procedimento licitatório, a adjudicação significa o registro do preço classificado, na forma prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

13.2. Serão registrados os menores lances ofertados, caso estejam de conformidade com os preços de mercado, apurados de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal 7.919.

13.3. A classificação obedecerá aos critérios fixados no edital e, após a necessária homologação, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, que antecederá o contrato de compromisso de fornecimento.

13.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze meses) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13.5. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

13.6. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua homologação, a da Secretaria Municipal de Saúde lavrará a Ata de Registro de Preços, a qual antecederá o contrato de compromisso de fornecimento, destinado a subsidiar o sistema de controle e conterá:

- I - número de ordem em série anual;
- II - número do Pregão e do processo administrativo respectivo;
- III - qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- IV - preços de mercado vigentes na data da licitação;
- V - relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
- VI - forma de revisão dos preços registrados;
- VII - prazos de entrega e pagamento;
- VIII - forma de atualização do preço em caso de atraso de pagamento;
- IX - multas por atraso na entrega.

13.7. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com ^{a Secretária Municipal} ~~o Prefeito Municipal~~ e o representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.

13.8. O registro de preços será formalizado por meio de contrato ou empenho, denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento ou empenho, ao qual se aplicam o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o seu artigo 54, os preceitos de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.9. O contrato de compromisso de fornecimento será firmado pelos respectivos ordenadores de despesas dos órgãos adquirentes, tantos quantos forem os autorizantes de requisições que levaram àquele certame.

13.10. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, no contrato de compromisso de fornecimento e demais normas aplicáveis.

13.11. Firmado o contrato de compromisso de fornecimento, cada solicitação de material ou prestação de serviço instruirá processo para efetivação da contratação por meio de termo próprio, denominado autorização de fornecimento, precedida de nota de empenho.

13.12. Aplica-se à autorização de fornecimento, no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

13.14. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

13.15. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

13.16. A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

13.17. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.18. A unidade encarregada do controle do sistema, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

13.19. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

13.20. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente do contrato de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

13.21. A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

13.22. A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

13.23. A pesquisa será conforme cada solicitação, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

13.24. Aplica-se aos ajustes decorrentes do contrato de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.25. O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Pregão fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato de compromisso de fornecimento, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o PREGÃO PRESENCIAL de registro de preços.

13.26. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e a instauração de processo visando a aplicação de penalidades de suspensão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

direito de licitar e de declaração de inidoneidade ao licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

13.27. Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

13.28. Para aplicação das penalidades, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Pregoeiro.

13.29. Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial e, quando possível, disponibilizados em meio eletrônico, constando obrigatoriamente:

I - o material ou gênero com o respectivo preço registrado;

II - o fornecedor;

III - o prazo de validade do registro;

IV - eventuais reajustes e prorrogações.

13.30. Os recursos relativos ao procedimento licitatório do pregão serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição no art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para contrato decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar contrato ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e no contrato de compromisso de fornecimento;

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

14.2. Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

14.3. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

a) correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

b) publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

14.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

XV. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

15.1. Cada aquisição de bens/serviços registrados será efetuada através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A Autorização de Compra ou Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

15.4. O prazo de entrega/realização dos serviços não poderá ultrapassar 5 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

15.5. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

15.6. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

15.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, conforme descrito em Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

16.2. As condições para o pagamento e os critérios de revisão dos preços são aqueles estabelecidos no Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. As obrigações e responsabilidades das Partes são aquelas previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fazer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

18.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

18.4. Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIX. DAS OUTRAS PENALIDADES

19.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

19.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do empenho.

19.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

19.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

19.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XX. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.1.1. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01. O preço contratual entende-se líquido de modo que, por conta exclusiva da Contratada, que o saldará diretamente junto a quem de direito, correrão todos os ônus como tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

21.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste PREGÃO, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

21.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse PREGÃO, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

21.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

21.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.

21.06. Na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone - Fax nº 3301 1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br, os interessados poderão retirar o edital e seus anexos.

21.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste PREGÃO.

21.08. Para conhecimento do público expede-se o presente PREGÃO PRESENCIAL, que é afixada no andar térreo do Paço Municipal, publicada na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

XXII. O FORO

22.01. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o de Araraquara - SP.

Secretaria Municipal de Saúde, aos xx de xxxxxxxx de 2020.


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020

1. OBJETO

Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 1: SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL

Item	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.	400 Hr	R\$ 325,00	R\$ 130.000,00
2	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo A, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico. Dentro e fora do município.	300 Hr	R\$ 676,67	R\$ 203.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

3	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.	70.000 Km	R\$ 5,63	R\$ 394.333,33
---	--	-----------	----------	----------------

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 556.333,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Obs: a empresa deverá em sua proposta especificar o valor unitário e total máximo de cada item, bem como o valor global, conforme descrição acima.

2. Condições para contratação:

2.2.A empresa contratada deve estar devidamente regulamentada junto aos órgãos: Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um Médico (CRM); Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP); Conselho Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES); podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas de cada Secretaria do Município, o qual determina o serviço a ser realizado pela empresa contratada, bem como o tipo de Ambulância.

2.3.As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela Vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS – Centro Integrado de Saúde do Município, junto as Secretarias Municipais de Araraquara.

2.4.A empresa contratada deve comprovar registro em carteira dos profissionais que atuam como Condutores Socorristas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no regime CLT.

3. Especificações do Serviço:

3.2.O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara através da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, doravante denominada Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- 3.3.O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à contratante que serão doravante denominados como fiscalização;
- 3.4.Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementos entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 3.5.A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;
- 3.6.O prazo estabelecido para a execução do serviço será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, sempre fundamentado na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.7.A contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a Fiscalização Julgar necessário;
- 3.8.A contratada não poderá fornecer qualquer serviço que não seja autorizado pela contratante;
- 3.9.O contrato entrará em vigor após sua assinatura;
- 3.10. É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviço no local indicado pela contratante;
- 3.11. As ambulâncias devem ser equipadas com o que consta nos itens 1,2 e 3 de acordo com o seu Tipo e de acordo com as especificações técnicas NBR 2048/MS;
- 3.12. A contratação do serviço poderá ser mensurada por hora ou por quilômetro (Km), a qual deverá ser estipulada sempre na Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 3.13. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;
- 3.14. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

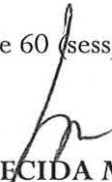
- 3.15. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos;
- 3.16. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo;

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

**CNPJ DA EMPRESA
PROPONENTE**

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

05.01. mínimo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº XXXX/2020

Aos xxxxxx, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em, homologado às fls xxxx, do Processo nº XXXX/2020, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresas xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº XX/2020;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Decreto Municipal nº 7.919/02 com as alterações do Decreto nº 8.943/08;
- IV - Decreto Municipal nº 8.257/05;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na Lei Complementar nº 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a realizar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições citadas em Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO e RECURSOS

5.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, conforme descrito em Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.2. As condições para o pagamento e os critérios de revisão dos preços são aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) publicação (ões).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

7.1. À Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria Executiva de Gestão – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

8.2- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.3 – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020.

8.4. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão ____/2020, processo ____/2020.

8.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS PRODUTOS E SUA REPACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- 10.1. - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 10.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 10.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10. 5 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 10.6 - A revisão dos preços registrados poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, desde que reste comprovado o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato de compromisso (ata de registro de preço) através de documentos hábeis e justificativas pertinentes, na forma do Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 65, inciso II “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguimentos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

A empresa
....., com
sede na n.º.
....., C.N.P.J. n.º., por
intermédio de seu representante legal portador(a)
do R.G. n.º. e do CPF n.º., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

.....,
inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade n°, .../.... e do CNPF n°
.., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços n° ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,
RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....
... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente certame.

(data)
.....

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº xxx/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

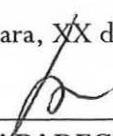
CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: registro de preços para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2020


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br

NOME DA EMPRESA - CNPJ

e-mail pessoal: _____ (exigência TCE)



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

À
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Autorizo a aquisição através de Pregão Presencial, conforme solicitado pela COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – SECRETARIA DE SAÚDE que se destina a REGISTRO DE PREÇO para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL**, no valor estimado pelo período de 12 meses de R\$ 654.333,33.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, estamos encaminhando para apreciação de V.Sas. Minuta da Licitação na modalidade tipo **PREGÃO PRESENCIAL** que se destina a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL**, através da(s) requisição (ões) da Secretaria Municipal de Saúde, nº(s): **10274/2019**.

Atenciosamente 2 de Janeiro de 2020

DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ao Expediente da PGM:

Ref. Guichê nº 141/2020

Favor encaminhar, por distribuição, para Dr. Jonas, para análise, parecer e providências que se fizerem necessárias.

Araraquara/SP, 02 de janeiro de 2020.

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva
Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos
OAB/SP 210.337

Manifestação em anexo.

Araraquara/SP, 08/01/2020

JONAS VISENTAINE COGO
PROCURADOR MUNICIPAL



À SUBPROCURADORA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

PARECER

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Guichê nº 000.141/2020

Ilma. Subprocuradora Geral,

Em síntese, trata-se de análise de processo licitatório.

O exame limitar-se-á a verificar as questões jurídicas, já que não compete ao órgão jurídico avaliar, senão quanto à legalidade, o mérito da contratação, as justificativas, os valores e as especificações apresentadas pelo setor solicitante.

Pois bem, conforme dispõe a Lei de Licitações, à assessoria jurídica cabe analisar a minuta do edital e a minuta do instrumento contratual.

Assim sendo, temos:

1. Acerca do conteúdo do instrumento convocatório (fls. 66/87):
 - a. Número de ordem em série anual, a modalidade licitatória (pregão) e tipo da licitação (menor preço) indicados no preâmbulo. *OK!*
 - b. O nome da repartição interessada está indicado no preâmbulo (Secretaria Municipal de Saúde). *OK!*
 - c. Há menção às leis de regência (preâmbulo e item III). *OK!*
 - d. Há local, dia e hora para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da disputa (preâmbulo). *OK!*
 - e. Exigências de habilitação e condições para participar da licitação no preâmbulo e nos itens IV, V, VI e IX.
 - i. Uma vez fixado o horário para início da sessão pública, somente será possível conhecer todos os interessados nesse horário. Antecipar o início dos trabalhos pode fazer com que licitantes sejam excluídos, o que restringirá indevidamente a competitividade e, por isso, não pode ser admitida a redução do prazo para comparecimento dos interessados no certame. É preciso retirar o item 05.06 ou esclarecer seu significado. *→ retirar 05.06*
 - f. Critérios de aceitação das propostas nos itens VII e VIII.
 - i. Embora não seja imperativo, é prudente fixar preço máximo como critério de aceitação das propostas, pois assim se evita o início da disputa com a proposta de preços muito acima dos praticados no mercado. *? OK!*
- Foi fixado valor máximo para apresentação das propostas no item 08.05.01. todavia entendendo que seria adequado redigir o texto de uma forma mais clara. *→*

Além disso, sendo o certame dividido por lotes, o preço máximo da proposta deve ser estipulado por lote.

*Obs: fixar o preço máximo, por lote
pregão de 1 lote, dividido em itens.
Fixado em item 08.05.01, em referência ao Anexo I.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

- ii. O termo de referência prevê 3 itens que, em razão do critério de julgamento (menor preço por lote), infere-se que são 3 lotes. Portanto, é preciso complementar o item 08.02.02. → *ovm* → *unidades*.
- g. Sanções para o caso de inadimplemento no item XVIII e no item XIX. ✓
- h. Objeto da licitação descrito no item I, vinculando-o ao termo de referência. ✓
- i. Prazo e condições para assinatura da ata de registro de preços no item 12.03. → *consta em 18.02*
- * i. É necessário incluir penalidade para o caso de o licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato. ? → *consta em item 18.03, II-a*.
- j. Há indicação de que a Administração não está obrigada a efetivar as contratações (item 01.02).
- k. Forma de execução do contrato nos itens XIII, XIV, XV, XVII e XXI.
- i. A descrição da forma de execução do serviço não está compatível com as previsões do termo de referência, o que deve ser regularizado. ? → *anulado*.
- l. Critério para julgamento no item VIII (menor preço por lote).
- i. A possibilidade de incluir documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta para sanar falhas na habilitação do licitante esbarra na proibição constante do art. 43, §3º, da Lei de Licitações e, portanto, deve ser excluída.
- m. Sobre como obter informações: itens 21.05, 21.06 e 21.07. → *excluído*.
- n. Disposições acerca do reajuste e controle de preços: item 13.15.
- i. Ficou estabelecido que não haverá reajuste periódico de preços, mas, diante do prazo da contratação (ata válida por 12 meses) e havendo cláusula ressaltando o controle dos preços registrados (item XIII), não vislumbro prejuízo ✓
- o. Validade da ata de registro de preços estabelecida em 12 meses (itens I e 13.04). ✓
- p. Instruções para impugnações e recursos no item XI.
- i. Não está descrita a forma e o meio que devem ser observados para apresentar as razões ✓
- q. Condições de recebimento do objeto: não foram previstas, o que deve ser regularizado. ?
- r. Condições de pagamento no item XVI.
- s. O termo de referência e a ata de registro de preços (instrumento contratual) estão nos anexos do edital. *excluído do edital*
- i. Sugiro a inclusão do número desse guichê nos anexos do edital. *ok*
2. Em relação ao conteúdo da ata de registro de preços (fls. 92/96):
- a. Nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da Lei de Licitações e às cláusulas contratuais: preâmbulo e cláusula primeira.
- i. Sugiro acrescentar o número deste guichê no preâmbulo. ✓
- b. Objeto do certame: cláusula segunda.
- c. Forma de execução do contrato: cláusula quarta e cláusula sétima. *ok*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

- 106
- d. Prazo de duração contratual: cláusula quarta e cláusula sexta.
 - e. Preço do objeto: cláusulas segunda e nona.
 - f. Condições de pagamento: cláusula quinta.
 - g. Estipulação do sistema de controle e atualização dos preços registrados: cláusula décima.
 - h. Crédito pelo qual correrá a despesa: cláusula quinta (5.2).
 - i. Garantias oferecidas para assegurar a execução do contrato: não há exigência de garantia.
 - j. Direitos e responsabilidades das partes: permeiam a ata, constando, em especial, na cláusula oitava.
 - k. Casos de rescisão: cláusula décima primeira.
 - l. Penalidades cabíveis e valores das multas: cláusula oitava (item 8.2).
 - m. Reconhecimento os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, Lei 8666/93: cláusula décima primeira (item 11.2).
 - n. Vinculação do contrato ao edital da licitação e seus documentos: cláusulas primeira e oitava (item 8.3) e nona (item 9.1).
 - o. Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos: cláusulas primeira e décima segunda.
 - p. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: cláusula oitava (item 8.4).
 - q. Foro de eleição: cláusula décima terceira.
 - r. Indicação de que a Administração não está obrigada a efetivar as contratações: cláusula sexta (06.02).
 - s. Demais cláusulas necessárias impostas pelo Decreto Municipal nº 7.919/02:
 - i. Número de ordem em série anual: indicado no preâmbulo.
 - ii. Preços de mercado vigentes na data da licitação: cláusula segunda.
 - iii. Relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação: cláusula segunda.

3. Além desses aspectos, para colaborar com a legalidade do procedimento, seguem algumas observações sobre outros requisitos legais exigíveis para as licitações que estão sob a responsabilidade da Gerência de Licitações e do órgão municipal interessado na contratação (nesse ponto, convém esclarecer que a análise é meramente formal, sendo que o conteúdo dos documentos deve ser cancelado pelos setores mencionados acima):

- a. Até este momento, o processo está devidamente autuado, protocolado e suas folhas estão numeradas.
- b. Solicitação de contratação às fls. 02 – solicitação nº 10274/2019.
- c. Há justificativa da necessidade da contratação (fls. 03).
- d. Justificativa de escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) às fls. 26 nos moldes do art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 7.919/02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

- i. É preciso, entretanto, explicar melhor como esse caso se enquadra nas situações lá descritas.
 - ii. É necessário colher as assinaturas nesse documento.
 - e. Pesquisa de preços e estimativa de custo às fls. 13/25.
 - i. Convém lembrar que a correta e atual pesquisa de preços, no mínimo, em regra, junto a três fornecedores (conforme orientação dos órgãos de controle), é um elemento essencial para todas as contratações da Administração, pois ela proporciona o conhecimento do mercado e, dessa forma, viabiliza um planejamento seguro e afasta preços abusivos, enaltecendo os princípios da economicidade e do uso racional do dinheiro público. Além disso, entraves causados pela discrepância entre o valor de mercado e o valor estimado são evitados na fase de aceitação das propostas. *ok*
 - ii. Data da diligência: 17/12/19.
 - 1. Não obstante, alguns orçamentos são de 2018 e, assim, a pesquisa de preços deve ser atualizada. *→ justificar*
 - iii. Há identificação do agente que realizou a pesquisa de mercado e a estimativa de custo.
 - f. Não há reserva orçamentária (fls. 27).
 - i. A jurisprudência do TCE/SP dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório pelo SRP, pois o sistema não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento (TC 10019/026/07). Com base nisso, entendo não haver irregularidade.
 - g. Termo de referência às fls. 88/91, especificando os bens a serem adquiridos.
 - i. Recomendo que seja incluído o número deste guichê no termo de referência. *ok*
 - ii. Os itens 13.13 e seguintes não estão compatíveis com os prazos previstos do edital, o que deve ser regularizado.
 - iii. Sugiro que verifiquem se a descrição do serviço é suficiente para obtenção de um contrato satisfatório.
 - iv. Considerando que, pela lei, é a autoridade competente quem define o objeto da licitação, sua ratificação nesse documento não poderá ser esquecida.
 - h. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação às fls. 102.
 - i. Designação comissão de licitação e de pregoeiro e equipe às fls. 28 (atentar para a validade das nomeações).
4. Outras observações:
- a. Além do que já foi apontado, não vislumbro cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Posto isso, concluo que o processo ainda não está pronto para deflagração da fase externa da licitação.

Araraquara/SP, 8 de janeiro de 2020.

Jonas Visentine Cogo
JONAS VISENTAINE COGO
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Assuntos Administrativos

Araraquara, 09 de janeiro de 2020.

Processo Administrativo nº 141/2020

À Secretaria de Saúde

Acato o parecer retro, exarado pelo D. Procurador Jonas Visentaine Cogo, por seus fundamentos, reiterando os apontamentos realizados, de observância obrigatória para a regularidade do certame.

Em complementação, reitero a orientação anterior desta assessoria jurídica no sentido de ser recomendável que o Termo de Referência e a Proposta de Preços (fls. 88/91) constem de anexos independentes, pois se tratam de documentos que instruem momentos próprios e distintos do procedimento. Nesse mesmo sentido é também a orientação atual das Cortes de Contas, devendo ser suprimida a coluna do “valor total máximo estimado”, indicando o caráter sigiloso (podendo ser revelado aos órgãos de controle e ao final dos lances, pelo pregoeiro), devendo ser considerados os valores unitários, para o fim de evitar o jogo de planilhas. *→ 051*

A característica basilar do registro de preços é a imprevisibilidade da demanda, posto que, se as quantidades mensais fossem previstas, ainda que aproximadamente, não se justificaria o registro de preços. Desta forma, a quantidade máxima estimada não deve constar do modelo de proposta, na medida em que o que se busca no SRP é registrar preços unitários.

Sugere-se, ainda, como forma de padronizar os editais da Administração Municipal, constar, relativamente às sanções administrativas previstas no edital e contrato ou ata:

Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser

registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

- *Atraso de até xxx horas ou execução inferior a 50% (cinquenta por cento) do serviço: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;*

- *Atraso de até xxx horas ou execução inferior a 30 (trinta por cento) do serviço: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;*

- *Atraso de até xxx horas ou execução inferior a 20% (vinte por cento) do serviço: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado.*

***Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.*

***Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.*

***Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.*

***Competência para aplicação da penalidade no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:*

Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

↳ 18.02 a 18.8.

Igualmente, considerando que a presente contratação visa à prestação de serviço, deve constar dos autos a **justificativa do setor solicitante com relação à exigência ou dispensa de garantia para assegurar a execução do contrato**. Caso haja opção pela exigência da garantia contratual e como forma de padronizar os editais da Administração Municipal, sugere-se constar no edital e contrato ou ata:

“Garantia. Após a homologação do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução correspondente a xxx% (xxx por cento) do valor da contratação.

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Modalidades. O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

III. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos a seguir indicados.

Cobertura. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia de execução garantirá o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de xx (xxxxx) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

Reitera-se, no mais, o item “1 - i” do parecer retro, considerando os reiterados apontamentos no sentido de que seja suprimida a cláusula terceira da minuta de Ata de Registro de Preços, visto se referir à assinatura do próprio documento, devendo tal previsão constar do edital, tal como apontado no item referido. .

Igualmente, reiteram-se os itens “1 - k, l, p, q” e “3 - d, e, g”.

Pelo exposto, é de se concluir que o processo ainda não está apto ao prosseguimento, restituindo-o para a correção e adequação, conforme apontamentos exarados no parecer jurídico e ora complementados.


Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva
Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde

109
82

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARARAQUARA, 15 DE JANEIRO DE 2020.

Assunto: *Resposta a parecer jurídico e solicitação de aumento de quantitativo – processo contratação de ambulâncias.*

*À Gerência de Licitação, Compras e Contratos,
Daniele Pereira de Moraes*

Prezada senhora, venho por meio deste solicitar aumento no quantitativo do item 03 (Serviço de remoção e transporte de pacientes com porte por “viaturas de atendimento social”, tripulada com motoristas) de 70.000km para **100.000km** que por um equívoco de cálculo foi estimado erroneamente.

Conforme solicitação do setor jurídico, justifico que a garantia contratual **não** se faz necessária considerando que os serviços só serão pagos se realizados corretamente, de acordo com o descrito em Edital.

Ressalto que a descrição do serviço é suficiente para obtenção de um contrato satisfatório.

Considerando o Art. 3º do Decreto 7892/2013 que regulamento o registro de preço, que diz:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Entende-se que há justificativa para aquisição do serviço via registro de preço, visto que não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela administração, que há a necessidade de contratação frequentes e que é mais vantajoso e conveniente ao município a contratação parcelada dos serviços a medida que demandem o fornecimento.

A disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joice Nogueira
Coordenadora Executiva de Gestão - Saúde



Município de Araraquara

MO
du

Solicitação: 10274/2019 **Processo/ano** /
Unidade: COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO - **Situação:**
Responsável Daniele Pereira de Moraes
Objeto: SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL - dentro e fora do município
Justificativa: Justificamos que tal contratação se faz necessária pois esta secretaria não dispõe de recursos próprios (veículos e pessoal) necessários para atendimento da demanda com a qualidade exigida para os serviços.
A contratação visa complementar o trabalho oferecido pela Secretaria no atendimento de diversas demandas do município onde o transporte por ambulância se faz necessário.

Local de Entrega: ALMOX. CENTRAL - R RENATO ÓPICE, 154, DAS 07h-12h

Ite	Qtd.	U.M	Material	Descrição	Valor	Estimado
001	400,000	Hr	1.1.5284	Serviço de remoção e transportes de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista e técnicos/agentes de enfermagem	0,0000	0,00
002	300,000	Hr	1.1.5285	Serviço de remoção e transportes de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista, enfermeiro e médico	0,0000	0,00
003	100000,00 0	KM	1.1.5286	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por "viaturas de atendimento social", tripuladas com motoristas	0,0000	0,00

Valor do Estimado: 0,00

JOICE NORONHA
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
Requerente

DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerente de Licitações, Compras
e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de
Araraquara/SP
Compras /

Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara-SP
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANÁLISE DE ORÇAMENTO PARA COMPRAS

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA ANÁLISE DE ORÇAMENTO PARA COMPRAS											
ITEM	QUANT.	U.M.	DISCRIMINAÇÃO	VL UN	VL TOTAL	VL UN	VL TOTAL	VL UN	VL TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	400	HR	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista e técnicos/agentes de enfermagem	Master Med		UNI-SOS		Alternativa Resgate		325,00	130.000,00
				315,00	126.000,00	575,00	230.000,00	85,00	34.000,00		
2	300	HR	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado, tripuladas com equipe composta por motorista-socorrista, enfermeiro e médico	Master Med		UNI-SOS		Alternativa Resgate		676,67	203.000,00
				580,00	174.000,00	850,00	255.000,00	600,00	180.000,00		
3	100.000	KM	Serviço de remoção e transporte de pacientes por "viaturas de atendimento social", tripuladas com motoristas	Master Med		Transvida		Prefeitura Juiz de Fora		5,63	563.333,33
				5,20	520.000,00	2,50	250.000,00	9,20	920.000,00		
				820.000,00		735.000,00		1.134.000,00		VALOR MÉDIO ESTIMADO	896.333,33
OBSERVAÇÃO				Pesquisa:				DATA:		VISTO	
VERIFICAR											
MARCA-MODELO-MEDIDAS-FRETE-IPÍ-GARANTIA-CGC-REAJUSTE-Nº C/C											



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.680

De 13 de janeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a
solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ofício SMS
nº 0002/2020, datado de 3 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I - Designar os servidores ISABEL CRISTINA MAGALHÃES DOS SANTOS - Presidente, EDSON ANTÔNIO PRADELLA e LUCILEI ROBERTA LIGABÔ, na qualidade de Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, além de, como Membros Suplentes, os servidores GABRIEL HENRIQUE VICENTE DE MORAES (Suplente do Presidente) e CAIO FERNANDES DA SILVA, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Membros Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Atribuir aos servidores PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, WAGNER EUGÊNIO, WAGNER DOS SANTOS TEDESCO, GERALDO RUSKE FILHO e ROSIMEIRE PLAINO EUGÊNIO a função de PREGOEIROS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, para compor a Equipe de Apoio, os servidores GIULIANO CESAR GARCIA, EDUARDO BRANCO, LEILANE CRISTINA WALKIN, DANIELE PEREIRA DE MORAES e ELAINA CAROLINA AZZI como Membros.

III - Fica revogada a Portaria nº 25.926, de 11 de janeiro de 2019.

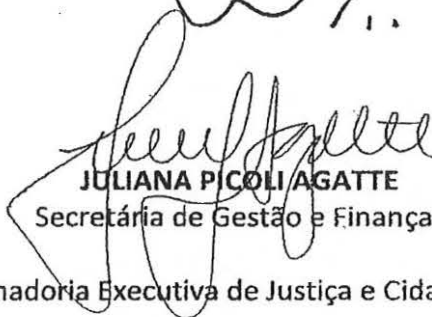


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 20 (vinte) de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê: 000.548/2020 ("MRS").



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara a cópia do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2020, cujo objeto é a Registro de preço para “SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL, conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.”

Araraquara, ____ de ____ de 2020

Nome por Extenso

Documento de Identificação

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço

Cidade

Fone/Fax

E-mail

ENVIAR ESTE DOCUMENTO ASSINADO VIA E-MAIL PARA

licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE EVENTUAIS
ALTERAÇÕES NO EDITAL.

A falta da remessa deste documento legível e correto exime a Administração do Município de Araraquara da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020”

“DE: xx DE xxxxxxxxxx DE 2020”

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26.680 de 13 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Município Decreto nº 8.257/05, Decreto nº 7919/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, observadas as condições deste Edital, além das demais disposições legais aplicáveis para **“SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses”, conforme solicitado pela Coordenadoria Executiva de Gestão. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor valor do lote"**, conforme lei federal nº. 10.520/02.

Os envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

LOCAL E MODO DE ACESSO:

DATA: xx de xxxxxxxxxx de 2020

HORÁRIO: xxhxxmin

LOCAL: Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019” “PROCESSOLICITATÓRIO. Nº xx/2020” Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)	À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019” “PROCESSOLICITATÓRIO. Nº xx/2020” Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)
--	---

I. DO OBJETO

01.01. “SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.”

01.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

01.03. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

- a. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;
- b. **Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- c. **Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- d. **Órgão Gestor Geral de Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- e. **Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- f. **Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- g. **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;
- h. **Ordem de Compra:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- i. **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Municipal.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2020.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 – Lei Federal nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- 3 – Lei Complementar nº 123/06;
- 4 – Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 5 – Decreto Municipal nº 8.257/05;
- 6 – Decreto Municipal nº 7.919/02.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara e Secretaria Municipal de Saúde, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

OBS.: Obedecendo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, as empresas que estiverem em recuperação judicial poderão participar do procedimento licitatório, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

04.02.04. Empresas em forma de consórcios.

V. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

05.01 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

05.02 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

05.02.01. Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

05.03 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04 Na ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, será vedada a formulação de lances, mantendo-se, todavia, a proposta escrita, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05.05 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

05.06 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto.
- b) Quantidades, preços unitário e total, já computadas todas as despesas.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, este prevalecerá.
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.01. Para o objeto licitado será selecionada pelo Pregoeiro a propostas de **MENOR VALOR DO LOTE** ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

08.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

08.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

08.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

08.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LOTE	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
01	R\$ 200,00

08.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

08.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XIV deste Edital.

08.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

08.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

08.05.01. O **valor máximo estimado** para aceitação de proposta e contratação do lote e itens está descrito em Anexo I – Termo de Referência.

08.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

08.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

08.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

08.09. Nas situações previstas nos itens 08.05. e 08.08., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

IX. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

09.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e lacrado, conforme relação a seguir:

09.02 Habilitação Jurídica:

09.02.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

09.02.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.02.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

09.02.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.03 Regularidade Fiscal:

09.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

09.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.03.03. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.03.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;"

09.03.05. Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.04 Qualificação Econômico-Financeira:

09.04.01. Certidão negativa de falência, de concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

09.04.02. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados nos itens 09.04, 09.05 e 09.06 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara outro desde comprove sua veracidade.”

Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.

Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

09.05: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

09.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado.

09.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

09.08. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

09.09. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700^o

09.10. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

09.11. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

X. DO VALOR ESTIMADO PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado máximo total para a contratação e aceitação de proposta é de R\$ 896,333,33 para o lote 1, sendo:

R\$ 130.000,00 para o item 1;

R\$ 203.000,00 para o item 2 e

R\$ 563.333,33 para o item 3.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

11.1.1. As impugnações e razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão presencial, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até o encerramento da sessão pelo pregoeiro.

11.2.1. Após declarada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 aos cuidados da autoridade competente **(não serão aceitos intenções por e-mail)**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame, fato aquele que será observado também pelo pregoeiro ao formar o juízo de admissibilidade dos eventuais recursos interpostos.

11.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7. Os recursos serão julgados pela autoridade superior (ordenador de despesa), conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, que será elaborada conforme o Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

12.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

12.4. A recusa injustificada ou no desatendimento das cláusulas do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado e penalidades previstas no Edital.

12.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por lote, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada lote, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para efeito do procedimento licitatório, a adjudicação significa o registro do preço classificado, na forma prevista no edital.

13.2. Serão registrados os menores lances ofertados, caso estejam de conformidade com os preços de mercado, apurados de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal 7.919.

13.3. A classificação obedecerá aos critérios fixados no edital e, após a necessária homologação, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, que antecederá o contrato de compromisso de fornecimento.

13.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze meses) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13.5. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

13.6. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua homologação, a da Secretaria Municipal de Saúde lavrará a Ata de Registro de Preços, a qual antecederá o contrato de compromisso de fornecimento, destinado a subsidiar o sistema de controle e conterá:

I - número de ordem em série anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- II - número do Pregão e do processo administrativo respectivo;
- III - qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- IV - preços de mercado vigentes na data da licitação;
- V - relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
- VI - forma de revisão dos preços registrados;
- VII - prazos de entrega e pagamento;
- VIII - forma de atualização do preço em caso de atraso de pagamento;
- IX - multas por atraso na entrega.

13.7. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e o representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.

13.8. O registro de preços será formalizado por meio de contrato ou empenho, denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento ou empenho, ao qual se aplicam o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o seu artigo 54, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.9. O contrato de compromisso de fornecimento será firmado pelos respectivos ordenadores de despesas dos órgãos adquirentes, tantos quantos forem os autorizantes de requisições que levaram àquele certame.

13.10. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, no contrato de compromisso de fornecimento e demais normas aplicáveis.

13.11. Firmado o contrato de compromisso de fornecimento, cada solicitação de prestação de serviço instruirá processo para efetivação da contratação por meio de termo próprio, denominado autorização de fornecimento, precedida de nota de empenho.

13.12. Aplica-se à autorização de fornecimento, no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

13.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

13.14. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

13.15. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

13.16. A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

13.17. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.18. A unidade encarregada do controle do sistema, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

13.19. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

13.20. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente do contrato de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

13.21. A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

13.22. A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

13.23. A pesquisa será conforme cada solicitação, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

13.24. Aplica-se aos ajustes decorrentes do contrato de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.25. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e a instauração de processo visando a aplicação de penalidades de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade ao licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

13.26. Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

13.27. Para aplicação das penalidades, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Pregoeiro.

13.28. Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial e, quando possível, disponibilizados em meio eletrônico, constando obrigatoriamente:

- I - o material ou gênero com o respectivo preço registrado;
- II - o fornecedor;
- III - o prazo de validade do registro;
- IV - eventuais reajustes e prorrogações.

13.30. Os recursos relativos ao procedimento licitatório do pregão serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição no art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para contrato decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar contrato ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e no contrato de compromisso de fornecimento;
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

14.2. Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

14.3. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

- a) correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;
- b) publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

14.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

XV. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

15.1. Cada serviço registrado será efetuado através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A Autorização de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

15.4. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;

15.5. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente;

15.6. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos.

15.7. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços informados pela Administração, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

15.6. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e dos serviços entregues conforme as especificações do Edital.

15.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, conforme descrito em Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

16.2. As condições para o pagamento e os critérios de revisão dos preços são aqueles estabelecidos no Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. As obrigações e responsabilidades das Partes são aquelas previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas a seguir previstas, garantindo o exercício da prévia e ampla defesa, devendo ser registrados no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

18.3. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

18.3.1. Atraso de até 0,5 horas ou execução inferior a 50% (cinquenta por cento) do serviço: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

18.3.2. Atraso de até 1 hora ou execução inferior a 30% (trinta por cento) do serviço: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

18.3.3. Atraso superior a 1 hora ou execução inferior a 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

18.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.5. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas em Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

18.6. A prática de atos que atendem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

18.7.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.8. Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIX. DAS OUTRAS PENALIDADES

19.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

19.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

19.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

19.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XX. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.1.1. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01. O preço contratual entende-se líquido de modo que, por conta exclusiva da Contratada, que o saldará diretamente junto a quem de direito, correrão todos os ônus como tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

21.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste PREGÃO, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

21.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse PREGÃO, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

21.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

21.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.

21.06. Na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360– Fone – Fax n.º 3301 1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br, os interessados poderão retirar o edital e seus anexos.

21.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste PREGÃO.

21.08. Para conhecimento do público expede-se o presente PREGÃO PRESENCIAL, que é afixada no andar térreo do Paço Municipal, publicada na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

XXII. O FORO

22.01. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o de Araraquara - SP.

Secretaria Municipal de Saúde, aos xx de xxxxxxxx de 2020.


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020

Guichê: 000.141/2020

1. OBJETO

Registro de preço para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	1	896,333,33	R\$ 896,333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

Item	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.	400 Hr	R\$ 325,00	R\$ 130.000,00
2	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado – Tipo D , tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico . Dentro e fora do município.	300 Hr	R\$ 676,67	R\$ 203.000,00
3	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.	100.000 Km	R\$ 5,63	R\$ 563.333,33

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 801.333,33 (oitocentos e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Obs: a empresa deverá em sua proposta especificar o valor unitário e total máximo de cada item, bem como o valor global, conforme descrição acima.

2. Condições para contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

2.2.A empresa contratada deve estar devidamente regulamentada junto aos órgãos: Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um Médico (CRM); Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP); Conselho Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES); podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas de cada Secretaria do Município, o qual determina o serviço a ser realizado pela empresa contratada, bem como o tipo de Ambulância.

2.3.As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela Vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS – Centro Integrado de Saúde do Município, junto as Secretarias Municipais de Araraquara.

2.4.A empresa contratada deve comprovar registro em carteira dos profissionais que atuam como Condutores Socorristas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no regime CLT.

3. Especificações do Serviço:

3.2.O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara através da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, doravante denominada Contratante;

3.3.O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à contratante que serão doravante denominados como fiscalização;

3.4.Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementos entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

3.5.A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;

3.6.O prazo estabelecido para a execução do serviço será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, sempre fundamentado na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

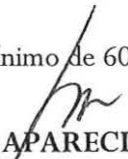
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- 3.7.A contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a Fiscalização Julgar necessário;
- 3.8.A contratada não poderá fornecer qualquer serviço que não seja autorizado pela contratante;
- 3.9.O contrato entrará em vigor após sua assinatura;
- 3.10. É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviço no local indicado pela contratante;
- 3.11. As ambulâncias devem ser equipadas com o que consta nos itens 1,2 e 3 de acordo com o seu Tipo e de acordo com as especificações técnicas NBR 2048/MS;
- 3.12. A contratação do serviço poderá ser mensurada por hora ou por quilômetro (Km), a qual deverá ser estipulada sempre na Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 3.13. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;
- 3.14. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente;
- 3.15. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos;
- 3.16. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

04.01. mínimo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2020

Guichê: 000.141/2020

1. OBJETO

Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	1	896,333,33	R\$ 896,333,33
Item	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes	400 Hr	R\$ 325,00	R\$ 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

	fora do município.			
2	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado – Tipo D , tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico . Dentro e fora do município.	300 Hr	R\$ 676,67	R\$ 203.000,00
3	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico , tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.	100.000 Km	R\$ 5,63	R\$ 563.333,33

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 801.333,33 (oitocentos e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.1 VALIDADE DA PROPOSTA:

02.01. mínimo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

**CNPJ DA EMPRESA
PROPONENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº XXXX/2020
Guichê: 000.141/2020

Aos xxxxxx, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em, homologado às fls xxxx, do Processo nº XXXX/2020, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresas xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº XX/2020;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Decreto Municipal nº 7.919/02 com as alterações do Decreto nº 8.943/08;
- IV - Decreto Municipal nº 8.257/05;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na Lei Complementar nº 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a realizar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições citadas em Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO e RECURSOS

4.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, conforme descrito em Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.2. As condições para o pagamento e os critérios de revisão dos preços são aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes. *in term*

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) publicação (ões).

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. À Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria Executiva de Gestão – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

7.2- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

7.3. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020.

7.4. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão ____/2020, processo ____/2020.

7.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA- PREÇO DOS PRODUTOS E SUA REPACTUAÇÃO.

8.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.1. - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- 09.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 09.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 09.5 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 09.6 - A revisão dos preços registrados poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, desde que reste comprovado o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato de compromisso (ata de registro de preço) através de documentos hábeis e justificativas pertinentes, na forma do Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 65, inciso II "d".

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguimentos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO IV

Guichê: 000.141/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

A empresa
....., com
sede na n.º.
....., C.N.P.J. n.º., por
intermédio de seu representante legal portador(a)
do R.G. n.º. e do CPF n.º., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO V

Guichê: 000.141/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, /..... e do CNPF nº
.., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO VI

Guichê: 000.141/2020

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO VII Guichê: 000.141/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....
... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente certame.

(data)
.....

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO VIII
Guichê: 000.141/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº xxx/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

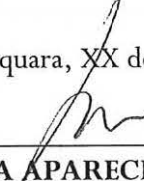
CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: registro de preços para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2020


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br

NOME DA EMPRESA - CNPJ

e-mail pessoal: _____ (exigencia TCE)



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

À
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Autorizo a aquisição através de Pregão Presencial, conforme solicitado pela COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – SECRETARIA DE SAÚDE que se destina a REGISTRO DE PREÇO para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL**, no valor estimado de **R\$ 801.333,33**.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, estamos reencaminhando para apreciação de V.Sas. Minuta da Licitação na modalidade tipo **PREGÃO PRESENCIAL** que se destina a **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL**, através da(s) requisição (ões) da Secretaria Municipal de Saúde, nº(s): **10274/2019**, com as correções, revisões e esclarecimentos/justificativas solicitadas.

Cabe ressaltar dois pontos:

1º Quanto a pesquisa de preço apontada em item e) do parecer jurídico, com estimativa de mercado desatualizada (2018).

Devido a diversas dificuldades na estimativa de valor de mercado para esse item, foi necessário a utilização de valor de mercado do ano de 2018. Entende-se que a utilização desses preços não apresentará ilegalidades ou prejuízos a esse processo de contratação.

2º Quanto a supressão dos valores de mercado e quantidades estimadas da proposta de preços:

Cabe ressaltar que, tratando-se de registro de preços, os valores registrados em Ata são sempre os **valores unitários**, porém, tratando-se do processo de disputa de preços na abertura da licitação, o valor utilizado para disputa é o valor total do lote, e não o valor unitário. Portanto, essa comissão e gerência entende que a supressão desses valores acarretará em prejuízos na hora da disputa, por isso, foi mantido em Edital.

Solicitamos, por favor, prioridade na reavaliação do Edital, considerando a urgência na contratação desses serviços.

A disposição para maiores esclarecimentos e providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente 17 de Janeiro de 2020

DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerência de Compras, Licitações e Contratos

Segue anexo portaria
da Comissão de Licitação
atualizada.

DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerente de Licitações, Compras
e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de
Araraquara/SP

17/01/2020

A Procuradoria
do Município,

M C do Procurador Jomar
e Procuradora Rita.

DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerente de Licitações, Compras
e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de
Araraquara/SP

17/01/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

155

À SUBPROCURADORA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

PARECER

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Guichê nº 000.141/2020

Ilma. Subprocuradora Geral,

Em síntese, trata-se de análise de retorno do processo licitatório para nova análise.

O exame limitar-se-á a verificar as questões jurídicas, já que não compete ao órgão jurídico avaliar, senão quanto à legalidade, o mérito da contratação, as justificativas, os valores e as especificações apresentadas pelo setor solicitante.

Pois bem, conforme dispõe a Lei de Licitações, à assessoria jurídica cabe analisar a minuta do edital e a minuta do instrumento contratual.

Assim sendo, temos:

1. Acerca do conteúdo do instrumento convocatório (fls. 115/136):
 - a. Número de ordem em série anual, a modalidade licitatória (pregão) e tipo da licitação (menor preço) indicados no preâmbulo.
 - b. O nome da repartição interessada está indicado no preâmbulo (Secretaria Municipal de Saúde).
 - c. Há menção às leis de regência (preâmbulo e item III).
 - d. Há local, dia e hora para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da disputa (preâmbulo).
 - e. Exigências de habilitação e condições para participar da licitação no preâmbulo e nos itens IV, V, VI e IX.
 - f. Critérios de aceitação das propostas nos itens VII, VIII e X.
 - i. Embora não seja imperativo, é prudente fixar preço máximo como critério de aceitação das propostas, pois assim se evita o início da disputa com a proposta de preços muito acima dos praticados no mercado.
Foi fixado valor máximo para apresentação das propostas no item 08.05.01 (todavia entendo que seria adequado redigir o texto de uma forma mais clara) e também há previsão de valor máximo no item X. *? fixado 10.01.*
 - g. Sanções para o caso de inadimplemento no item XVIII e no item XIX.
 - h. Objeto da licitação descrito no item I, vinculando-o ao termo de referência.
 - i. Prazo e condições para assinatura da ata de registro de preços no item 12.03.
 - i. É necessário incluir penalidade para o caso de o licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato. *12.04.*
 - j. Há indicação de que a Administração não está obrigada a efetivar as contratações (item 01.02 e item 13.13).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

- k. Forma de execução do contrato nos itens XII, XIII, XIV, XV, XVII, XX e XXI.
- l. Critério para julgamento no item VIII (menor preço por lote, sendo que, ao que parece, só há um lote).
- m. Sobre como obter informações: itens 21.05, 21.06 e 21.07.
- n. Disposições acerca do reajuste e controle de preços: item 13.15.
- i. Ficou estabelecido que não haverá reajuste periódico de preços, mas, diante do prazo da contratação (ata válida por 12 meses) e havendo cláusula ressaltando o controle dos preços registrados (item XIII), não vislumbro prejuízo.
- o. Validade da ata de registro de preços estabelecida em 12 meses (itens I e 13.04).
- p. Instruções para impugnações e recursos no item XI.
- q. Condições de recebimento do objeto: não foram previstas, o que deve ser regularizado.
- r. Condições de pagamento no item XVI.
- s. O termo de referência e a ata de registro de preços (instrumento contratual) estão nos anexos do edital.
- t. Outras observações sobre o edital: é necessário retificar os números dos anexos nas itens em que são feitas referências aos anexos.

2. Em relação ao conteúdo da ata de registro de preços (fls. 143/147):

- a. Nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da Lei de Licitações e às cláusulas contratuais: preâmbulo e cláusula primeira.
- b. Objeto do certame: cláusula segunda.
- c. Forma de execução do contrato: cláusula terceira, cláusula sexta e cláusula sétima.
- d. Prazo de duração contratual: cláusula terceira e cláusula quinta.
- e. Preço do objeto: cláusulas segunda e oitava.
- f. Condições de pagamento: cláusula quarta, sendo que não há no termo de referência as disposições mencionadas no item 4.2, o que deve ser regularizado.
- g. Estipulação do sistema de controle e atualização dos preços registrados: cláusula nona.
- h. Crédito pelo qual correrá a despesa: não há indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa, o que deve ser regularizado.
- i. Garantias oferecidas para assegurar a execução do contrato: não há exigência de garantia.
- j. Direitos e responsabilidades das partes: permeiam a ata, constando, em especial, na cláusula sétima, mas entendo que seria adequado descrever melhor as obrigações e é essencial adequar as disposições para o objeto dessa ata (prestação de serviços).
- k. Casos de rescisão: cláusula décima.
- l. Penalidades cabíveis e valores das multas: cláusula sétima (item 7.2), mas entendo que as disposições sobre as penalidades devem ser idênticas às do edital.
- m. Reconhecimento os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, Lei 8666/93: cláusula décima (item 10.2).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

156

n. Vinculação do contrato ao edital da licitação e seus documentos: cláusulas primeira, sétima (item 7.3) e oitava.

o. Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos: cláusulas primeira e décima primeira.

p. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: cláusula sétima (item 7.4).

q. Foro de eleição: cláusula décima segunda.

r. Indicação de que a Administração não está obrigada a efetivar as contratações: cláusula quinta (05.02).

s. Demais cláusulas necessárias impostas pelo Decreto Municipal nº 7.919/02:

i. Número de ordem em série anual: indicado no preâmbulo.

ii. Preços de mercado vigentes na data da licitação: cláusula segunda.

iii. Relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação: cláusula segunda.

3. Além desses aspectos, para colaborar com a legalidade do procedimento, seguem algumas observações sobre outros requisitos legais exigíveis para as licitações que estão sob a responsabilidade da Gerência de Licitações e do órgão municipal interessado na contratação (nesse ponto, convém esclarecer que a análise é meramente formal, sendo que o conteúdo dos documentos deve ser cancelado pelos setores mencionados acima):

a. Até este momento, o processo está devidamente autuado, protocolado e suas folhas estão numeradas.

b. Solicitação de contratação às fls. 110 (atualizada, conforme menciona o documento de fls. 109) – solicitação nº 10274/2019.

c. Há justificativa da necessidade da contratação (fls. 03).

d. Justificativa de escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) às fls. 26 e 109 nos moldes do art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 7.919/02.

i. É preciso, entretanto, explicar melhor como esse caso se enquadra nas situações lá descritas (somente foi repetido o dispositivo do decreto, mas é preciso falar sobre como e porque os fatos se encaixam naquelas hipóteses).

ii. É necessário colher as assinaturas no documento de fls. 26.

e. Pesquisa de preços e estimativa de custo às fls. 13/25 e 111.

i. Convém relembrar que a correta e atual pesquisa de preços, no mínimo, em regra, junto a três fornecedores (conforme orientação dos órgãos de controle), é um elemento essencial para todas as contratações da Administração, pois ela proporciona o conhecimento do mercado e, dessa forma, viabiliza um planejamento seguro e afasta preços abusivos, enaltecendo os princípios da economicidade e do uso racional do dinheiro público. Além disso, entraves causados pela discrepância entre o valor de mercado e o valor estimado são evitados na fase de aceitação das propostas.

ii. Data da diligência: 17/12/19 e 16/01/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

1. Não obstante, alguns orçamentos são de 2018. A justificativa dessa situação está às fls. 154, mas tendo em vista a data dos orçamentos, ainda assim mantenho a recomendação sobre a atualização da pesquisa de preços.
 - iii. Há identificação do agente que realizou a pesquisa de mercado e a estimativa de custo.
 - f. Não há reserva orçamentária (fls. 27).
 - i. A jurisprudência do TCE/SP dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório pelo SRP, pois o sistema não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento (TC 10019/026/07). Com base nisso, entendo não haver irregularidade, mas seria adequado informar em qual dotação orçamentária a despesa se encontra.
 - g. Termo de referência às fls. 88/91, especificando os bens a serem adquiridos.
 - i. A afirmação de que a descrição do serviço é suficiente para obtenção de um contrato satisfatório está às fls. 109.
 - ii. Considerando que, pela lei, é a autoridade competente quem define o objeto da licitação, sua ratificação nesse documento não poderá ser esquecida. *am*.
 - h. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação às fls. 102 e 153.
 - i. Designação comissão de licitação e de pregoeiro e equipe às fls. 112.
4. Outras observações:
- a. Além do que já foi apontado, não vislumbro cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. *am*

S.M.J., sem afastar as demais disposições legais e regulamentares, era, por ora, o que nos cabia esclarecer para contribuir com a regularidade do processo.

Araraquara/SP, 22 de janeiro de 2020.

Jonas Visentaine Cogo
JONAS VISENTAINE COGO
PROCURADOR MUNICIPAL

Acato o parecer complementar, por seus fundamentos, reiterando os apontamentos realizados, de observância obrigatória para a regularidade do certame.

Considerando a ausência de determinação legal que imponha a fiscalização posterior de cumprimento dos apontamentos jurídicos e considerando que já fora exteriorizado juízo conclusivo de aprovação das minutas de edital e contrato, bem como expedidas as orientações jurídicas pertinentes à matéria, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das indicações aqui consignadas.

Destarte, o prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, considerando que as orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Araraquara, 22 de janeiro de 2020.

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva
Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva
Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara a cópia do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020, cujo objeto é a Registro de preço para “SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL, conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.”

Araraquara, ____ de ____ de 2020

Nome por Extenso

Documento de Identificação

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço

Cidade

Fone/Fax

E-mail

ENVIAR ESTE DOCUMENTO ASSINADO VIA E-MAIL PARA

licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE EVENTUAIS
ALTERAÇÕES NO EDITAL.**

A falta da remessa deste documento legível e correto exime a Administração do Município de Araraquara da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020”

“PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020”

“DE: 27 de Janeiro DE 2020”

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26.680 de 13 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Município Decreto nº 8.257/05, Decreto nº 7919/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, observadas as condições deste Edital, além das demais disposições legais aplicáveis para **“SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses”, **conforme solicitado pela Coordenadoria Executiva de Gestão.** Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor valor do lote"**, conforme lei federal nº. 10.520/02.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

LOCAL E MODO DE ACESSO:

DATA: 07 de Fevereiro de 2020

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020” “PROCESSOLICITATÓRIO. Nº 054/2020” Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)	À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020” “PROCESSOLICITATÓRIO. Nº 054/2020” Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)
---	--

I. DO OBJETO

01.01. **“SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.”

01.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

01.03. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

- a. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;
- b. **Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- c. **Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- d. **Órgão Gestor Geral de Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- e. **Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- f. **Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- g. **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;
- h. **Ordem de Compra:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- i. **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Municipal.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2020.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 – Lei Federal nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- 3 – Lei Complementar nº 123/06;
- 4 – Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 5 – Decreto Municipal nº 8.257/05;
- 6 – Decreto Municipal nº 7.919/02.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara e Secretaria Municipal de Saúde, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

OBS.: Obedecendo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, as empresas que estiverem em recuperação judicial poderão participar do procedimento licitatório, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

04.02.04. Empresas em forma de consórcios.

V. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

05.01 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

05.02 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

05.02.01. Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

05.03 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04 Na ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, será vedada a formulação de lances, mantendo-se, todavia, a proposta escrita, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05.05 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

05.06 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto.
- b) Quantidades, preços unitário e total, já computadas todas as despesas.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, este prevalecerá.
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.01. Para o objeto licitado será selecionada pelo Pregoeiro a propostas de **MENOR VALOR DO LOTE** ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

08.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

08.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

08.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

08.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LOTE	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
01	R\$ 200,00

08.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

08.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XIV deste Edital.

08.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

08.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

08.05.01. O **valor máximo estimado** para aceitação de proposta e contratação do lote e itens está descrito em Anexo I – Termo de Referência.

08.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

08.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

08.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

08.09. Nas situações previstas nos itens 08.05. e 08.08., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

IX. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

09.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e lacrado, conforme relação a seguir:

09.02 Habilitação Jurídica:

09.02.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

09.02.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.02.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

09.02.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.03 Regularidade Fiscal:

09.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

09.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.03.03. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

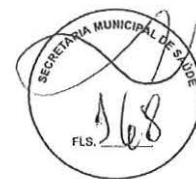
09.03.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;"

09.03.05. Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.04 Qualificação Econômico-Financeira:

09.04.01. Certidão negativa de falência, de concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

09.04.02. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados nos itens 09.04, 09.05 e 09.06 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara outro desde comprove sua veracidade.”

Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.

Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

09.05: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

09.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado.

09.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

09.08. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

09.09. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

09.10. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

09.11. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

X. DO VALOR ESTIMADO PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado máximo total para a contratação e aceitação de proposta é de **R\$ 896,333,33** para o lote 1, sendo:

R\$ 130.000,00 para o item 1;

R\$ 203.000,00 para o item 2 e

R\$ 563.333,33 para o item 3.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

11.1.1. As impugnações e razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão presencial, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até o encerramento da sessão pelo pregoeiro.

11.2.1. Após declarada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 aos cuidados da autoridade competente **(não serão aceitos intenções por e-mail)**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame, fato aquele que será observado também pelo pregoeiro ao formar o juízo de admissibilidade dos eventuais recursos interpostos.

11.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7. Os recursos serão julgados pela autoridade superior (ordenador de despesa), conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, que será elaborada conforme o Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

12.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

12.4. A recusa injustificada ou no desatendimento das cláusulas do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado e penalidades previstas no Edital.

12.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por lote, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada lote, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para efeito do procedimento licitatório, a adjudicação significa o registro do preço classificado, na forma prevista no edital.

13.2. Serão registrados os menores lances ofertados, caso estejam de conformidade com os preços de mercado, apurados de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal 7.919.

13.3. A classificação obedecerá aos critérios fixados no edital e, após a necessária homologação, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, que antecederá o contrato de compromisso de fornecimento.

13.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze meses) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13.5. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

13.6. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua homologação, a da Secretaria Municipal de Saúde lavrará a Ata de Registro de Preços, a qual antecederá o contrato de compromisso de fornecimento, destinado a subsidiar o sistema de controle e conterá:

I - número de ordem em série anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- II - número do Pregão e do processo administrativo respectivo;
- III - qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- IV - preços de mercado vigentes na data da licitação;
- V - relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
- VI - forma de revisão dos preços registrados;
- VII - prazos de entrega e pagamento;
- VIII - forma de atualização do preço em caso de atraso de pagamento;
- IX - multas por atraso na entrega.

13.7. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e o representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.

13.8. O registro de preços será formalizado por meio de contrato ou empenho, denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento ou empenho, ao qual se aplicam o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o seu artigo 54, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.9. O contrato de compromisso de fornecimento será firmado pelos respectivos ordenadores de despesas dos órgãos adquirentes, tantos quantos forem os autorizantes de requisições que levaram àquele certame.

13.10. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, no contrato de compromisso de fornecimento e demais normas aplicáveis.

13.11. Firmado o contrato de compromisso de fornecimento, cada solicitação de prestação de serviço instruirá processo para efetivação da contratação por meio de termo próprio, denominado autorização de fornecimento, precedida de nota de empenho.

13.12. Aplica-se à autorização de fornecimento, no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

13.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

13.14. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

13.15. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

13.16. A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

13.17. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.18. A unidade encarregada do controle do sistema, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

13.19. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

13.20. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente do contrato de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

13.21. A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

13.22. A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

13.23. A pesquisa será conforme cada solicitação, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

13.24. Aplica-se aos ajustes decorrentes do contrato de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.25. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e a instauração de processo visando a aplicação de penalidades de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade ao licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

13.26. Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

13.27. Para aplicação das penalidades, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Pregoeiro.

13.28. Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial e, quando possível, disponibilizados em meio eletrônico, constando obrigatoriamente:

I - o material ou gênero com o respectivo preço registrado;

II - o fornecedor;

III - o prazo de validade do registro;

IV - eventuais reajustes e prorrogações.

13.30. Os recursos relativos ao procedimento licitatório do pregão serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição no art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para contrato decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar contrato ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e no contrato de compromisso de fornecimento;
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

14.2. Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

14.3. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

- a) correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;
- b) publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

14.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

XV. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

15.1. Cada serviço registrado será efetuado através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A Autorização de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

15.4. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;

15.5. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente;

15.6. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos.

15.7. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços informados pela Administração, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

15.6. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e dos serviços entregues conforme as especificações do Edital.

15.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, conforme descrito em Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

16.2. As condições para o pagamento e os critérios de revisão dos preços são aqueles estabelecidos no Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. As obrigações e responsabilidades das Partes são aquelas previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas a seguir previstas, garantindo o exercício da prévia e ampla defesa, devendo ser registrados no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

18.3. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

18.3.1. Atraso de até 0,5 horas ou execução inferior a 50% (cinquenta por cento) do serviço: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

18.3.2. Atraso de até 1 hora ou execução inferior a 30% (trinta por cento) do serviço: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

18.3.3. Atraso superior a 1 hora ou execução inferior a 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

18.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.5. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas em Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

18.6. A prática de atos que atendem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

18.7.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.8. Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIX. DAS OUTRAS PENALIDADES

19.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

19.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

19.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

19.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XX. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.1.1. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01. O preço contratual entende-se líquido de modo que, por conta exclusiva da Contratada, que o saldará diretamente junto a quem de direito, correrão todos os ônus como tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

21.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste PREGÃO, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

21.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse PREGÃO, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

21.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

21.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.

21.06. Na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360– Fone – Fax n.º 3301 1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br, os interessados poderão retirar o edital e seus anexos.

21.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste PREGÃO.

21.08. Para conhecimento do público expede-se o presente PREGÃO PRESENCIAL, que é afixada no andar térreo do Paço Municipal, publicada na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

XXII. O FORO

22.01. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o de Araraquara - SP.

Secretaria Municipal de Saúde, aos xx de xxxxxxxx de 2020.


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxx/2020

Guichê: 000.141/2020

1. OBJETO

Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	1	R\$ 896,333,33	R\$ 896,333,33
Item	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe	400 Hr	R\$ 325,00	R\$ 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

	de enfermagem. Dentro e fora do município.			
2	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado – Tipo D , tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico . Dentro e fora do município.	300 Hr	R\$ 676,67	R\$ 203.000,00
3	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.	100.000 Km	R\$ 5,63	R\$ 563.333,33

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 801.333,33 (oitocentos e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Obs: a empresa deverá em sua proposta especificar o valor unitário e total máximo de cada item, bem como o valor global, conforme descrição acima.

2. Condições para contratação:

2.2.A empresa contratada deve estar devidamente regulamentada junto aos órgãos: Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um Médico (CRM); Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP); Conselho Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES); podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas de cada Secretaria do Município, o qual determina o serviço a ser realizado pela empresa contratada, bem como o tipo de Ambulância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

2.3. As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela Vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS – Centro Integrado de Saúde do Município, junto as Secretarias Municipais de Araraquara.

2.4. A empresa contratada deve comprovar registro em carteira dos profissionais que atuam como Condutores Socorristas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no regime CLT.

3. Especificações do Serviço:

3.2. O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara através da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, doravante denominada Contratante;

3.3. O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à contratante que serão doravante denominados como fiscalização;

3.4. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementos entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

3.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;

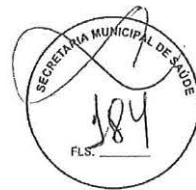
3.6. O prazo estabelecido para a execução do serviço será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, sempre fundamentado na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3.7. A contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a Fiscalização Julgar necessário;

3.8. A contratada não poderá fornecer qualquer serviço que não seja autorizado pela contratante;

3.9. O contrato entrará em vigor após sua assinatura;

3.10. É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviço no local indicado pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

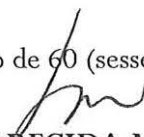
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

- 3.11. As ambulâncias devem ser equipadas com o que consta nos itens 1, 2 e 3 de acordo com o seu Tipo e de acordo com as especificações técnicas NBR 2048/MS;
- 3.12. A contratação do serviço poderá ser mensurada por hora ou por quilômetro (Km), a qual deverá ser estipulada sempre na Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 3.13. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;
- 3.14. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente;
- 3.15. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos;
- 3.16. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

04.01. mínimo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2020

Guichê: 000.141/2020

1. OBJETO

Registro de preço para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	1	896,333,33	R\$ 896,333,33
Item	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e	400 Hr	R\$ 325,00	R\$ 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

2	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado – Tipo D , tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico . Dentro e fora do município.	300 Hr	R\$ 676,67	R\$ 203.000,00
3	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico , tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.	100.000 Km	R\$ 5,63	R\$ 563.333,33

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 801.333,33 (oitocentos e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.1 VALIDADE DA PROPOSTA:

02.01. mínimo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

**CNPJ DA EMPRESA
PROPONENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº XXXX/2020 Guichê: 000.141/2020

Aos xxxxxx, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em, homologado às fls xxxx, do Processo nº XXXX/2020, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresas xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

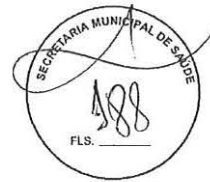
O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº XX/2020;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Decreto Municipal nº 7.919/02 com as alterações do Decreto nº 8.943/08;
- IV - Decreto Municipal nº 8.257/05;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na Lei Complementar nº 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a realizar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições citadas em Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO e RECURSOS

4.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, conforme descrito em Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.2. As condições para o pagamento e os critérios de revisão dos preços são aqueles estabelecidos no item 13 desse Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) publicação (ões).

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. À Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria Executiva de Gestão – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

7.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

7.2- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

7.3. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020.

7.4. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão ____/2020, processo ____/2020.

7.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA- PREÇO DOS PRODUTOS E SUA REPACTUAÇÃO.

8.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.1. - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

09.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

09.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.5 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

09.6 - A revisão dos preços registrados poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, desde que reste comprovado o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato de compromisso (ata de registro de preço) através de documentos hábeis e justificativas pertinentes, na forma do Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 65, inciso II “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguimentos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO IV

Guichê: 000.141/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

A empresa
....., com
sede na n.º.
....., C.N.P.J. n.º., por
intermédio de seu representante legal portador(a)
do R.G. n.º. e do CPF n.º., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

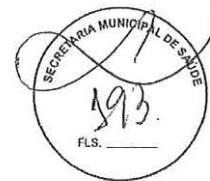
Araraquara, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO V

Guichê: 000.141/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

.....
inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade n°, /..... e do CNPF n°
., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços n° ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

1) Assinar com um “X” a condição da empresa

ANEXO VI

Guichê: 000.141/2020

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

ANEXO VII

Guichê: 000.141/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....
... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente certame.

(data)
.....

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

ANEXO VIII

Guichê: 000.141/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº xxx/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

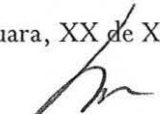
CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: registro de preços para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2020


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

gabinetesau@araraquara.sp.gov.br

NOME DA EMPRESA - CNPJ

c-mail pessoal: _____ (exigência TCE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E SOCIAL.

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>,
www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO:

07/02/2020, às 14:00h

Araraquara, 27/01/2020.

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



JORNAL FOLHA DA CIDADE
28 de Janeiro 2020 – Exemplar: Ano XXXVIII nº 10.254

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E SOCIAL.	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).	
Mais informações: http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude , www.licitacao-e.com.br , ou pelo e-mail: pregao@wtedesco@araraquara.sp.gov.br	
CREDENCIAMENTO:	07/02/2020, às 14:00h
Araraquara, 27/01/2020.	
Daniele Pereira de Moraes Gerência de Compras, Licitações e Contratos	

Diário dos Municípios

ADAMANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 08/2020 Pregão Presencial nº 02/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de toners para as Secretarias do Município. Credenciamento e entrega de envelopes às 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2020. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045. Adamantina, 27 de janeiro de 2020. JOÃO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário de Finanças.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-RETIFICADO-Objeto: "Aquisição de equipamentos médico hospitalar para realização das atividades práticas do curso de medicina da UNIAF" TIPO: Menor preço por item, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de fevereiro de 2020, às 08h30min. Edital completo na UNIAF situada na Rua Nove de Julho nº 730/740, centro - Adamantina (SP) no site: <http://www.uniaf.com.br/prefeitura/licitacao-informacoes> pelo telefone: (18)3502-7028-Adamantina/SP, 27 de janeiro de 2020. Lucas Kanevski Carreiro-Encarregado do Setor de Licitação

ÁGUAS DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO, ENCONTRA-SE RETIFICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DA PREFEITURA DE ÁGUAS DA PRATA, A DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 01/2020 - OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA VARREDORA NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME REGRAS DESCRITAS NO EDITAL, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO - O NOVO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 08H00 NA SEDE DA PREFEITURA SÍTIO AV. WASHINGTON LUIS Nº 473 - CENTRO, EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.AGUASDAPRATA.SP.GOV.BR/COM-PRATAS/licitacoes.php. CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENEA - PREFEITO MUNICIPAL.

ÁGUAS DE LINDOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na alba de COTAÇÃO DE PREÇO junto ao site www.aguasdelindoia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de COTAÇÃO DE PREÇOS visando a:

COTAÇÃO Nº 003/2020 - Contratação de empresa especializada visando a obtenção de AVCB (Ato de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do Estádio Municipal Leonardo Barbiéri, de acordo com o Termo de Referência.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado, com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cotacao2.aguas@hotmail.com, até às 17h00min do dia 05 de fevereiro de 2020.

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9331, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Águas de Lindoia, 27 de janeiro de 2020.
Rodrigo Felipe Quirino - Diretor de Compras e Licitações COMUNICADO
REFERENTE: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDA

PROCESSO Nº 178/2019

EDITAL Nº 134/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FINEC/DE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 4 DO MEC/CD DE 02/04/2015, COM ENTREGAS PARCELAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA.

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados, que depois de transcorrido o período prazo de recurso aos interessados, sem que tenha havido a apresentação dos mesmos, fica marcada a data de abertura dos Projetos de Venda para o dia 28/01/2020 às 15h 30min, na sala de reunião da Comissão de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, Rua Professora Carolina Fróes, nº 321, Centro - Águas de Lindoia - SP, desde que já convocados os licitantes participantes do certame e quaisquer interessados para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 - PROJETO DE VENDA.

Cabe ressaltar que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, www.aguasdelindoia.sp.gov.br, no link de licitação, bem como publicado no DOE, sendo ainda que o referido processo encontra-se disponível a todos os interessados para vistas.

Águas de Lindoia, 27 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,
Alexandre Carney Corsi - Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Estando em conformidade com a legislação pertinente, considerando os documentos apresentados pela Secretaria de Educação e Cultura, e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de valores transporte para os alunos da Rede Municipal, através da Empresa EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, nos termos do caput e inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, pelo valor total de R\$ 218.085,00 (duzentos e dezoto mil e oitenta e cinco reais), para a quantidade estimada de 124.620 recargas, sendo o valor unitário do passe escolar R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Publica-se na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Águas de Lindoia, 27 de janeiro de 2020.
Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Estando em conformidade com a legislação pertinente, considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a

contratação de empresa para o fornecimento parcelado de valores transporte para os funcionários da Prefeitura Municipal, através da Empresa EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, nos termos do caput e inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, pelo valor total de R\$ 75.670,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais), para a quantidade estimada de 21.620 recargas, sendo o valor unitário do passe escolar R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Publica-se na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Águas de Lindoia, 27 de janeiro de 2020.
Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020 - 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora, tipo: hidráulica, material rodante: pneu borracha, cor: padrão, ano fabricação: 2019 ou 2020, peso operacional nominal: 6.100kg, capacidade cambria: 0,67 a 1,00m³, profundidade escavação: 4.300 a 4.600mm, taxa escavação: 3.600kg/cm², motor: diesel, quantidade cilindros: 4 turbo aspirado, direção: hidráulica, potência bruta mínima: 85hp, material cabine: metálico, tipo cabine: monobloco, pintura: sólida, quantidade eixos: 2, tração: 4 x 4, ar condicionado: sim, acessórios: dir., garantia de no mínimo 12 meses conforme especificações constantes no Edital nº 002/2020 e seus anexos. Os envelopes PROPOSTA (1) e HABILITAÇÃO (2), juntamente com os documentos do credenciamento deverão ser entregues e protocolados até às 13h do dia 11/02/2020. A sessão pública será dada a partir das 13h, no mesmo dia e local. As informações poderão ser obtidas no Autarquia, na Alameda Rotária, 60, pelo fone (19) 3924-8159 horário comercial. Edital completo poderá ser retirado no local mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00, ou fornecido gratuitamente por meio eletrônico no site www.saaeaguasdelindoia.com.br maiores informações através de e-mails: joellferriarisea@uol.com.br, cinia_saae@uol.com.br, Águas de Lindoia, 27 de janeiro de 2020. João Batista Ornu - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 002/2020 - 01 (um) veículo leve tipo passeio novo, zero km, ano de fabricação 2019/2020, modelo básico capacidade 05 lugares, 1000cc, 05 portas, 8 ou 16 válvulas, desmontagem, cor branca, bicomutivitel, ar condicionado, direção hidráulica, com demais acessórios de série e item de segurança conforme norma do CONTRAN, garantia de fábrica de, no mínimo 12 meses; 01 (um) veículo tipo caminhonete novo, zero km, ano de fabricação 2019/2020, modelo básico capacidade 05 lugares, motor diesel, volume mínimo de 1500cc de 1000 litros, tração 4x4, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, com demais acessórios de série e item de segurança conforme normas do CONTRAN, garantia de fábrica de, no mínimo 12 meses, conforme especificações constantes no Edital nº 003/2020 e seus anexos. Os envelopes PROPOSTA (1) e HABILITAÇÃO (2), juntamente com os documentos do credenciamento deverão ser entregues e protocolados até às 13h do dia 13/02/2020. A sessão pública se dará a partir das 13h, no mesmo dia e local. As informações poderão ser obtidas no Autarquia, na Alameda Rotária, 60, pelo fone (19) 3924-8159 horário comercial. Edital completo poderá ser retirado no local mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00, ou fornecido gratuitamente por meio eletrônico no site www.saaeaguasdelindoia.com.br maiores informações através de e-mails: joellferriarisea@uol.com.br, cinia_saae@uol.com.br, Águas de Lindoia, 27 de janeiro de 2019. João Batista Ornu - Presidente.

AGUDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 550 (gls) liquefeito de petróleo envasado em cilindro p-45 gal e 300 (gls) liquefeito de petróleo envasado em cilindro p-13 gal

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/02/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 - Centro - CEP 17.120-023 - Agudos - SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 - Centro - CEP 17.120-023 - Agudos - SP - telefone (0XX14) 3261-3331 - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

Agudos, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal de Agudos.

ALTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento celebrado entre o Município de Altinópolis e a Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis. O presente termo aditivo visa prorrogar a vigência inicialmente pactuada, passando a possuir vigência até 31 de dezembro de 2020. O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas, ficam ratificadas sem nenhuma alteração as demais cláusulas do Termo de Fomento. Data de assinatura: 24/01/2020. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito; Heber Augusto Dea Libera - Presidente da Associação

AMERICANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LICITAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
PROCESSO Nº 78.075/2019.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APLICAÇÃO OFTALMOLOGICA/APLICADA INTRAVITREA E EXAMES DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDEMS JUDICIAS".
Data e horário limite para credenciamento, apresentação de propostas e documentos: 10 de fevereiro de 2020, às 08h30, na Sala da Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar. Início da sessão de disputa de preços: 10 de fevereiro de 2020, às 08h30.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00, ou no site www.americana.sp.gov.br, a partir de 29 de janeiro de 2020.

EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.
Processo Nº 37.449/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APLICAÇÃO OFTALMOLOGICA/APLICADA INTRAVITREA E EXAMES DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDEMS JUDICIAS".

Data e horário limite para credenciamento, apresentação de propostas e documentos: 10 de fevereiro de 2020, às 14h00, na Sala da Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar.

Início da sessão de disputa de preços: 10 de fevereiro de 2020, às 14h00.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00, ou no site www.americana.sp.gov.br, a partir de 29 de janeiro de 2020.

Eu, Luciane Carlini, matrícula nº 11.215 conferi o presente. Eu, Jordani de Jesus Rodrigues Farias, Secretário de Administração Interino, autorizei a publicação oficial. Americana, 27 de janeiro de 2020.

ANDRADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extrato de Contrato. Processo 131/2019 - Tomada de Preços 07/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Andradina. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CBQJ referente ao Contrato OGU nº 86810/2018 - Operação nº 1054228-40/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional. Do Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Do Pagamento: 10º (décimo) dia após a emissão da Nota Fiscal. Contratado: SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA. Valor do Contrato: R\$ 538.766,86 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Data do Contrato: 27 de janeiro de 2020. Tamirio Inoue - Prefeito.

Extrato de Contrato. Processo 132/2019 - Tomada de Preços 08/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Andradina. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CBQJ referente ao Contrato de Repasse nº 86810/2018 - Operação nº 1054224-59/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional. Do Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Do Pagamento: 10º (décimo) dia após a emissão da Nota Fiscal. Contratado: SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA. Valor do Contrato: R\$ 327.711,69 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Data do Contrato: 27 de janeiro de 2020. Tamirio Inoue - Prefeito.

Extrato de Homologação e Adjudicação. Processo 131/2019 - Tomada de Preços 07/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CBQJ referente ao Contrato OGU nº 86810/2018 - Operação nº 1054228-40/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no Inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o item do objeto licitado, a empresa: SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA. Andradina, 27 de janeiro de 2020. Tamirio Inoue - Prefeito.

Extrato de Homologação e Adjudicação. Processo 132/2019 - Tomada de Preços 08/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CBQJ referente ao Contrato de Repasse nº 86810/2018 - Operação nº 1054224-59/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no Inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o item do objeto licitado, a empresa: SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA. Andradina, 27 de janeiro de 2020. Tamirio Inoue - Prefeito.

Extrato de Homologação e Adjudicação. Processo 131/19 - Concorrência 06/19. Objeto: Venda de imóvel de sua propriedade, nas condições em que se encontram, aprovada pela Lei Municipal 3.318/2016, de 17 de junho de 2016. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no Inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o item do objeto licitado, ao licitante: SANTA IZABEL EMPREENDIMENTOS LTDA (Item 01). Andradina, 27 de janeiro de 2020. Tamirio Inoue - Prefeito.

ARACARIGUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 01/2020
Processo n.º 01/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usado utilizado na construção, manutenção ou reparos de peças estruturais como: lajes, vigas, pilares, blocos de fundação, estacas, sapatas, vigas parede, muros de arrimo, pilos, gabi, sarjetas, sarjetões, pios de visita, bocas de lobo, pavimentação etc., pelo período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Aracariquama torna público que o Secretários Municipal de Obras homologa a adjudicação do Pregão, onde sagrou-se vencedor a empresa Giatec Construtora e Incorporadora Ltda., pelo valor de R\$ 1.962.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27-01-2020

Martilano da Silva Souza - Secretário Municipal de Interino de Obras;

ARACATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 2.095/2019

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Aracatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICA a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- CONSOND ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para fornecer o item: 10;

- RIO BRAVO ENGENHARIA LTDA, para fornecer os itens: 01, 02 e 05;

- KONSTRUTEK - LIMPEZA URBANA E LOCAÇÕES DIRETL, para fornecer os itens: 08, 09 e 16;

- CARVALHO MULTISERVIÇOS, para fornecer o item: 07;

- RAFAEL FRANCIELINO DE MELO - ME, para fornecer os itens: 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14 e 15;

GABINETE DO PREFEITO, 17 de janeiro de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

ARACIOABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIOABA DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, DISPENSA Nº 068/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2019. Diante do conteúdo dos autos do presente processo, acolho o parecer exarado pelo Departamento Jurídico, para que surta os efeitos legais, promovendo: 01 - Nos termos do disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada em Laudo Técnico e Projeto de reforço da estrutura de concreto no Galpão de Coleta Seletiva da empresa METROZ ENGENHARIA LTDA sob o CNPJ 25.534.323/0001-96, perfazendo um valor total de R\$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e reais);

02 - Assinado, publique-se na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal; 03 - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e elaboração do Contrato; 04 - Para as providências, Aracacioba da Serra, 27 de janeiro de 2019. Dilail Salas Ortega - Prefeito Municipal

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ: 50.505.049/0001-74
Rua São Bento, 909 - Centro Cep. 14801-901 - Fone: (16) 3332-6574
Araraquara - SP
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fundart.artecultura@gmail.com

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - Processo Nº 001/2020 - RETIFICADO; ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 14h30 minutos do dia 11 de fevereiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30 minutos do dia 11 de fevereiro de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SEGURANÇAS E CARREGADORES PARA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível no site da Prefeitura, www.araraquara.sp.gov.br ou pode ser solicitado através do e-mail: fundart.artecultura@gmail.com

Araraquara, 27 de JANEIRO de 2020
TERESA CRISTINA TELAROLI
Presidente da FUNDART

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

JULGAMENTO
PARECER Nº 001/2020
GUICHÊ: 103.453/2019
PROCESSO LIC. Nº 005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA DE ALAMBRA DO E CONSTRUÇÃO DE MURO NO CER CYRO QUEIROZ RAMOS.

Análises dos Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitação julgou conveniente a empresa: CONSTRUTORA TAG FOX LTDA - EPP, conforme consta dos autos.

Araraquara, 27 de janeiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Maiores informações: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude, www.licitacoes-e-com.br, ou pelo e-mail: pregoeiro@licitacoes-saude.araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/02/20, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/02/20, às 09:30h

Araraquara, 27/01/2020

Danielle Pereira de Moraes - Gerência de Compras, Licitações e Contratos

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Maiores informações: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude, www.licitacoes-e-com.br, ou pelo e-mail: pregoeiro@licitacoes-saude.araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/02/20, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/02/20, às 09:30h

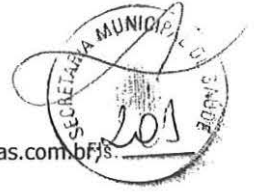
Araraquara, 27/01/2020

Danielle Pereira de Moraes - Gerência de Compras, Licitações e Contratos

 [Twitter](#)

PP002-20 - ESCALRECIMENTO

pregoeirowtedesco

Enviado: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 13:02**Para:** gabriel.petrone@medicar.com.br; comercial@starexemergencias.com.br; licitacao@saluteemergencias.com.br;
comercial@starexemergencias.com.br; dilma.luz@fresenius-kabi.com**Cc:** Gerência de Licitação - Saúde**Anexos:** PP_002_2020_Serviço de rem~1.pdf (232 KB)

PP002-20 - ESCLARECIMENTO

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

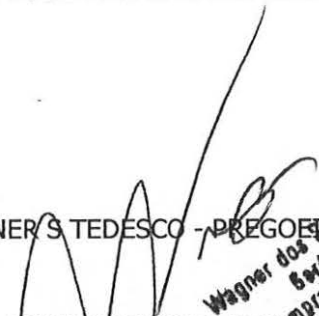
LOTE 1 – ITEM 2 - ONDE SE LÊ "básico – Tipo A" – LEIA-SE "avançado – Tipo D"

LOTE 1 – ITEM 3 - ONDE SE LÊ "500.000,00" – LEIA-SE "R\$ 490.000,00"

FICA MANTIDO A DATA DE ABERTURA JÁ PUBLICADA

ATT

WAGNER S TEDESCO - PREGOEIRO


Wagner dos Santos Tedesco
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura do Município de Araraquara CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro

Araraquara - SP, CEP 14.801.360

FONE 16 33011704 - whatsapp 16 981732856

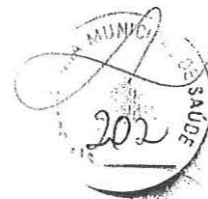
Lida: PP002-20 - ESCALRECIMENTO

Comercial [comercial@starexemergencias.com.br]

Enviado: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 14:27

Para: pregoeirowtedesco

Anexos: ATT00001 (325 B)



Wagner dos Santos Tedesco
Borém de
Campos e Lajes
Secretaria Municipal de Saúde

Lida: PP002-20 - ESCALRECIMENTO

Comercial Starex [comercial@starexemergencias.com.br]

Enviado: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 16:18

Para: pregoeirowtedesco

Anexos: ATT00001 (320 B)



Wagner dos Santos Tedesco
Gerente de
Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Saúde

Lida: PP002-20 - ESCALRECIMENTO

Gabriel Petrone [gabriel.petrone@medicar.com.br]

Enviado: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 14:39

Para: pregoeirowtedesco



Sua mensagem

Para:

Assunto: PP002-20 - ESCALRECIMENTO

Enviadas: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 14:39:58 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 14:39:35 (UTC-03:00) Brasília.

Wagner dos Santos Teles
Secretaria de
Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Lida: PP002-20 - ESCALRECIMENTO

Dilma Luz [Dilma.Luz@fresenius-kabi.com]

Enviado: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 13:04

Para: pregoeirowtedesco



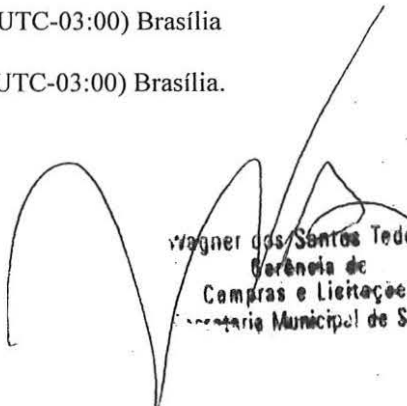
Sua mensagem

Para:

Assunto: PP002-20 - ESCALRECIMENTO

Enviadas: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 13:04:49 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 13:04:43 (UTC-03:00) Brasília.


Wagner dos Santos Tedesco
Gerência de
Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Confirmação de Leitura (exibida): PP002-20 - ESCALRECIMENTO

licitacao@saluteemergencias.com.br

Enviado: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 16:58**Para:** pregoeirowtedesco**Anexos:** MDNPart2.txt (669 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: "gabriel.petrone@medicar.com.br" <gabriel.petrone@medicar.com.br>,
"comercial@starexemergencias.com.br" <comercial@starexemergencias.com.br>,
"licitacao@saluteemergencias.com.br" <licitacao@saluteemergencias.com.br>,
"comercial@starexemergencias.com.br" <comercial@starexemergencias.com.br>,
"dilma.luz@fresenius-kabi.com" <dilma.luz@fresenius-kabi.com>
Assunto: PP002-20 - ESCALRECIMENTO
Data: 2020-02-04 13:02

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Wagner dos Santos Todoseo
Diretor de
Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA			
			
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO			
NOME RAPHAEL CARDOSO JORGE			
CRM	DATA DE INSCRIÇÃO		
145374	04/01/2011		
VIA	DATA DE NASCIMENTO		
1	02/02/1981		
ASSINATURA DO PORTADOR			
JOSE JORGE NETO			
REGINA FATIMA AGRA CARDOSO			
NATURALIDADE			
IRECE-BA			
RG			
324976021/SSP-SP			
DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE CATEGORIA	SEÇÃO	ZONA
01/10/2001	2214875/0167	0072	013
CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
27822363859	SAO PAULO-SP, 08/02/2011		
ASSINATURA DO PRESIDENTE			



ANEXO V
Guichê 000.141/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU REENQUADRAMENTO

MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 33.053.772/001-40, com sede na Av. Queiroz Filho, nº. 1411, cidade de Araraquara/SP, por intermédio de seu representante legal, o Dr. RAPHAEL CARDOSO JORGE, portador da carteira de identidade RG nº. 32.497.602-1 SP/SSP e CPF nº. 278.223.638-59, **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços Pregão nº 002/2020 e Processo Licitatório nº 054/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☒ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- ☐ **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Araraquara/SP, 01 de fevereiro de 2020.


DR. RAPHAEL CARDOSO JORGE
CRM 145.374
RG nº 32.497.602
p/procuração

JUCESP
15 05 19



JUCESP PROTOCOLO
0.254.927/19



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

"MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI"

RICARDO MENDES SENATORE, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/05/1978, natural de São Paulo / SP, portador do documento de identidade RG. n.º 27.977.850-8-SSP/SP e do CPF n.º 179.465.328-73, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Cyro Carneiro Junqueira, n.º 508 – Jardim Roberto Selmi Dei – CEP: 14.806-364, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

"CLÁUSULA PRIMEIRA"
DA DENOMINAÇÃO

A empresa girará sob a denominação de **"MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI"**

"CLÁUSULA SEGUNDA"
DA SEDE DA EMPRESA

A empresa terá sua sede cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, Avenida Queiroz Filho, n.º 1.411, Salas 7 e 8 – Vila Harmonia – CEP: 14.802-610.

Parágrafo único. Observada as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular, mediante alteração do presente ato.

"CLÁUSULA TERCEIRA"
DO OBJETO DA EMPRESA

A empresa terá por objeto:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8710-6

43716152

Carteira de Identidade

Ricardo Mendes Senatore

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27.977.850-8 2 via

06/02/2006

RICARDO MENDES SENATORE

WALDEMAR SENATORE

MARIA MENDES SENATORE

S. PAULO - SP

01/05/1978

SÃO PAULO SP PINHEIROS CH: LV. A23 / FLS. 464 / Nº 05873

179465328/73

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/67

1º TABELIAO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP

Antonio Oliveira Capote

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia registrada e autografada com o original a nam apresentando

Selos por Verba

14 FEV. 2006

Autenticidade

Valor por Aut. R\$ 3,60

Prepostos Autorizados

Luiz Vilego - Subst. Tab.

Joãoquin Edmundo Maciel

Maria Cristina Soares Alves

Gustavo Pires de Lacerda

Patricia Favero Pires

Renata Cristina Gonçalves da Oliveira



W/S

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Inga de Casas, 250 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14200-120 - Fone (16) 3332-3333
Tabelião: José Amone

Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aq.
R\$ 3,60 - 19/03/2019.

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 33.053.772/0001-40, estabelecida à Avenida Queiroz Filho n. 1.411, Vila Harmonia, Araraquara-SP, representada por RICARDO MENDES SENATORE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG: 27.977.850-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 179.465.328-73, residente e domiciliado à Avenida Cyro Carneiro Junqueira n. 508, Jardim Roberto Selmi Dey, Araraquara-SP, CEP: 14806-364.

OUTORGADO: RAPHAEL CARDOSO JORGE, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF: 278.223.638-59, RG: 32.497.602 residente e domiciliado à Avenida Bras Marque Pinheiro n. 72, Casa 2, Jardim das Acacias, Araraquara-SP, CEP: 14802-852.

DOS PODERES OUTORGADOS: Confere amplos poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, para representa-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autarquias, órgãos da administração pública direta e indireta, perante instituições privadas ou de economia mista, podendo propor quaisquer ações e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso; juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, confessar, receber, passar recibos, dar quitações agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Araraquara, 18 de março de 2019.

MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Rep. Per

RICARDO MENDES SENATORE

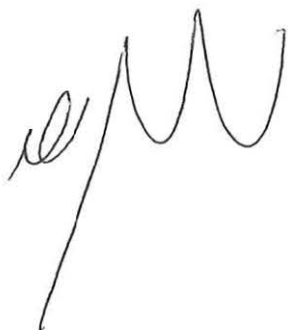
3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Inga de Casas, 250 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14200-120 - Fone (16) 3332-3333
Tabelião: José Amone

Recebi por averbação a(s) firma(s) de: RICARDO MENDES SENATORE,
Rua 16,
nº 4, 21 - Araraquara (SP) - 19/03/2019. Cod. 475745515043957495352555049
DEL. VANESSA FORMICHI SILVA

Em Teste de verdade.

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"





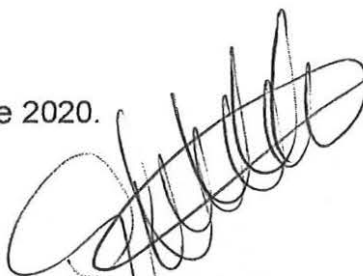
ANEXO VII
Guichê 000.141/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020

MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 33.053.772/0001-40, com sede na Av. Queiroz Filho, nº. 1411, cidade de Araraquara/SP, por intermédio de seu representante legal, o Dr. RAPHAEL CARDOSO JORGE, portador da carteira de identidade RG nº. 32.497.602-1 SP/SSP e CPF nº. 278.223.638-59, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL, de habilitação para o presente certame.

Araraquara/SP, 01 de fevereiro de 2020.



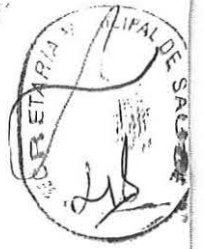
DR. RAPHAEL CARDOSO JORGE
CRM 145.374
RG nº 32.497.602
p/procuração



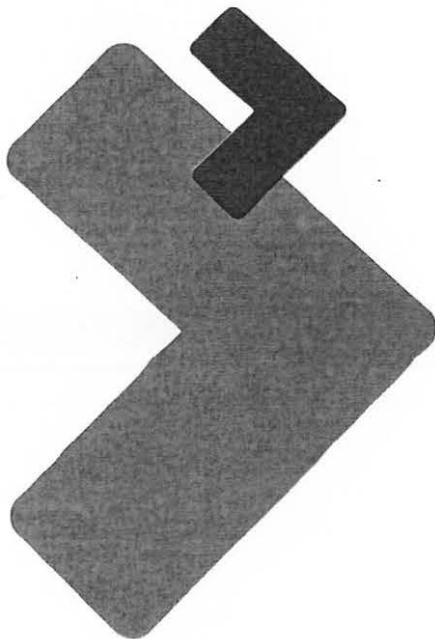


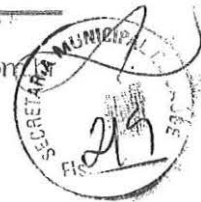
MasterMed

emergências médicas



À
Prefeitura do Município de
"EDITAL DE PREGÃO PR
002/2020"
PROCESSO LICITATÓRIO
Envelope nº 01- PROPOS





ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2020
Guichê 000.141/2020

1. OBJETO

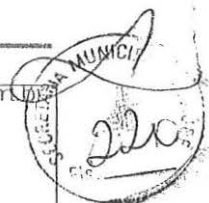
Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo Referência, pelo período de 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	1	R\$ 767.500,00	R\$ 767.500,00
Item	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COMPOSTO POR VIATURAS DE ATENDIMENTO BÁSICO – TIPO B, TRIPULADAS COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA-SOCORRISTA E TÉCNICOS/AGENTES DE ENFERMAGEM, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.	400 HR	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00

2	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COMPOSTO POR VIATURAS DE ATENDIMENTO AVANÇADO – TIPO D, TRIPULADAS COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA- SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO. DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.	300 HR	R\$ 525,00	R\$ 157.500,00
---	---	--------	------------	-------------------

mastermedemergencias.com.br



3	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COMPOSTO POR VIATURAS DE ATENDIMENTO BÁSICO, TRIPULADAS COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA- SOCORRISTA E TÉCNICOS/AGENTES DE ENFERMAGEM. DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.	100.000 KM	R\$ 4,90	R\$ 490.000,00
---	--	------------	----------	-------------------

- VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Araraquara/SP, 01 de fevereiro de 2020.

DR. RAPHAEL CARDOSO JORGE

CRM 145.374

RG nº 32.497.602

p/procuração



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
Guichê 000.141/2020

1. OBJETO

Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo Referência, pelo período de 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	1	R\$ 801.332,00 790.000,00 775.000,00	R\$ 801.332,00 790.000,00 775.000,00
Item	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COMPOSTO POR VIATURAS DE ATENDIMENTO BÁSICO – TIPO B, TRIPULADAS COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA-SOCORRISTA E TÉCNICOS/AGENTES DE ENFERMAGEM, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.	400 HR	R\$ 313,33 300,00	R\$ 125.332,00 120.000,00

2	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COMPOSTO POR VIATURAS DE ATENDIMENTO AVANÇADO - TIPO D, TRIPULADAS COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA- SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO. DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.	300 HR	R\$ 620,00 600,00 550,00 525,00	R\$ 186.000,00 180.000,00 165.000,00
---	---	--------	---	--

3	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COMPOSTO POR VIATURAS DE ATENDIMENTO BÁSICO, TRIPULADAS COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA- SOCORRISTA E TÉCNICOS/AGENTES DE ENFERMAGEM. DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.	100.000 KM	R\$ 4,90 = =	R\$ 490.000,00
---	--	------------	--------------------	-------------------

- VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 801.332,00 (oitocentos e um mil, trezentos e trinta e dois reais).
790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
75.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

Araraquara/SP, 01 de fevereiro de 2020.

DR. RAPHAEL CARDOSO JORGE
CRM 145.374
RG nº 32.497.602
p/procuração

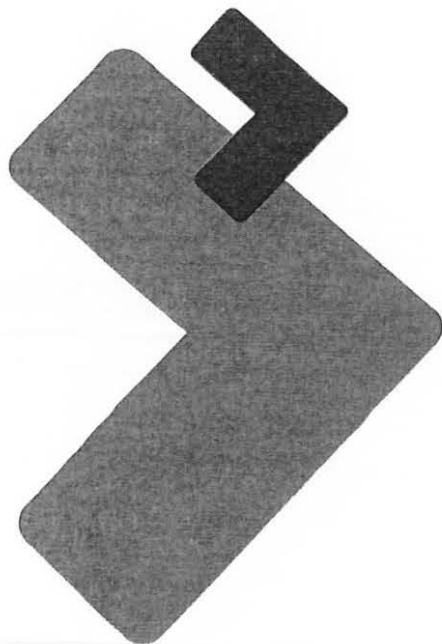


MasterMed

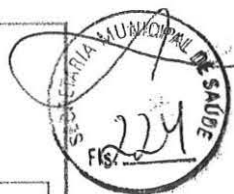
emergências médicas



À
Prefeitura do Município de
"EDITAL DE PREGÃO PP
002/2020"
PROCESSO LICITATÓRI
Envelope nº 02- HABILIT/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.053.772/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2019	
NOME EMPRESARIAL MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MMED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV QUEIROZ FILHO		NÚMERO 1.411	COMPLEMENTO SALA 7 E 8
CEP 14.802-610	BAIRRO/DISTRITO VILA HARMONIA	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TSTSENATORERICARDO@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 9784-4306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2019 às 09:58:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.053.772

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25045588

Data e hora da emissão 28/01/2020 07:43:16

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 33.053.772/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:09 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **2FF7.6DB0.627A.6C7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.053.772/0001-40**Razão Social:** MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI**Endereço:** AVENIDA QUEIROZ FILHO 1411 SALA 7 E 8 / VILA HARMONIA /
ARARAQUARA / SP / 14802-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

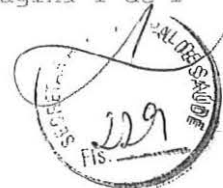
Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020**Certificação Número:** 2020011014402535629804

Informação obtida em 10/01/2020 14:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.053.772/0001-40

Certidão n°: 183828148/2019

Expedição: ~~16/09/2019~~, às 09:12:37

Validade: 13/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.053.772/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



www.unimed-assis.com.br
Avenida Walter A. Fontana, 1997
19815-340, Vila Cláudia, Assis - SP
T. (18) 3302-3000



Assis, 03 de Fevereiro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 54.991.211/0001-62, situado na Av. Walter Antonio Fontana, nº.1997 – Bairro: Vila Cláudia, ASSIS/SP, vem através deste, ATESTAR para os devidos fins de Processo Licitatório nº 054/2020 e Pregão Presencial nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Araraquara, que a empresa MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.053.772/0001-40, situada na Av. Queiroz Filho, nº. 1411 – Vila Harmonia – Araraquara/SP, está apta para **REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL.**

Atenciosamente,

Unimed de Assis
Dr. Elyseu Palma Boutros
Presidente

UNIMED DE ASSIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

FO SEC-0015
Revisão: 1

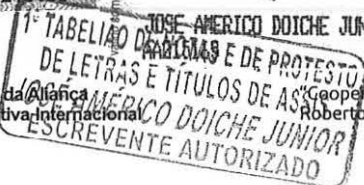


1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18)3302-1597 - Fax: (18) 3302-1599

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ELYSEU PALMA BOUTROS
em documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fe. Em test da verdade.
ASSIS, 03 de fevereiro de 2020 R\$ 6,54



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional



Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

31/01/2020



CERTIDÃO Nº: 9423668

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 33.053.772/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

7981256





31/01/2020

7981273

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9423682****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 33.053.772/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

7981273



Balanço Patrimonial

MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 33.053.772/0001-40

Período : 15/03/2019 a 31/12/2019

Página 1

ATIVO

ATIVO	527.026,86
ATIVO CIRCULANTE	201.426,86
DISPONÍVEL	197.100,86
CAIXA GERAL	98.996,59
Caixa - Araraquara	98.865,59
Caixa - Assís	131,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	1,00
Banco Bradesco S/A	1,00
APLICAÇÕES DE LÍQUIDEZ IMEDIATA	98.103,27
Banco Bradesco S/A	98.103,27
CLIENTES	4.326,00
DUPLICATAS A RECEBER	4.326,00
Clientes	4.326,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	325.600,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	325.600,00
TÍTULOS A RECEBER	325.600,00
Mastermed Emergências	325.600,00

PASSIVO

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	527.026,86
PASSIVO CIRCULANTE	88.964,15
FORNECEDORES	9.415,00
FORNECEDORES NO PAÍS	9.415,00
Fornecedores nacionais	9.415,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	42.146,33
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.146,33
Simples Nacional	42.146,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	37.402,82
SALÁRIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS	29.594,08
Ordenados e salários a pagar	29.594,08
ENCARGOS SOCIAIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	7.808,74
INSS a pagar	2.976,89
FGTS a pagar	3.433,74
IRRF s/salários a pagar	888,11
Contribuições sindicais a pagar	510,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	438.062,71
CAPITAL	99.800,00
CAPITAL REALIZADO	99.800,00
Capital nacional subscrito	99.800,00
RESULTADOS ACUMULADOS	338.262,71
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO ATUAL	338.262,71
Lucro do exercício	338.262,71

Araraquara, 31 de dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 527.026,86 (quinhentos e vinte e sete mil, vinte e seis Reais e oitenta e seis Centavos)

Contador Responsável

PONTUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL SS LTDA EPP
TC CRC: 2SP020772

TITULAR ADMINISTRADOR
RICARDO MENDES SENATORE
CPF: 179.465.328-73

Demonstração do Resultado do Exercício

MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI

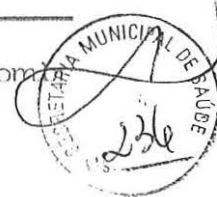
CNPJ: 33.053.772/0001-40

Período: 15/03/2019 a 31/12/2019



Receitas Brutas	
Prestação de serviços	
Total:	774.499,55 C
(-) Deduções	
(-) Demais impostos e contribuições in	66.397,02 D
Total:	66.397,02 D
= Receita Líquida	708.102,53 C
= Lucro Bruto	708.102,53 C
(-) Despesas Financeiras	
Comissões e despesas bancárias	1.702,65 D
Juros passivos e multas de mora	74,46 D
Descontos concedidos	5.000,00 D
IOF	461,96 D
Total:	7.239,07 D
(-) Despesas Gerais	
Salários, ordenados e verbas remuneratórias	222.146,61 D
FGTS	2.954,81 D
Décimo-terceiro salário	17.134,27 D
Alimentação do trabalhador	20.068,74 D
Assistência médica, odontológica e farma	13.724,20 D
Outros gastos com pessoal	114,62 C
Energia elétrica	13.800,00 D
Telefonia fixa	777,62 D
Internet	182,51 D
Combustíveis e lubrificantes	213,12 D
Manutenção de veículos	150,00 D
Locação de veículos	1.364,00 D
Assessoria e consultoria	8.156,00 D
Análises laboratoriais e pesquisas	11.453,48 D
Serviços prestados por pessoa jurídica	4.730,00 D
Lanches e refeições	13.435,20 D
Higiene e limpeza	77,10 D
Matérias auxiliares e de consumo	89,93 D
Sindicatos e associações de classe	18,90 D
Viagens e representações	2.245,66 D
Total:	28.471,00 D
(-) Despesas Tributárias	
IRRF s/aplicações financeiras	361.078,53 D
Taxas municipais e estaduais	0,06 D
Total:	1.522,64 D
(+) Receitas Financeiras	
Receitas de aplicação financeira	1.522,70 D
Total:	0,48 C
= Lucro Operacional	0,48 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	338.262,71 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	338.262,71 C
= Lucro	338.262,71 C
= Lucro Líquido do Período	338.262,71 C

Araraquara, 31 de dezembro de 2019.



ANEXO IV
Guichê 000.141/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

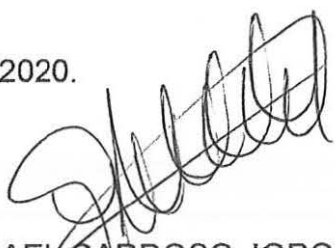
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2020**

MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 33.053.772/001-40, com sede na Av. Queiroz Filho, nº. 1411, cidade de Araraquara/SP, por intermédio de seu representante legal, o Dr. RAPHAEL CARDOSO JORGE, portador da carteira de identidade RG nº. 32.497.602-1 SP/SSP e CPF nº. 278.223.638-59, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara/SP, 01 de fevereiro de 2020.


DR. RAPHAEL CARDOSO JORGE
CRM 145.374
RG nº 32.497.602
p/procuração



Certidão Nº 222296/2020

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 33.053.772/0001-40** - não existe ação tramitando em face de **MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI**.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 6-11701-00000-80468-38015-65391

Certidão válida até: 01/03/2020

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 30/01/2020.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



DECLARAÇÃO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 - Processo Licitatório nº. 054/2020, cujo objeto é o registro de preço para " SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL, conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses."

Araraquara/SP, 31 de janeiro de 2020.

Dr. Raphael Cardoso Jorge
Diretor Presidente – CRM 145.374
RG nº 32.497.602

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
AV QUEIROZ FILHO, 1411
ARARAQUARA/SP
(16) 3014 9111
CARLOS@MASTERMEDEMERGENCIAS.COM.BR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 002/20 - sms

Processo : 054/2020

Objeto : TRANSPORTES COM ANBULÂNCIA - SUORTE BASICO, AVANÇADO E SOCIAL

PREÂMBULO

No dia 07 de Fevereiro de 2020, às 14 horas, reuniram-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Pregoeiro, Senhor WAGNER S TEDESCO, e a Equipe de Apoio, Senhores DANIELE PEREIRA DE MORAES, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS CREDENCIADAS

RAPHAEL CARDOSO JORGE

EMPRESAS

MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.



REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, e aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Vencedor

Fase : Propostas

MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELL 801.332,0000 0,00% 15:12:56 Selecionada

Fase : Negociação

MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELL 799.000,0000 0,00% 15:14:44

MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELL 775.000,0000 0,00% 15:31:48

MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELL 775.000,0000 0,00% 15:32:32 Melhor Oferta

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Vencedor		
MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI	801.332,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apura no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI	801.332,0000	767.500,0000	Melhor Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.



Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI

767.500,0000 Melhor Oferta

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 1 do objeto deste Pregão para MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências do pregão.

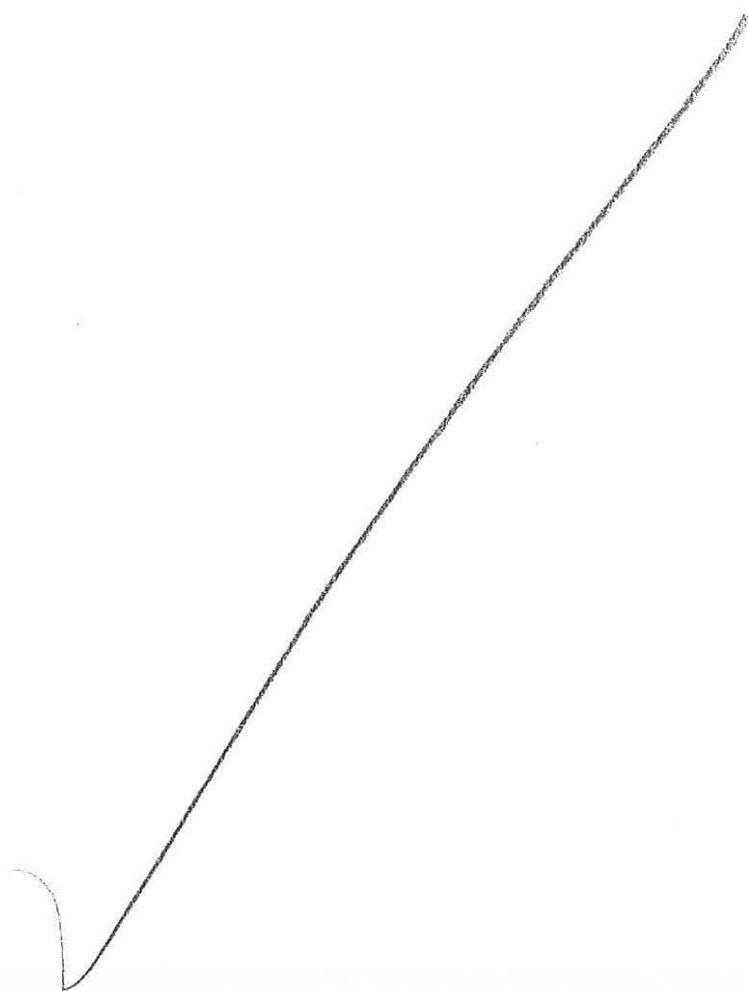
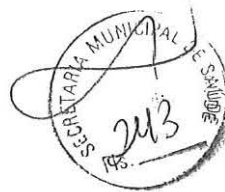
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

RAPHAEL CARDOSO JORGE
MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI

ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

WAGNER S TEDESCO
Pregoeiro

DANIELE PEREIRA DE MORAES



MAPA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO LIC. Nº 054/2020

	Lote	Nº	UM	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	Quant 12 meses:		Vlr Unit registrado:		Total Reg:	TOTAL DO LOTE RS	Marca:	Embalagem	Vlr Unit Ref. RS:	Vlr Unit Ref. RS	Vlr Total Ref. RS:	Vlr Total Ref. RS	Dif Percent:	Diferença Percentual
MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI CNPJ 33.053.772/0001-40	Lote:	1.1	um	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe	Quant Hs p/12 meses:	400	Vlr Unit registrado:	R\$ 300,0000	Total Reg:	120.000,00	Marca:	MMED	Vlr Unit Ref. RS:	325	Vlr Total Ref. RS:	130.000,00	Dif Percent:	-8%
MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI CNPJ 33.053.772/0001-40	Lote:	1.2	um	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado – Tipo D, tripuladas com equipe	Quant Hs p/12 meses:	300	Vlr Unit registrado:	R\$ 525,0000	Total Reg:	157.500,00	Marca:	MMED	Vlr Unit Ref. RS:	676,67	Vlr Total Ref. RS:	203.001,00	Dif Percent:	-22%
MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI CNPJ 33.053.772/0001-40	Lote:	1.3	um	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta	Quant Km p/ 12 meses:	100.000	Vlr Unit registrado:	R\$ 4,9000	Total Reg:	490.000,00	Marca:	MMED	Vlr Unit Ref. RS:	5,63	Vlr Total Ref. RS:	563.000,00	Dif Percent:	-13%

TOTAL GERAL 767.500,00





Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

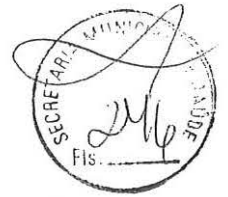
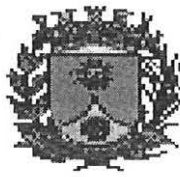
Objeto: registro de preços para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI CNPJ 33.053.772/0001-40 Lote: 1.1 Quant Hs p/12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 300,0000 Total Reg: 120.000,00 Lote: 1.2 Quant Hs p/12 meses: 300 Vlr Unit registrado: R\$ 525,0000 Total Reg: 157.500,00 Lote: 1.3 Quant Km p/ 12 meses: 100.000 Vlr Unit registrado: R\$ 4,9000 Total Reg: 490.000,00

Araraquara, 11 de fevereiro de 2020


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



JORNAL FOLHA DA CIDADE
14 de Fevereiro 2020 – Exemplar: Ano XXXVIII nº 10.262

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **Prefeitura Municipal de Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro de preços para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 33.053.772/0001-40			
Lote: 1.1	Quant Hs p/12 meses:	400	Vir Unit registrado: R\$ 300,0000 Total Reg: 120.000,00
Lote: 1.2	Quant Hs p/12 meses:	300	Vir Unit registrado: R\$ 523,0000 Total Reg: 157.500,00
Lote: 1.3	Quant Km p/12 meses:	100.000	Vir Unit registrado: R\$ 4,9000 Total Reg: 490.000,00

Araraquara, 11 de fevereiro de 2020

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ARACAJÁ DA SERRA, CONFORME ANEXO. Ao decurso do prazo de 10 dias de fevereiro de 2020 às 10h30, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aracajá da Serra, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação e o Técnico em Contabilidade Nilson Raul Buse, para proceder com a análise e diligências sobre a documentação de habilitação do referido certame, onde participam as empresas abaixo descritas: DELIBERAI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 08.756.015/0001-96; DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ 14.634.377/0001-07; CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDACOES LTDA CNPJ 17.480.700/0001-23; CONSTRUTORA ALFA VITÓRIA LTDA CNPJ 06.122.379/0001-99; CONSTRUTORA CIVIL EIRELI CNPJ 01.128.331/0001-74; SANTIAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 05.516.259/0001-03; IMPREI ENGENHARIA LTDA CNPJ 05.516.259/0001-03. Após análise da documentação solicitada através do edital, constatou-se que a empresa DELIBERAI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou declaração de indicação de responsável técnico conforme o item 8.4 "b2" com um equívoco quanto ao número do certame no corpo da declaração em questão, no entanto no cabeçalho está correto, caracterizando assim um erro de digitação, portanto julga-se a falha como sanável, considerando a falta sanável, a empresa CONSTRUTORA ALFA VITÓRIA LTDA não cumpriu integralmente ao item 8.5 "d" - Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Estaduais e Municipais (Mobiliário) - ao apresentar somente a Certidão de Débitos Tributários da Divida Ativa, isto é, deixou de apresentar a Certidão de Débitos Tributários não inscritos na Divida Ativa do Estado de São Paulo, no entanto, esta Comissão Municipal de Licitação realizou diligência e conseguiu verificar a inexistência de débitos não inscritos em Divida Ativa do Estado de São Paulo através da Internet e na documentação apresentada para emissão do CRC, desta forma, considera a falha sanável. Com relação à licitante IMPREI ENGENHARIA LTDA, não cumpriu integralmente ao item 8.5 "d" - Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Estaduais e Municipais (Mobiliário) - ao apresentar somente a Certidão de Débitos Tributários da Divida Ativa, isto é, deixou de apresentar a Certidão de Débitos Tributários não inscritos na Divida Ativa do Estado de São Paulo, no entanto, esta Comissão Municipal de Licitação realizou diligência e conseguiu verificar a inexistência de débitos não inscritos em Divida Ativa do Estado de São Paulo através da Internet e na documentação apresentada para emissão do CRC, desta forma, considera a falha sanável. Ainda com relação à IMPREI ENGENHARIA LTDA, Comissão Municipal de Licitação constatou que a mesma apresentou declaração de indicação de responsável técnico conforme o item 8.4 "b2" em cópia simples, no entanto pelo fato dos indicados serem os sócios administradores da empresa, esta Comissão abre prazo de 24h para que a referida empresa apresente a declaração original, em cópia autenticada, conforme o item 8.5 "d" do edital, o certame, o Sr. Nilson Raul Buse, Técnico em Contabilidade desta municipalidade, verificou a Qualificação Econômico-financeira das licitantes e constatou que todos os participantes estão de acordo com o solicitado no edital do certame. Desta forma a Comissão Municipal de Licitação JULGA como HABILITADAS as licitantes: DELIBERAI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 08.756.015/0001-96); DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ 14.634.377/0001-07); CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDACOES LTDA (CNPJ 17.480.700/0001-23); CONSTRUTORA ALFA VITÓRIA LTDA (CNPJ 06.122.379/0001-99); CONSTRUTORA CIVIL EIRELI (CNPJ 01.128.331/0001-74); SANTIAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ 05.516.259/0001-03). Da mesma forma JULGA como HABILITADA COM RESSALVA a empresa ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 05.516.259/0001-03, isto é, habilitação condicionada a apresentação do documento solicitado. Nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde e o Técnico em Contabilidade desta municipalidade. ELIDAM PAULGAN DOS SANTOS - PRESIDENTE

Secretaria de Administração e Finanças. ATA CONVOCATÓRIA PARA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REFORMA EMERGENCIAL NA COBERTURA DA ESCOLA EMER PEDRO FERREIRA DUARTE NETO - ARACAJÁ DA SERRA, CONFORME FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME OS ANEXOS. Ao decurso do prazo de 10 dias de fevereiro de 2020 às 14h30, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aracajá da Serra, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação para proceder com análise da documentação da sessão ocorrida no dia sete de fevereiro de 2020 às 14h30. A Comissão constatou que mais três empresas protocolaram os documentos conforme horário determinado em edital, porém não estavam juntos ao Processo Administrativo. Fora constatada a participação das demais empresas: DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 14.634.377/0001-07; SANTIAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.516.259/0001-03; DELIBERAI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 08.756.015/0001-96. Convocamos os licitantes envolvidos para SESSÃO DE REABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, que será realizada no dia 13 de fevereiro às 13h30, quinta-feira na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aracajá da Serra. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação. HEIKE ELIAS KOLLER - PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-Processo Administrativo Nº 007/2020-OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE RITAS, Seringas com Agulha e Lançetas, para pacientes portadores de Diabetes e Controle de Glicemia Capilar, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. Após análise tanto as da douta (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pelas propostas das licitantes: DAKFIM COMERCIAL LTDA, no item 02, perfazendo um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); DUFAF COMERCIAL EIRELI EPP no item 03, perfazendo um valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAS MEDICAS E LABORATORIAIS LTDA ME no item 01, perfazendo um valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); AGROMASS BRASIL AGROPECUARIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA no item 04, perfazendo um valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor das mesmas proponentes vencedoras. Proceda-se ao empelo e contrato. Aracajá da Serra, 07 de fevereiro de 2020. Dirlei Salas Ortega - Prefeito Municipal-Ordenador de Despesa.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Aracajá da Serra, através do decreto nº 2075 de 11 de fevereiro de 2020, decreta a intervenção nos serviços concedidos de transporte coletivo urbano e rural - concorrência pública nº. 001/2020 - nos termos da Lei Federal nº.8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e das outras providências (texto na internet encontra-se no site www.aracajabsp.gov.br), em 11 de fevereiro de 2020.

ARARAJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAJA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
A Prefeitura Municipal de Araramã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para o conhecimento de interessados, que se encontra aberto o prego presencial nº 02/2020, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME A NECESSIDADE E DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL", pelo período de 12 (doze) meses. A entrega dos envelopes será no dia 28 de fevereiro de 2020, até às 13h30min, com cobertura prevista para o mesmo dia às 13h45min. O edital e seus anexos estão disponíveis para retirada no site (www.ararama.sp.gov.br) ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Araramã, na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, nº 795, Araramã/SP, no horário das 08 às 16 horas, contatos pelo telefone 0XX16-3752-7002.

Araramã/SP, 11 de fevereiro de 2020.
Dalva Aparecida Pierazo Rodrigues - Prefeitura Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
A Prefeitura Municipal de Araramã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para o conhecimento de interessados, que se encontra aberto o prego presencial nº 03/2020, referente a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA". A entrega dos envelopes será no dia 28 de fevereiro de 2020, até às 13h30min, com abertura prevista para o mesmo dia às 13h45min. O edital e seus anexos estão disponíveis para download no Portal da Prefeitura Municipal (www.ararama.sp.gov.br), ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Araramã, na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, nº 795, Araramã/SP. Contatos pelo telefone 0XX16-3752-7002.

Araramã/SP, 11 de fevereiro de 2020.

Dalva Aparecida Pierazo Rodrigues - Prefeitura Municipal

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2020
CONTRATO Nº. 602 de 06/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: CAT - CONSORCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES
OBJETO: Aquisição de 478.049 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e nove) créditos escolares p/ estudantes de Ensino Fundamental e Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 40-436 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis) créditos comuns para mais dos alunos que não encontraram vagas nos Centros de Educação e Recreação e 94.350 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta) créditos comuns para atendimento das mães do Ensino Fundamental, cujos consumos será para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.

PREÇO: R\$ 1.532.627,68
EDINHO SILVA - Prefeito Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO LIC. Nº 5450/2019
Pregão Eletrônico Nº 133/2020
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Aquisição de Refrigeradores, Lixeiras e Seladora PS Meibohm

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedora em 1º lugar as empresas: CNPJ82.478.140/0001-34 SALVI LOPES & CIA LTDA - ME. Lot: 4 Quant 12 meses: 50 Vh Unit registrado: R\$ 49.990 Total R\$ 2.499,50.

Araraquara, 7 de fevereiro de 2020
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde
PROCESSO LIC. Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Objeto: registro de preços para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedora em 1º lugar as empresas: MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CNPJ 33.053.772/0001-40 Lot: 1.1 Quant Hs p/12 meses: 400 Vh Unit registrado: R\$ 300.000,00 Lot: 1.2 Quant Hs p/12 meses: 300 Vh Unit registrado: R\$ 525.000,00 Lot: 1.3 Quant Km p/ 12 meses: 100.000 Vh Unit registrado: R\$ 4.900,00 Total R\$ 490.000,00

Araraquara, 11 de fevereiro de 2020
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO
PARCER Nº 004/2020
GUICHÉ: 083.528/2019
PROCESSO LIC. Nº 043/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONTECÇÃO, TRANSPORTE (COM CARGA E DESCARGA) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL".

Análise dos Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a empresa: R.I.C. SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP, conforme consta dos autos.

Araraquara, 11 de fevereiro de 2020
ARIANE SOARES DE SOUZA - Comissão Permanente de Licitações - Presidente
DANIELA DE FÁTIMA PETRONIO MARIANO - Comissão Permanente de Licitações
DIALMA GOMES - Comissão Permanente de Licitações

ARCO-ÍRIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Extrato de Contrato PREGÃO Nº 03/2020-P. M. de Arco-Íris-Contratada: AUTO POSTO ARCO IRIS - LTDA-VALOR: R\$ 827.720,00-Objeto: fornecimento de combustíveis. Arco Iris, 06/02/2020

Extrato de Contrato PREGÃO Nº 04/20-P. M. de Arco-Íris-Contratada: MARCIO MARAN-Objeto: fornecimento de medicamentos (léicos, similares e preferencialmente genéricos). Arco Iris, 06/02/2020

Extrato de Contrato PREGÃO Nº 02/20-P. M. de Arco-Íris-Contratada: BELISA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA-Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo. Valor: R\$ 44.500,00-Arco Iris, 10/02/2020
Pregão Presencial Nº05/2020 -PROCESSO Nº 10/2020 -SCM-ORDEM DE SERVIÇO Nº05/2020

A Prefeitura do Município de Arco-Íris comunica aos interessados a abertura do Pregão Presencial Nº05/2020 -PROCESSO Nº 10/2020 -SCM-ORDEM DE SERVIÇO Nº05/2020-ORIGÃO: Prefeitura do Município de Arco-Íris. OBJETO: Referência à aquisição de medicamentos. MODALIDADE: Edital. ENCERRAMENTO: 28.2.2020 às 8:30 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 28.2.2020 às 8:35 horas. Edital, especificações completas e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Arco-Íris de segunda à sexta-feira das 9:00 às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas. Arco-Íris 11/02/2020 - Ana Maria Zoner Leal Serafim - Prefeitura Municipal

ARUJÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ CNPJ Nº 58.478.652/0001-16. CONTRATADA: CAVEAT COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05.035.843/0001-47. CONTRATO: 05/118. ADITIVO Nº 03/20. PROCESSO: 16.874/18 - CARTA CONVITE Nº 014/18. TERMO DE ADJUDICAMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DO CONTRATO 05/2018 PARA CUMPRIMENTO AO ART. 73, INCISO VI, ALÍNEA "B" E INCISO VII DA LEI Nº 9.504/1997 - LEI ELEITORAL.

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO
Ref: Processo 010/20 - Chamada Pública 002/20 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Comunica expedição Edital Modificativo. Nova data de Encerramento: 09:00 horas do dia 05/03/2020. Integra o Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, e no endereço http://www.assis.sp.gov.br. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 11 de fevereiro de 2020.
Nadir Belfari de Almeida - Presidente da Comissão.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA
Ref: Processo 013/20 - Pregão 009/20 - Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis. Encerramento: 09:00 horas do dia 28/02/2020. Integra o Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, e no endereço http://www.assis.sp.gov.br. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 11 de fevereiro de 2020.
COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA
Ref: Processo 014/20 - Pregão 010/20 - Aquisição de Livros Didáticos. Encerramento: 09:00 horas do dia 02/03/2020. Integra o Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, e no endereço http://www.assis.sp.gov.br. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 11 de fevereiro de 2020.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA
Ref: Processo 015/20 - Pregão 011/20 - Registro de Preços para Aquisição de Leite Pasteurizado Integral. Encerramento: 14:00 horas do dia 02/03/2020. Integra o Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, e no endereço http://www.assis.sp.gov.br. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 11 de fevereiro de 2020.
José Aparecido Fernandes - Prefeito

ATIBAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.444/2020, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de livros de leitura destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Prefeitura de Educação RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/02/2020 ÀS 16H00, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA: 28/02/2020 ÀS 08H30. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, PROCESSO Nº 003/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, destinada a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANÇES: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 27 de FEVEREIRO de 2020, na sala de Licitações, sala na R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, PROCESSO Nº 4.320/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, destinada a manutenção e conservação dos veículos movidos a gasolina/metanol de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANÇES: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 27 de FEVEREIRO de 2020, na sala de Licitações, sala na R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites: http://www.atibaia.sp.gov.br ou www.bonnetlicitacoes.com.br, ou dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis das 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais). DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 11 de fevereiro de 2020.

SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 02/20 para eventual aquisição de sulfato, que se dará no dia 27/02/2020 às 09h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site: www.saneatibaia.sp.gov.br ou link "Aviso de Licitações" ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 - Cidade Satélite - Atibaia/SP, de 2ª a 6ª feia, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail: licitacao@saneatibaia.sp.gov.br.

Atibaia, 11 de fevereiro de 2020.
Fabiane Cabral da Costa Santiago - SUPERINTENDENTE
Jucimar Biazetto Romeira Pereira - GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

AVANHANDAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Pregão Presencial nº 005/2020
Processo nº 011/2020
A Prefeitura Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta o Pregão Presencial nº 005/2020, destinado: Objeto - Aquisição de um caminhão usado, truck, ano de fabricação não inferior a 2011, conforme anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até dia 28.02.2020 às 10h00min. Pregão Presencial Municipal de Avanhandava - EDITAL COMPLETO E ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Lúcia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava/SP. Telefone: (18) 3651 9200, ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no mural do Paço Municipal e disponível no site oficial do município. Avanhandava/SP, 11 de fevereiro de 2020. Ciro Augusto Moura Veneroni - Prefeito Municipal.

Pregão Presencial nº 006/2020
Processo nº 012/2020
A Prefeitura Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta o Pregão Presencial nº 006/2020, destinado: Objeto - Aquisição de um veículo, novo, zero km, motor 1,6, flex, conforme anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 28.02.2020 às 14h00min. Pregão Presencial Municipal de Avanhandava/SP - EDITAL COMPLETO E ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Lúcia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava/SP. Telefone: (18) 3651 9200, ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no mural do Paço Municipal e disponível no site oficial do município. Avanhandava/SP, 11 de fevereiro de 2020. Ciro Augusto Moura Veneroni - Prefeito Municipal.

Tomada de Preços: 001/2020
Processo nº 013/2020
Menor Preço Global
A Prefeitura Municipal de Avanhandava torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº 001/2020, para contratação de empresa para execução de obras de construção do Centro de Múltiplo Uso (Antifurto), conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro, constantes do Anexo I. O cadastramento será realizado até às 16h00m do dia 03 de março de 2020. Os envelopes de habilitação e de proposta deverão ser protocolados até às 10h00m do dia 06 de março de 2020, sendo a abertura dos envelopes para às 10h51m do dia 06 de março de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP - EDITAL COMPLETO E ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Lúcia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava/SP. Telefone: (18) 3651 9200, ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no Paço Municipal e disponível no site oficial do município. Avanhandava/SP, 11 de fevereiro de 2020. Ciro Augusto Moura Veneroni - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Avanhandava - DAAEA, torna público a seguinte Despacho, considerando a tramitação do Processo nº 023/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019, considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico: Delibero pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa Mitra Acesso e Rede e tecnologia de Informação Municipal Ltda, e no mérito não lhe provido; Faltou assim a decisão proferida pelo Juízo de Direito, mantendo-se a adjudicação em favor da empresa BHS Controls Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. Comunique-se as empresas e procedam-se os demais atos. Avanhandava/SP, 06 de fevereiro de 2020. Sílvia Cesar de Castilho - Diretor Executivo.

BALBINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 60.000 Litros de Óleo Diesel S-10, 55.000 Litros de Etanol Hidratado Comum e 30.000 Litros de Gasolina "C" Comum, para o abastecimento da Frota do Município de Balbinos - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2020. HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-000 - Balbinos - SP. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-000 - Balbinos - SP - Telefone (0XX14) 3583-9100 - E-mail: compras@balbinos.sp.gov.br. BALBINOS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020. BENEDITO JACKSON BALBINOS - PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS

BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2020
A Prefeitura Municipal de Bananal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 05/2020, que possui como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAR O SISTEMA DE COBRANÇA DE ZONA AZUL, durante o evento Carnaval 2020, nas ruas do Centro Histórico, de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I", que o Exmo. Prefeito Municipal instruiu pela decisão da Comissão Permanente de Licitação DEFERIR o recurso interposto pela licitante Segflore Monitoramento e Serviços EIRELI (CNPJ 2195254/0001-52), declarando a mesma como vencedora do certame.

Comissão de Licitação

BARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 02/2020
O Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEM-BA comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, para o fornecimento de 125.000 kg de hipoclorito de sódio e 17.000 kg de ácido fluorosilícico. O edital completo deverá ser retirado na Sede da Autarquia na Rua Sete de Setembro, 1.043 nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00, ou através do site www.saemba.sp.gov.br, o encerramento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28/02/2020, às 09h00min, na Sala do Setor de Compras da Autarquia.
Bariri, 11 de fevereiro de 2020.



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

248
AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU



Licitação

Município: **Araraquara**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Dados Iniciais

Dados Adicionais

Lote/Item

Declaração de existência de recursos

LRF

Parecer técnico-jurídico/Audiência

Edital

Datas

Comissão de Licitação

Licitantes

Atestados de Desempenho

Índices Econômicos

Tributos

Julgamento/Recursos

Homologação

Adjudicação

Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :*

Código licitação: * 2020000000087

Nº do processo administrativo: * 054

Ano do processo administrativo: * 2020

Nº da licitação: * 002

Ano da licitação: * 2020

Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação?

Natureza da Licitação

Tipo de natureza:*

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 089/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020"

No dia 12 de Fevereiro de 2020, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado que vai assinada pela Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa **MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI** CNPJ 33.053.772/0001-40 estabelecida à Av. Queiroz Filho, 1411, na cidade de Araraquara / SP representado pelo Dr **RAPHAEL CARDOSO JORGE** portador da cédula de identidade RG n.º 32.467.602 e CPF/CIC n.º 278.223.638-59, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.919/2002;
- IV – Decreto Municipal 8.943/08;
- V - Decreto Municipal 7.919/02;
- VI - No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93;
- VII – Na Lei Complementar 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **registro de preços para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL**

Lote: 1.1 um Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município. Quant Hs p/12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 300,0000 Total Reg: 120.000,00 Marca: MMED Vlr Unit Ref. R\$: 325 Vlr Total Ref. R\$: 130.000,00 Dif Percent: -8%

Lote: 1.2 um "Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado – Tipo D, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico. Dentro e fora do município." Quant Hs p/12 meses: 300 Vlr Unit registrado: R\$ 525,0000 Total Reg: 157.500,00 Marca: MMED Vlr Unit Ref. R\$: 676,67 Vlr Total Ref. R\$: 203.001,00 Dif Percent: -22%

Lote: 1.3 um Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem.

Dentro e fora do município. Quant Km p/ 12 meses: 100.000 Vlr Unit registrado: R\$ 4,9000 Total Reg: 490.000,00 Marca: MMED Vlr Unit Ref. R\$: 5,63 Vlr Total Ref. R\$: 563.000,00 Dif Percent: -13%

A empresa devesa atender a todos os itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial 002-2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA –DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada serviço registrado será efetuado através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A Autorização de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

4.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

4.4. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;

4.5. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente;

4.6. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos.

4.7. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços informados pela Administração, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

4.8. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e dos serviços entregues conforme as especificações do Edital.

4.9. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO e RECURSOS

5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, conforme descrito em Termo de Referência, mediante apresentação da nota

fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Equipamentos, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. À Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

8.2. - Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os equipamentos que apresentarem reiterada alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

8.4- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5 – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018.

8.6. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, processo 054/2020.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS PRODUTOS E SUA REPACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



10.1. - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguimentos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:**ORGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2020:****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde**DETENTOR DA 089/2020**
MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CNPJ 33.053.772/0001-40
Dr RAPHAEL CARDOSO JORGE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial 002/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI CNPJ 33.053.772/0001-40

OBJETO: registro de preços para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 12 de fevereiro de 2020

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br

MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI CNPJ 33.053.772/0001-40 #REF!

Dr RAPHAEL CARDOSO JORGE

e-mail pessoal: carlos@mastermedemergencias.com.br(exigencia TCE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: registro de preços para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL

ATA	EMPRESA
089/2020	MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI CNPJ 33.053.772/0001-40
Lote: 1.1 um Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município. Quant Hs p/12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 300,0000 Total Reg: 120.000,00 Marca: MMED Vlr Unit Ref. R\$: 325 Vlr Total Ref. R\$: 130.000,00 Dif Percent: -8%	
Lote: 1.2 um "Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado – Tipo D, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico. Dentro e fora do município. " Quant Hs p/12 meses: 300 Vlr Unit registrado: R\$ 525,0000 Total Reg: 157.500,00 Marca: MMED Vlr Unit Ref. R\$: 676,67 Vlr Total Ref. R\$: 203.001,00 Dif Percent: -22%	
Lote: 1.3 um Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município. Quant Km p/ 12 meses: 100.000 Vlr Unit registrado: R\$ 4,9000 Total Reg: 490.000,00 Marca: MMED Vlr Unit Ref. R\$: 5,63 Vlr Total Ref. R\$: 563.000,00 Dif Percent: -13%	

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



JORNAL FOLHA DA CIDADE
15 de Fevereiro 2020 – Exemplar: Ano XXXVIII nº 10.269

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO: Nº 054/2020	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO: registro de preços para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	
ATA	EMPRESA
089/2020	MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CNPJ 33.053.772/0001-40
Lote: 1.1 um Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município. Quant Hs p/12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 300.000,00 Total Reg: 120.000,00 Marca: MMED Vlr Unit Ref. R\$: 325 Vlr Total Ref. R\$: 130.000,00 Dif Percent: -8%	
Lote: 1.2 um "Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento avançado – Tipo D, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico. Dentro e fora do município. " Quant Hs p/12 meses: 300 Vlr Unit registrado: R\$ 525.000,00 Total Reg: 157.500,00 Marca: MMED Vlr Unit Ref. R\$: 676,67 Vlr Total Ref. R\$: 203.001,00 Dif Percent: -22%	
Lote: 1.3 um Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município. Quant Km p/12 meses: 100.000 Vlr Unit registrado: R\$ 4.900,00 Total Reg: 490.000,00 Marca: MMED Vlr Unit Ref. R\$: 5,63 Vlr Total Ref. R\$: 563.000,00 Dif Percent: -13%	
PRAZO: 12 meses a partir desta publicação	
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN Secretária de Saúde	

cimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EXCETO: LOTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DE OBRAS, MUNICÍPIO DE ARACATUBA/SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 2.128/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RECAPAMENTO ASFALTICO, COM FORNECIMENTO E COLAGEM DE PLACA DE OBRAS E SERVIÇOS ELETIVEL PEREIRA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE ARACATUBA/SP".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min da data 05 de março de 2020, na sala de Licitação - Praça Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Aracatuba - SP.

Valor Estimado: O custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais e de R\$ 703.552,66 (setecentos e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Caixa Econômica Federal por meio do Contrato nº 0522.453 - DN-30 (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINE- SA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - D.L.C. Aracatuba, 14 de fevereiro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

ARACATUBA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA DA SERRA

Secretaria de Administração e Finanças, ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REFORMA DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM PEDRO FERREIRA DUARTE NETO - ARACATUBA DA SERRA/SP, CONFORME FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME OS ANEXOS. Aos três dias do mês de fevereiro de 2020 às 13h30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aracatuba da Serra, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação para a Sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação das empresas DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 14.634.377/0001-07, SANTIAGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.516.259/0001-03, DELIBERAI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 08.756.015/0001-96. A presidente declarou aberta a sessão, os envelopes estavam devidamente lacrados e foram passados para rubrica dos presentes. Em seguida, a presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação e juntamente com os membros da Comissão Municipal de Licitação realizou a rubrica dos documentos do envelope de habilitação. Foi realizada a análise detalhada da documentação técnica apresentada por todas as empresas: RACIO ENGENHARIA EIRELI CNPJ 35.041.450/0001-30, CESSO CONSTRUÇÕES E FUNDACOES LTDA CNPJ 17.480.700/0001-23, JOSÉ APARECIDO DE GODOI ME CNPJ 11.619.205/0001-76, HJM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ 14.608.661/0001-09, DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ sob nº 14.634.377/0001-07, SANTIAGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ sob nº 05.516.259/0001-03, DELIBERAI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ sob nº 08.756.015/0001-96. A empresa RACIO ENGENHARIA EIRELI não apresentou Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com o subitem b.1 do item 3.4 do edital, onde necessariamente o Atestado de Capacidade Técnica deve estar em nome da licitante. A empresa JOSÉ APARECIDO DE GODOI ME descumpriu as condições para participação da licitação conforme previsto no item 3.1 do edital. As demais empresas apresentaram o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em conformidade com o previsto no Edital, os quais foram avaliados pelo senhor Nelson Jairo Bussos, Contador da Secretaria de Administração e Finanças, bem como os Atestados de Capacidade Técnica pelos técnicos membros participantes desta Comissão Municipal de Licitação. Após a verificação de toda documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão em conformidade com o edital, princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade decide pelo seguinte: HABILITAR as empresas: CESSO CONSTRUÇÕES E FUNDACOES LTDA CNPJ 17.480.700/0001-23, HJM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ 14.608.661/0001-09, DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ sob nº 14.634.377/0001-07, SANTIAGO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP CNPJ sob nº 05.516.259/0001-03, DELIBERAI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ sob nº 08.756.015/0001-96, INABILITAR as empresas: RACIO ENGENHARIA EIRELI CNPJ 35.041.450/0001-30, JOSÉ APARECIDO DE GODOI ME CNPJ 11.619.205/0001-76. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão suspende o processo, bem vistas a respeito do prazo legal de recurso referente a esta fase. Quanto aos envelopes de propostas, permanecerão em poder desta Comissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Havendo por parte dos licitantes a existência de interposição de recursos da fase de habilitação, o processo será submetido à apreciação da autoridade superior para a decisão anula e julgamento. Nada mais havendo a deliberar, a Presidente determino que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação. HELE ELIAS KOLLER - PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-Processo Administrativo nº 017/2020-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e eventual aquisição de Matrimônio para atender a demanda diversas secretarias, conforme Termo de Referência contido no Anexo 1 para análise todas as da douts do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela proposta da licitante MARIA GORETILVES DE OLIVEIRA ME no item 01 e 02 perfazendo um valor total de R\$ 122.734,10 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora. Proceda-se ao empelo e contrato. Aracatuba da Serra, 14 de fevereiro de 2020. Dirlei Salas Ortega-Prefeito Municipal-Ordenador de Despesa.

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-Processo Administrativo nº 018/2020-OBJETO: Aquisição Parcelada de pacotes de Folhas de Sulfite A4 com 500 folhas, para Diversas Secretarias, conforme Termo de Referência contido no Anexo 1 para análise todas as da douts do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela proposta da licitante RENEE BUSO DA SILVA ME no item 01 perfazendo um valor total de R\$ 37.795,20 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora. Proceda-se ao empelo e contrato. Aracatuba da Serra, 14 de fevereiro de 2020. Dirlei Salas Ortega-Prefeito Municipal-Ordenador de Despesa.

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-Processo Administrativo nº 020/2020-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de "Som e Luz", para os eventos do município, conforme Termo de Referência contido no Anexo 1 para análise todas as da douts do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio,

acolo suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela proposta da licitante SELT SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI-EPP no item 01 perfazendo um valor total de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora. Encaminhe-se aos autos para proceder a Ata de Registro de Preços, registrando o preço ofertado e após os demais atos. Aracatuba da Serra, 14 de fevereiro de 2020. Dirlei Salas Ortega-Prefeito Municipal-Ordenador de Despesa.

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-Processo Administrativo nº 016/2020-OBJETO: Aquisição Parcelada de Tinta Lítex para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, contido no Anexo 1. Após análise todas as da douts do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela proposta da licitante A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP no item 01 perfazendo um valor total de R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais). Entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora. Proceda-se ao empelo e contrato. Aracatuba da Serra, 14 de fevereiro de 2020. Dirlei Salas Ortega-Prefeito Municipal-Ordenador de Despesa.

ARANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

AVISO EDITAL
PROCESSO Nº 17/20
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/20
OBJETO: A presente licitação visa contratação de empresa, objetivando a execução de 324,72m² de reforma e ampliação da escola "Vera Brissola", conforme especificações Técnicas do Projeto, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, anexo ao Edital.
MODALIDADE: Tomada de Preço
ABERTURA: 06 MARÇO DE 2020.
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Arandu, sito à Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - Arandu/SP.
Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3766-9022 ou na Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - Arandu/SP.

Arandu, 14 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - Presidente da CPL

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2020
PROCESSO 004/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.
Tendo em vista o resultado das análises das amostras apresentadas pelas cooperativas classificadas, homologo todos os atos praticados na chamada em epígrafe, adjudicando-lhes os objetos previstos no Edital para as participantes abaixo relacionadas:

ITEM 01: ARROZ
1- COOPERATIVA DE Comercialização E Reforma Agrária Avante Ltda - COANA
ITEM 02: BASE PARA MOLHO DE TOMATE
1- Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo - COOPRESP
ITEM 03: FEIJÃO CARIOQUINHA
1- Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - COAPAR
ITEM 04: LEITE EM PÓ
1- Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - COAPAR
ITEM 05: SUCO DE UVA NATURAL
1- Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.

Obs: Cooperativas dos Agricultores Familiares Agroecológicos de Prudentópolis e Região - COOPAFAGRO - não apresentou amostra no prazo determinado.

Araraquara, 13 de fevereiro de 2020.

CLÁudia MARA DOS SANTOS - Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: registro de preços para SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E TRANSPORTE SOCIAL ATA Nº 08/2020 MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 33.053.770/0001-40 Lote 1.1 um Serviço de remoção e transporte de pacientes atendimento básico - 3000 B Quant Hs p/12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 300.000 Lote 1.2 um Serviço de remoção e transporte de pacientes atendimento avançado - 10 D Quant Hs p/12 meses: 300 Vlr Unit registrado: R\$ 525.000 Lote 1.3 um Serviço de remoção e transporte de pacientes e atendimento básico Quant Km p/ 12 meses: 100.000 Vlr Unit registrado: R\$ 4.900.000 PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONANI - Secretária de Saúde
PROCESSO LIC Nº 5352/2019
Pregão Eletrônico Nº 129/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:
CNPJ17.189.700/0001-79: ANDREIA LORENZI - ME
Lote 17 - Quant 24 Vlr Unit R\$ 745.66000 Total 17.895.840
Lote 18 - Quant 40 Vlr Unit R\$ 198.79000 Total 11.951.60
Lote 19 - Quant 40 Vlr Unit R\$ 585.51000 Total 16.975.79
CNPJ18.258.209/0001-15: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINAR Lda - 2 - Quant 1 Vlr Unit R\$ 179.50000 Total 179.500 Lote 3 - Quant 3 Vlr Unit R\$ 123.30000 Total 369.90 Lote 5 - Quant 15 Vlr Unit R\$ 54.60000 Total 819.00 Lote 6 - Quant 2 Vlr Unit R\$ 45.66000 Total 136.98 Lote 9 - Quant 2 Vlr Unit R\$ 116.00000 Total 220.00 Lote 11 - Quant 10 Vlr Unit R\$ 437.00000 Total 4.370.00 Lote 10 - Quant 12 Vlr Unit R\$ 361.66000 Total 4.339.92 CNPJ24.980.102/0001-89: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME Lote 1 - Quant 1 Vlr Unit R\$ 147.50000 Total 1.475.00 Lote 4 - Quant 2 Vlr Unit R\$ 546.45000 Total 1.092.90 Lote 15 - Quant 35 Vlr Unit R\$ 154.77000 Total 5.416.95 Lote 20 - Quant 10 Vlr Unit R\$ 435.00000 Total 4.350.00 CNPJ18.198.997/0001-70: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI Lda - 13 - Quant 5 Vlr Unit R\$ 416.97000 Total 2.084.85 Lote 14 - Quant 6 Vlr Unit R\$ 316.42000 Total 1.898.52 Quant Vlr Unit Total CNPJ32.421.421/0001-82: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Lote 7 - Quant 15 Vlr Unit R\$ 70.00000 Total 1.050.00 CNPJ95.433.770/0001-11: COMERCIO

DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSLU Lote: 3 - Quant 5 Vlr Unit R\$ 560.00000 Total 2.800.00. Araraquara, 14 de fevereiro de 2020

ELIANA APARECIDA MORI HONANI - Secretária de Saúde

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Paco Municipal - Rua São Bento, 840 - centro - Cep. 14.801.901 - Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO Nº 058/2020
DE 06 de fevereiro de 2020
Araraquara, 14 de FEVEREIRO de 2020.

Vimos, através deste, em relação ao pregão eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS RESGATADOS DO ABANDONO E/OU MAUS TRATOS PELO CENTRO DE TRIAGEM E ABRIGAMENTO ANIMAL conforme Anexo 1 por um período de 12 (doze) meses, comunicar o que segue:

Tendo em vista a necessidade de adaptações técnicas no edital, a abertura designada para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas fica suspensa.

Informações pertinentes ao novo edital serão disponibilizadas oportunamente.
Era o que tínhamos a comunicar.
Atenciosamente
Lavrado no original
DENIS PETERSON - Pregoeiro

ARARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

ANA LUCIA DUARTE, Secretária de Administração do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do pregão supra, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro às empresas:

1- DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
LOTES 01, 03, 04, 10, 19, 23, 25, 30, 32, 34, 36, 38, 50, 52, 54, 57, 59, 63, 93, 94
2- MEDIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
LOTE 16
3- DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
LOTES 08, 11, 12, 14, 26, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 62, 66, 70, 73, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 97, 98, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 112
4- SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA
LOTE 05
5- COMERCIAL CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
LOTES 20, 68, 95, 100
6- LIC. SANTOS COMERCIAL EIRELI
LOTES 27, 29, 33, 43, 65, 69, 75
7- GUSTAVO NICOLINO - EPP
LOTES 06, 07, 09, 13, 15, 17, 18, 21, 22, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 40, 42, 44, 46, 47, 58, 60, 61, 64, 67, 71, 78, 81, 86, 88, 89, 90, 92, 96, 99, 104, 114, 117

8- EMIGRE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
LOTE 82, 91, 109, 111
9- DENTAL HIGI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
LOTES 02, 24, 41, 72, 102, 116
Araras, 13 de fevereiro de 2020.

ANA LUCIA DUARTE
Secretária Municipal de Adm
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

MARCOS ANTONIO FERREZINI, Secretário de Administração do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do pregão supra, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro às empresas:

1- LER CAMPANELLA CAMPINAS LTDA. EPP
LOTE 01
Araras, 24 de janeiro de 2020.
MARCOS ANTONIO FERREZINI
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019
MARCOS ANTONIO FERREZINI, Secretário de Administração do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do pregão supra, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro às empresas:

1- S.S.T. TECNOLOGIA LTDA.
LOTE 05
2- PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
LOTE 02
Araras, 23 de janeiro de 2020.
MARCOS ANTONIO FERREZINI
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
MARCOS ANTONIO FERREZINI, Secretário de Administração do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do pregão supra, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro às empresas:

1- VJA NOVITA LTDA - ME
LOTE 05
2- MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI
LOTE 06
3- BACCIOTTI SILVEIRA & CIA LTDA ME
LOTE 08
4- WALIAS STROE TELECOMUNICACOES LTDA
LOTES 13, 14, 16, 17 e 18
5- 30 PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP
LOTE 15

Araras, 07 de fevereiro de 2020.
MARCOS ANTONIO FERREZINI
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019
MARCOS ANTONIO FERREZINI, Secretário de Administração do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do pregão supra, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro às empresas:

GOLDEN DESIGNEADORA LTDA
LOTE 01
2- MATEC AV IMPORTACAO EXPORT. IND. E COM DE PROD
AUD
LOTES 04 e 05
Araras, 09 de janeiro de 2020.
MARCOS ANTONIO FERREZINI
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

ANA LUCIA DUARTE, Secretária de Administração do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do pregão supra, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro às empresas:

1- COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO
LOTE 01

Araras, 12 de fevereiro de 2020.
ANA LUCIA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO
ANA LUCIA DUARTE, Secretária Municipal de Administração do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente RATIFICO os pareceres contidos nos autos do Processo de Licitação nº 172/2020, que culminou na dispensa de licitação, com fulcro no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, contratação de palestrante Prof. Luiz Felipe Pondé, para realização de palestra destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Araras, 12 de fevereiro de 2020
MARCOS ANTONIO FERREZINI
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

Responsável: JOSÉ CARLOS CARLETO DENARDI
CONTRATO Nº 004/2020 - CONTRATANTE: SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras; OBJETO: Aquisição de painéis elétricos com comunicação e integração via rádio com a estação central de bombeamento de água, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. CONTRATADA: GUIMARÃES ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. ASSINATURA: 13/02/2020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da data do instrumento; VALOR TOTAL: R\$ 336.000,00; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020.

CONTRATO Nº 005/2020 - CONTRATANTE: SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras; OBJETO: Aquisição de Áreia Média, Áreia Grossa, Pedreira, Pedra nº 1 e Pó de Pedra. Esses materiais serão utilizados na obra de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Leste (SABAZ - LESTE), pelo período aproximadamente de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. CONTRATADA: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 13/02/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data do contrato; VALOR TOTAL: R\$ 249.120,00; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2020.

CONTRATO Nº 006/2020 - CONTRATANTE: SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras; OBJETO: Aquisição de Áreia Média, Áreia Grossa, Pedreira, Pedra nº 1 e Pó de Pedra. Esses materiais serão utilizados na obra de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Leste (SABAZ - LESTE), pelo período aproximadamente de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. CONTRATADA: A. V. P. ROSOLEI - ME. ASSINATURA: 13/02/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data do contrato; VALOR TOTAL: R\$ 107.555,00; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2020.

CONTRATO Nº 007/2020 - CONTRATANTE: SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras; OBJETO: Aquisição de Áreia Média, Áreia Grossa, Pedreira, Pedra nº 1 e Pó de Pedra. Esses materiais serão utilizados na obra de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Leste (SABAZ - LESTE), pelo período aproximadamente de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. CONTRATADA: SANTA TERRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 13/02/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data do contrato; VALOR TOTAL: R\$ 61.119,00; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2020.

CONTRATO Nº 008/2020 - CONTRATANTE: SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras; OBJETO: Aquisição parcelada de 2.800 (dois mil e oitocentas) toneladas de bica corrida pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência do edital. CONTRATADA: ENGEPAZ BRITAGEM E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ASSINATURA: 13/02/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data do contrato; VALOR TOTAL: R\$ 106.800,00; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE 2019 AO CONTRATO Nº 027/2019 - CONTRATANTE: SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras; OBJETO: Aditivo de Preço; CONTRATADA: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI ASSINATURA: 13/02/2019; MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2019.

Araras, 14 de fevereiro de 2020.
José Carlos Carleto Denardi - Presidente Executivo
Simone Ap. B. de Andrade dos Santos - Chefe da Divisão de Compras e Licitações

AVISO AOS LICITANTES DE HABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2020: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de adequação do projeto Individual ETE e ETE de Araras, conforme o Termo de Referência Anexo 1 do Edital. O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público para conhecimento dos interessados, que mantém as empresas habilitadas: Geasa Engenharia Ltda, Restelo - Construções e Consultoria Ltda - EPP, STS Engenharia Ltda - EPP, MCI Engenharia Ltda, Aquareas Saneamento Ambiental Ltda, Fest & Fest Consultoria e Planejamento Ltda - EPP e Esa Engenharia S/S - EPP, e mantém as empresas inabilitadas: Planicon Engenharia Ltda - ME e Saneamento.com Serviços de Engenharia s/s Ltda - EPP. Sessão pública para abertura do envelope nº 02, desta licitação: SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2020 às 14h00h, na Rua Ciro Lagazeti, nº 155, Jardim Cláudia - Araras-SP. Fone (19) 3543-5509.

Araras, 14 de fevereiro de 2020.
José Carlos Carleto Denardi - Presidente Executivo
Simone Ap. B. de Andrade dos Santos - Chefe da Divisão de Compras e Licitações

AVISO AOS LICITANTES DE HABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2020: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de adequação do projeto Individual ETE e ETE de Araras, conforme o Termo de Referência Anexo 1 do Edital. O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público para conhecimento dos interessados, que mantém as empresas habilitadas: Geasa Engenharia Ltda, Restelo - Construções e Consultoria Ltda - EPP, STS Engenharia Ltda - EPP, MCI Engenharia Ltda, Aquareas Saneamento Ambiental Ltda, Fest & Fest Consultoria e Planejamento Ltda - EPP e Esa Engenharia S/S - EPP, e mantém as empresas inabilitadas: Planicon Engenharia Ltda - ME e Saneamento.com Serviços de Engenharia s/s Ltda - EPP. Sessão pública para abertura do envelope nº 02, desta licitação: SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2020 às 14h00h, na Rua Ciro Lagazeti, nº 155, Jardim Cláudia - Araras-SP. Fone (19) 3543-5509.

Araras, 14 de fevereiro de 2020.
José Carlos Carleto Denardi - Presidente Executivo
Simone Ap. B. de Andrade dos Santos - Chefe da Divisão de Compras e Licitações

AVISO AOS LICITANTES DE HABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2020: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de adequação do projeto Individual ETE e ETE de Araras, conforme o Termo de Referência Anexo 1 do Edital. O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público para conhecimento dos interessados, que mantém as empresas habilitadas: Geasa Engenharia Ltda, Restelo - Construções e Consultoria Ltda - EPP, STS Engenharia Ltda - EPP, MCI Engenharia Ltda, Aquareas Saneamento Ambiental Ltda, Fest & Fest Consultoria e Planejamento Ltda - EPP e Esa Engenharia S/S - EPP, e mantém as empresas inabilitadas: Planicon Engenharia Ltda - ME e Saneamento.com Serviços de Engenharia s/s Ltda - EPP



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350320802-862-000090-1-6

DATA DE VALIDADE: 29/10/2020

Nº PROCESSO: 10664
Nº PROTOCOLO: E20190005025
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8621-6/01 UTI MÓVEL
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Data do Protocolo: 03/04/2019

DETALHE: 142 UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR DE TRANSPORTE SEM ATENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
NOME FANTASIA: MMED
PJ / CPF: 33.053.772/0001-40
LOGRADOURO: Avenida QUEIROZ FILHO
COMPLEMENTO: SALAS 7 E 8
BAIRRO: Vila Harmonia
MUNICÍPIO: ARARAQUARA
CEP: 14802-610
PÁGINA DA WEB: UF: SP

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 1411

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO MENDES SENATORE

CPF: 17946532873

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO FERREIRA ANDRADE

CPF: 33532226855

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 184066

CONSELHO REGIONAL: CRM

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARARAQUARA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ARARAQUARA

LOCAL

29/10/2019

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1578584391038

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/10/2019

CNES: 9919732 Nome Fantasia: MMED CNPJ: 33.053.772/0001-40
Nome Empresarial: MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: QUEIROZ FILHO Número: 1411 Complemento: SALA 7 E 8
Bairro: VILA HARMONIA Município: 350320 - ARARAQUARA UF: SP
CEP: 14802-610 Telefone: (16) 9784-4306 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RICARDO MENDES SENATORE
Cadastrado em: 04/10/2019 Atualização na base local: 25/09/2019 Última atualização Nacional: 04/10/2019
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --

**CREMESP****PROTOCOLO DE ENTREGA
DE DOCUMENTOS**Site: www.cremesp.org.br

Central de Atendimento Telefônico: (011) 4349-9900

CREMESP

155948

07/08/2019

MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI

Identificação

CRM: _____ CPF/CNPJ: _____

REQUERENTE: **MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI****Prazos****PREVISÃO DE RETIRADA DOS DOCUMENTOS: 19/08/2019****Serviços Solicitados**

Código	Descrição
38	REGISTRO EMPRESA/FILIAL
44	DELEGACIA REGIONAL

Documentos Recebidos

ALVARA PREFEITURA - COPIA (1)	ALVARA VIGILANCIA - COPIA (1)
CNPJ - COPIA (1)	ALTERACAO CONTRATUAL (2)
DECLARACAO CONTRATUAL - COPIA (1)	RELACAO DE MEDICOS COMPONENTES DO CORPO CLINICO (1)
CONTRATO SOCIAL (2)	CONTRATO SOCIAL - COPIA (1)
ENQUADRAMENTO ME (2)	ENQUADRAMENTO ME - COPIA (1)
OUTROS (1)	TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO DE ENTREGA DO CNPJ (1)

Mensagem

EM CASO DE RETIRADA, APRESENTAR O PROTOCOLO ORIGINAL.

Assinatura CREMESP
Cecília Velosa Alonso
Delegacia De Araraquara**Retirada**_____
Data_____
Nome Legível_____
Assinatura

Razão Social MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI

33.053.772/0001-40

Cód	Nome	Data de Nascimento	Data Admissão	Função	CTPS/Série/UF	RG	CPF
15	ABEL DIAS	13/01/1973	16/12/2019	MOTORISTA SOCORRISTA	00078729/00083/SP	213821515	108.961.028-90
2	ADAUTO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	16/01/1985	18/03/2019	MOTORISTA SOCORRISTA	00024780/00269/SP	400557952	314.425.598-02
27	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	11/11/1979	10/01/2020	MOTORISTA SOCORRISTA	00016055/00186/SP	297819987	280.584.448-39
5	ADRIELI ROMELI RODRIGUES	20/01/1990	18/03/2019	TEC. DE ENFERMAGEM	00092772/00285/SP	46137647	377.937.688-17
16	ALEXSANDRO DO PRADO	18/02/1976	16/12/2019	MOTORISTA SOCORRISTA	00058781/00122/SP	268523356	220.309.738-82
28	ANDRESSA CRISTINA BATISTA	06/11/1982	10/01/2020	TEC. DE ENFERMAGEM	00029951/00381/SP	409704490	307.388.638-90
21	ANNA CAROLINA JACON	04/12/1987	10/01/2020	ENFERMEIRO(A)	00012922/00363/SP	420255382	362.957.538-25
13	AUGUSTO MARQUES DE LIMA	13/04/1991	01/11/2019	MOTORISTA SOCORRISTA	00074348/00317/SP	473591224	361.536.508-99
25	CARLOS ROBERTO FERREIRA PORTO	07/02/1969	10/01/2020	MOTORISTA SOCORRISTA	00039134/00579/SP	232571466	112.559.338-52
30	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	18/04/1983	10/01/2020	TEC. DE ENFERMAGEM	00071717/00283/SP	452417673	344.202.168-59
24	EDER ALVES DE ASSIS	28/08/1981	10/01/2020	MOTORISTA SOCORRISTA	00081562/00283/SP	301248898	222.934.588-57
3	EDUARDO JUNIOR SOTO GOMEZ	11/04/1985	18/03/2019	TEC. DE ENFERMAGEM	00001956/00317/SP	321873877	358.267.158-55
20	ERICA RAZEIRA SALATINO	19/10/1990	18/12/2019	TEC. DE ENFERMAGEM	00068124/00283/SP	471439113	387.681.578-94
10	FABIO HENRIQUE PEREIRA	13/07/1992	18/03/2019	MOTORISTA SOCORRISTA	00032290/00354/SP	481986248	365.668.558-40
14	FRANCISCO FERREIRA FILHO	21/08/1984	16/12/2019	MOTORISTA SOCORRISTA	00097011/00186/SP	430195503	337.700.128-01
11	GERALDO EUGENIO NOGUEIRA	08/10/1958	28/03/2019	MOTORISTA SOCORRISTA	00056458/00421/SP	76587447	015.544.318-67
18	JAIR RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	20/06/1983	18/12/2019	MOTORISTA SOCORRISTA	00017474/00239/SP	435090598	223.969.498-02
19	JULIANA SILVA SANTOS MAZETTO	16/03/1989	18/12/2019	TEC. DE ENFERMAGEM	00069987/00283/SP	460660913	384.952.348-90
17	MARIA APARECIDA CORREIA DA SILVA ALAMINO	20/07/1985	16/12/2019	TEC. DE ENFERMAGEM	00012363/00283/SP	42273083X	328.640.838-76
22	MARIANA CRISTINA FELIZARDO DA CRUZ SANTOS	01/04/1985	10/01/2020	TEC. DE ENFERMAGEM	00034023/00283/SP	42025920X	346.658.478-78
4	MARIO LEANDRO MAZIA	25/11/1977	18/03/2019	MOTORISTA SOCORRISTA	00004584/00149/SP	254616239	256.365.078-01
23	PATRICIA DE JESUS BARBOSA GICA	10/10/1991	10/01/2020	TEC. DE ENFERMAGEM	00033698/00358/SP	48475628X	418.213.888-01
12	RENAN EDUARDO LACERDA	17/03/1989	02/09/2019	ENFERMEIRO(A)	00081422/00317/SP	44568723X	369.728.418-52
26	SERGIO CARLOS MONTEIRO	06/05/1974	10/01/2020	MOTORISTA SOCORRISTA	00039029/00109/SP	265262483	195.690.438-73
7	SILVIA APARECIDA ANTONIO PEREIRA	14/01/1975	18/03/2019	TEC. DE ENFERMAGEM	00064304/00269/SP	250217132	260.718.998-50
29	SIMONE APARECIDA CATAPANI	29/07/1978	10/01/2020	TEC. DE ENFERMAGEM	00036830/00186/SP	340798440	318.667.088-80
6	YARA MENDES SILVA RODRIGUES	22/07/1997	18/03/2019	TEC. DE ENFERMAGEM	00000286/00433/SP	495133589	446.571.418-13

33.053.772/0001-40

MMED
SERVICOS MEDICOS
EIRELIAV. QUEIROZ FILHO, 1411 - SALA 07 E 08
VILA HARMONIA - CEP 14802-610
ARARAQUARA - SP